



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA - FUNDACC

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA - FUNDACC

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATOS - EDITAL Nº. 045, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023 - CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS ORIENTADORES PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS PARA AS OFICINAS CULTURAIS PARA O ANO DE 2024.

Contratante: FUNDACC – **Contratado:** **13.512.990 Diego Gomes** – Contrato nº. 39/2024 – nº. P.A.: 100/24 – Aditamento assinado em: 18/11/2024 – Objeto: Acréscimo de horas/mês no contrato de Prestação de Serviços Profissionais do Projeto de Oficinas Culturais na área de Artesanato, conforme solicitação e justificativa da Assistente Administrativa em seu Despacho de nº. 131/2024-FUNDACC/D/ATC, e Despacho da Diretoria de Cultura nº. 174/2024-FUNDACC/DC, e, de acordo com o disposto na cláusula décima quinta do Contrato nº. 39/2024 – Vig.: 18 de novembro a 29 de novembro de 2024 – Valor Aditado R\$ 700,00.

Contratante: FUNDACC – **Contratado:** **Luciana Magalhães Trintinalia Murata 27503920807** – Contrato nº. 56/2024 – nº. P.A.: 117/24 – Aditamento assinado em: 18/11/2024 – Objeto: Acréscimo de horas/mês no contrato de Prestação de Serviços Profissionais do Projeto de Oficinas Culturais na área de Dança, conforme solicitação e justificativa do Assessor Técnico Cultural em seu Despacho de nº. 132/2024-FUNDACC/D/ATC, e Despacho da Diretoria de Cultura nº. 175/2024-FUNDACC/DC, e, de acordo com o disposto na cláusula décima quinta do Contrato nº. 56/2024 – Vig.: 18 de novembro a 29 de novembro de 2024 – Valor Aditado R\$ 1.015,00.

Contratante: FUNDACC – **Contratado:** **Emerson Luiz Sanches Lima 47070015801** – Contrato nº. 114/2024 – nº. P.A.: 205/24 – Aditamento assinado em: 18/11/2024 – Objeto: Acréscimo de horas/mês no contrato de Prestação de Serviços Profissionais do Projeto de Oficinas Culturais na área de Música, conforme solicitação, justificativa e Despacho da Diretoria de Cultura de nº. 172/2024-FUNDACC/D/DC, e, de acordo com o disposto na cláusula décima quinta do Contrato nº. 114/2024 – Vig.: 18 de novembro a 29 de novembro de 2024 – Valor Aditado R\$ 1.600,00.

EDITAL Nº 063, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS ORIENTADORES PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS PARA AS OFICINAS CULTURAIS PARA O ANO DE 2025

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA – FUNDACC, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.879, de 18 de outubro de 2010 e no previsto no Decreto Municipal nº 152, de 27 de outubro de 2010, TORNA PÚBLICO aos interessados a abertura das inscrições para o credenciamento de artistas orientadores para a execução de projetos para as oficinas culturais para o exercício de 2025, que poderá ser efetivado no prazo e condições deste Edital e consoante as disposições aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.878/2024, Decreto Municipal nº 1.789/2023 e suas alterações.

1. DO OBJETO

1.1. **CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS ORIENTADORES** para integrar o Cadastro de Prestadores de Serviços da FUNDACC, que poderão ser convocados, quando houver demanda, **PARA A EXECUÇÃO DE PROJETOS PARA AS OFICINAS CULTURAIS**.

1.2. Este Edital define os requisitos para habilitação e credenciamento para a prestação de serviços para a FUNDACC, não implicando, de forma alguma, na obrigatoriedade, por parte desta instituição, em utilizar-se dos serviços, ficando a convocação condicionada à demanda porventura existente.

1.3. As Oficinas Culturais compreendem atividades de aspecto predominantemente prático e cultural, de forma extensiva e regular, realizadas semanalmente, de 03 de Março de 2025 a 21 de Dezembro de 2025, de acordo com o disposto no Anexo I.

1.3.1. As Oficinas Culturais poderão sofrer modificações de acordo com a legislação federal, estadual e municipal relativas a decretos de regulamentação sanitária, calamidade pública, entre outros, com previsão de realização presencial ou online.

1.3.2. Na possibilidade das atividades online, um regramento será disponibilizado.

1.4. As despesas decorrentes deste Edital correrão por conta da dotação orçamentária 13.392.0148.2434 33903900 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, exercício 2025.

1.5 É estimada a contratação de cerca de no mínimo 30 artistas orientadores no ano de 2025 através deste Edital.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. Com o compromisso de oportunizar o acesso à cultura, a FUNDACC disponibiliza espaços destinados a atividades culturais que proporcionam a aquisição de novos conhecimentos e novas vivências, de experimentação e de contato com os mais diversos tipos de linguagens, técnicas e ideias, possibilitando a difusão cultural e a formação de público para a área da cultura.

2.2. Os cursos oferecidos para as diversas faixas etárias proporcionam a valorização do cidadão, a inclusão cultural e social, incentivando novos talentos e o desenvolvimento pessoal e intelectual, auxiliando na formação de cidadãos mais conscientes do seu papel na sociedade.

2.3. Como forma de ampliar o atendimento, a FUNDACC prevê também a realização das oficinas em locais oferecidos por entidades parceiras e afins, distantes dos bairros onde possui Espaços Culturais, otimizando o atendimento de um número maior da população.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do credenciamento qualquer interessado **prestador de serviço artístico representado por pessoa jurídica** em cujo objetivo social esteja prevista a prestação de serviço artístico e que atendam aos requisitos e condições deste Edital e seus anexos.

3.2. Estão impedidos de participar do credenciamento, os proponentes que:

- Estiverem cumprindo penalidade de suspensão temporária para contratar com a Administração Pública;
- Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- Que possuírem entre seus sócios e/ou proprietários,

integrantes com parentesco direto ou colateral até 2º grau com titulares de mandato eletivo e cargos comissionados da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

d). Estão impedidos de participar do credenciamento, de acordo com o inciso II, do artigo 10, do Decreto Federal nº 11.878/2024, qual seja, aquele que “*mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau*”.

3.3. Não poderão apresentar projetos e nem se constituírem Procuradores, os membros que compõem a Comissão de Seleção;

3.4. Um número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ poderá representar somente 01 (um) prestador de serviço.

3.5. O Proponente e seu representante legal deverão ser maiores de 18 anos de idade.

3.6. A simples participação, caracterizada pela inscrição, implicará na aceitação às cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. O prazo de inscrição será do **dia 25 de novembro de 2024 até as 05 de janeiro de 2025**.

4.2. As inscrições serão feitas exclusivamente através do Formulário Google, no link: <https://forms.gle/h5DvM3ttJx1bQrFT7>

4.2.1. Para proponentes sem acesso à internet, recomendamos a utilização dos computadores com acesso à rede para realização da inscrição, disponíveis na Biblioteca Pública Municipal “Afonso Schmidt”, na sede da Fundacc, na Rua Santa Cruz, 396, Centro – Caraguatatuba/SP, de segunda à sexta, das 09:00 ao 12:00 e das 14:00 as 16:30.

4.3. Para inscrição, o candidato deverá preencher todos os campos obrigatórios do formulário online e anexar documentação classificatória que comprove formação e/ou notório saber para a área pretendida:

a). Diploma ou certificado de conclusão de Curso Acadêmico **na área pretendida** em nível Superior, Médio, Técnico ou Fundamental, devendo apresentar somente o último grau concluído.

b). Certificados de Cursos Livres na área pretendida.

c). Certificados, atestados ou declarações (no máximo 10) de participação em workshops, palestras, cursos pontuais e outras atividades na área pretendida, realizados nos últimos cinco anos.

d). Atestado de Capacidade Técnica, compatível com o objeto do credenciamento, que comprove prestação de serviços como artista orientador de oficina cultural, na área proposta, constando o nome do artista/ profissional e o período de realização da prestação de serviço, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, identificando de forma clara o serviço prestado, conforme modelo (Anexo III).

e). Declaração de Autodidata, na área artística e cultural, somente para proponentes que não possuem formação acadêmica, conforme modelo (Anexo IV).

f). Apresentação de DRT, OMB ou do registro profissional artístico.

g). Currículo do proponente.

h). Portfólio artístico comprobatório de realizações dos últimos cinco anos (no máximo 10 páginas): clipping, material de folheteria, fotos e vídeos (links da internet).

4.4. O proponente poderá inscrever mais de um projeto, devendo efetuar uma inscrição para cada projeto.

4.5. Não será aceita qualquer complementação, modificação, substituição ou supressão de documentos, após o recebimento da inscrição.

4.6. Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis ou com prazo de validade vencido.

4.7. Os atestados ou declarações devem ser apresentados em

papel timbrado da respectiva pessoa jurídica, devidamente assinado e identificado (nome legível da pessoa responsável por sua emissão e o cargo que exerce), com telefone para contato, comprovando que o trabalho foi executado, indicando o título do serviço prestado, período, área de atuação e nome do profissional.

4.8. Conforme a legislação vigente, os diplomas/certificados conferidos por instituições estrangeiras de ensino superior (graduação e pós-graduação) legalmente reconhecidos, serão considerados, desde que comprovem que foram revalidados no Brasil, na forma da lei.

4.9. Todos os documentos apresentados, se expressos em língua estrangeira, deverão estar acompanhados de tradução oficial para o português, com identificação do tradutor.

4.10. Não serão considerados os atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa física ou MEI, pelo proponente em seu próprio nome ou pela pessoa jurídica que representa o prestador do serviço.

4.11. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do proponente, dispondo a FUNDACC do direito de excluir deste processo de credenciamento aquele que não preencher os dados solicitados de forma completa e correta.

4.12. A FUNDACC não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação ou por lentidão nos servidores.

4.13. O Edital completo do credenciamento poderá ser consultado pelo interessado através do site: www.fundacc.sp.gov.br, no Diário Oficial de Caraguatatuba e do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do artigo 8º do Decreto Federal nº 11.878/2024. Cabe aos inscritos o acompanhamento das etapas de credenciamento e convocação através do portal eletrônico da FUNDACC.

5. DAS ETAPAS DE CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO

5.1. O processo de credenciamento e seleção dos artistas orientadores se dará pelas etapas:

| Etapa | Procedimento | Natureza |
|--------------------------|---|--------------------------------|
| Etapa 1 - Credenciamento | Habilitação 1 – Análise da inscrição online | Classificatória e eliminatória |
| Etapa 2 - Entrevista | Habilitação 2 - Entrevista presencial com o artista | Classificatória |
| Etapa 3 - Convocação | Habilitação 3 – Entrega e análise dos documentos obrigatórios | Eliminatória |

5.2. A Etapa 1 consiste na análise das inscrições e da documentação técnica enviadas via formulário online e possui caráter eliminatório e classificatório.

5.3. Os candidatos classificados na **Etapa 1** serão convocados para uma entrevista presencial classificatória, que ocorrerá na sede da FUNDACC. A convocação será feita por publicação no site da FUNDACC, do Diário Oficial do Município e em mural na Sede Administrativa e no PNCP (Portal Nacional das Contratações Públicas), seguindo a ordem decrescente de classificação, no dia 10 de janeiro de 2025.

5.4 Na etapa 2, os candidatos deverão comparecer para a entrevista presencial na FUNDACC entre os dias 20 e 22 de janeiro de 2025, sendo que a Comissão de Seleção agendará, no ato da convocação para a **Etapa 2**, os dias e horários que cada um deverá comparecer.

5.4.1 A entrevista será conduzida pela Comissão de Seleção, de caráter classificatório e servirá para avaliar aspectos complementares ao projeto e à atuação do proponente, como sua clareza de idéias, capacidade de articulação e apresentação, bem como o alinhamento do projeto com os objetivos da FUNDACC.

5.4.2 A Comissão de Seleção poderá atribuir uma pontuação adicional, com base no item 1 da tabela contida no parágrafo 6, item 6.2 (Excelência e relevância artística).

5.4.3 A pontuação obtida na entrevista será somada à nota final do artista orientador, influenciando a classificação final.

5.5. Os candidatos aprovados na **Etapa 2** serão convocados para a **Etapa 3**, que consiste na **habilitação online**. Nesta etapa, realizada via email, será necessária a submissão da documentação obrigatória de pessoa jurídica para contratação, conforme as exigências do edital. Para a apresentação dos documentos os habilitados devem enviá-los para fundaccofcinas@gmail.com entre o dia 30/01/2025 e o dia 07/02/2025.

5.6 As listas com os aprovados para cada Etapa deste Credenciamento e Seleção serão divulgadas através de publicação no site da FUNDACC, do Diário Oficial do Município e em mural na Sede Administrativa e no PNCP (Portal Nacional das Contratações Públicas).

5.7. A Comissão de Seleção analisará as Etapas 1 e 2, referente a análise técnica das propostas, enquanto a Comissão de Contratação analisará a Etapa 3, os recursos e impugnações, referente à análise documentação de habilitação.

6. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

6.1. A análise dos documentos para credenciamento será realizada **06 a 09 de janeiro de 2025**, pela Comissão de Seleção, designada por Portaria pela Presidente da FUNDACC.

6.2. Para credenciamento e classificação dos artistas orientadores inscritos, a Comissão de Seleção levará em conta a coerência entre o projeto inscrito e a documentação apresentada, a formação acadêmica e a atuação na área cultura, pontuados conforme os critérios:

| Nº | CrITÉRIOS de avaliação | Pontuação máxima |
|-----------------------------|-----------------------------------|------------------|
| Projeto | | |
| 1 | Excelência e relevância artística | 20 |
| 2 | Interesse público | 10 |
| 3 | Viabilidade de realização | 10 |
| 4 | Diversidade temática | 05 |
| Proponente | | |
| 5 | Notório saber | 15 |
| 6 | Histórico de atuação | 15 |
| 7 | Formação | 15 |
| Projeto e Proponente | | |
| 8 | Coerência | 05 |
| 9 | Relatórios anteriores | -05/+05 |
| TOTAL | (máximo) | 100 |

1- Excelência e relevância artística: a análise deve buscar aferir a excelência do projeto dentro do contexto cultural atual e a sua relevância norteando o estímulo de manifestações que possam trazer à tona a repercussão das suas atividades entre o público alvo.

2 - Interesse público: a análise deverá avaliar e valorar os impactos positivos que a realização do projeto promoverá ao cenário artístico-cultural.

3 - Viabilidade de realização: a análise deverá avaliar se o projeto tem plenas condições de ser realizado da forma que foi apresentado.

4 - Diversidade temática: a análise deverá avaliar se o projeto abrange expressões da diversidade cultural, primando por buscar uma seleção abrangente.

5 - Notório saber: comprovação de notório saber na área do projeto inscrito, a análise deverá avaliar e valorar de forma conjugada as atividades realizadas, considerando a capacidade técnica descrita e comprovada, e a relevância das ações e dos eventos de que tenha participado.

6 - Histórico de atuação: histórico de atuação e desenvolvimento de projetos de mesmo conteúdo pelo proponente.

Serão considerados os registros de atuação profissional dos artistas orientadores credenciados pela Fundacc em editais

anteriores.

7 - Formação: comprovação de formação (cursos livres, técnicos, graduação, especialização, doutorado) na área de cultura do projeto inscrito.

8 - Coerência: coerência entre o projeto, a formação e a atuação do artista orientador, indicando capacidade técnica para tanto.

9 - Relatórios anteriores: será considerada a atuação dos artistas orientadores nos anos anteriores, com base nos relatórios de desempenho e ocorrências registradas. Artistas que apresentaram relatórios consistentes e sem ocorrências negativas terão uma bonificação em sua pontuação, enquanto aqueles com registros de descumprimento de obrigações contratuais ou ocorrências negativas poderão ter sua pontuação reduzida, conforme a gravidade das ocorrências.

6.3. O cálculo da **Nota Final (NF)** que determina a classificação dos proponentes far-se-á de acordo com a média aritmética das notas de cada membro da Comissão de Seleção.

6.4. Serão habilitados e credenciados todos os inscritos com pontuação igual ou superior a 40 (quarenta) pontos.

6.5. Os credenciados serão classificados por área.

6.5.1. A Comissão de Seleção poderá alterar a área de inscrição para aquela em que o projeto melhor enquadrar-se, conforme os conteúdos, modalidades e especificações descritos no Anexo I.

6.6. Ocorrendo o empate na totalização de pontos, o desempate beneficiará o artista orientador que tenha apresentado a maior pontuação no critério nº 8) *Coerência*, nº 1) *Excelência e relevância artística* e nº 5) *Notório saber*, nesta ordem.

6.6.1. Permanecendo o empate, o desempate será decidido por voto entre os membros da Comissão de Seleção.

6.7. A análise realizada pela Comissão de Seleção será registrada em Ata de Registro de Análise de Documentos para Credenciamento.

6.8. A habilitação e classificação dos artistas orientadores serão publicadas no **dia 30 de janeiro de 2025** no Diário Oficial do Município de Caraguatatuba, no site da FUNDACC e afixados em mural na Sede Administrativa.

6.9. Os artistas orientadores classificados na **Etapa 1** serão convocados para uma **entrevista presencial** classificatória, a ser realizada na **sede da FUNDACC**, em data previamente agendada e publicada no site da FUNDACC. A entrevista tem caráter classificatório e servirá para avaliar aspectos complementares ao projeto e à atuação do proponente, como sua clareza de ideias, capacidade de articulação e apresentação, bem como o alinhamento do projeto com os objetivos da FUNDACC.

6.9.1. A entrevista será conduzida pela **Comissão de Seleção**, que atribuirá uma **pontuação adicional** de até **20 pontos**, com base nos seguintes critérios:

a) Capacidade de articulação e apresentação: Avaliação da clareza e objetividade na comunicação, capacidade de expor as ideias e justificar as escolhas do projeto. (Até 10 pontos)

b) Alinhamento com os objetivos da FUNDACC: Verificação da compatibilidade do projeto com as metas e prioridades estabelecidas pela FUNDACC para a promoção cultural no município. (Até 10 pontos)

6.9.2. A pontuação obtida na entrevista será somada à nota final do artista orientador, conforme descrito no item 6.3, e poderá influenciar na **classificação final**.

7. DOS RECURSOS

7.1. O interessado poderá recorrer da habilitação e classificação, apresentando suas razões por escrito, na ficha de recurso (Anexo VII), de acordo com o seguinte cronograma:

Prazo de recurso da Etapa 1 é de 10 a 15 de janeiro de 2025,

Prazo de recurso da Etapa 2 é de 23 a 28 de janeiro de 2025.

Ficando nesse período autorizado vistas ao seu processo junto a Comissão de Contratação, observadas as seguintes determinações:

I. Caberão recurso para questões da documentação classificatória enviada para comprovação de formação e/ou notório saber para a área pretendida, e para a avaliação do projeto proposto;

II. O pedido de recurso deverá ser protocolado na FUNDACC, para o qual se dará recibo, ficando estabelecido o prazo de até 03 (Três) dias úteis após o encerramento do prazo de recurso para a Comissão de Contratação reconsiderá-lo ou não e fazê-lo subir para análise e decisão da Presidente da FUNDACC, que deverá publicar sua decisão em até 03 (Três) dias;

III. O recurso pode ser apresentado somente pelo próprio interessado ou seu representante legalmente constituído.

7.2. Serão analisados somente os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios.

7.3. As decisões da Comissão de Contratação para os recursos são finais e irrecorríveis.

7.4. A análise e a decisão dos recursos serão registrados em Ata de Registro de Análise de Documentos de Recursos para Credenciamento, pela Comissão de Contratação.

8. DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

8.1. A homologação será publicada no dia **30 de janeiro de 2025**, no Diário Oficial do Município de Caraguatatuba, no site da FUNDACC, no Portal Nacional de Contratações Públicas e afixados em mural na Sede Administrativa, para que os atos praticados possam ser validados.

8.2. Todos aqueles que preencherem os requisitos constantes neste Edital e respectivos anexos terão suas propostas de credenciamento acatadas pela Comissão de Seleção, sendo submetidas à homologação pela Presidente da FUNDACC.

8.3. A homologação do credenciamento do artista orientador não garante sua contratação. Os credenciados somente serão contratados, em ordem decrescente, de acordo com a necessidade da instituição e com a demanda estabelecida em cada área.

9. DA CONVOCAÇÃO

9.1. O credenciamento de artistas orientadores permanecerá aberto durante todo o ano, possibilitando novas inscrições conforme a demanda. A convocação dos artistas será realizada de acordo com a necessidade das oficinas culturais e a disponibilidade de recursos da FUNDACC. A ordem de convocação seguirá a classificação obtida no processo seletivo, mas poderá ser ajustada conforme a demanda específica de cada oficina.

9.2. Após a primeira convocação a Fundacc fará mensalmente um ciclo de Habilitação dos novos credenciados, a pontuação da análise da habilitação entrará na mesma lista dos habilitados anteriores mantendo a ordem de chamada pelo critério da maior pontuação. o resultado dos candidatos habilitados será postado no Diário Oficial do Município de Caraguatatuba, no site da FUNDACC, no Portal Nacional de Contratações Públicas e afixados em mural na Sede Administrativa,

9.2.1. Os que não forem habilitados receberão um e-mail explicitando os motivos da não habilitação, para que o mesmo possa, se assim quiser, fazer nova tentativa de credenciamento, entrando no ciclo do mês subsequente.

9.2. Os credenciados selecionados serão convocados por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Caraguatatuba, no site da FUNDACC, no Portal Nacional de Contratações Públicas e afixados em mural na Sede Administrativa para apresentação de documentação obrigatória de pessoa jurídica para contratação em atendimento à demanda existente, de acordo com a ordem decrescente de classificação, publicada na homologação do credenciamento.

9.3. Para habilitação para contratação, os artistas orientadores credenciados deverão apresentar documentação obrigatória prevista por este Edital e atestar a regularidade jurídica, fiscal e tributária da pessoa jurídica e do prestador de serviços.

9.4. A primeira Convocação se dará junto a Homologação, em **30 de janeiro de 2025**, chamando os melhores classificados, de acordo com a demanda inicial das Oficinas Culturais da FUNDACC.

9.5. Os artistas orientadores convocados deverão enviar a documentação obrigatória para o e-mail fundaccoficinas@

gmail.com, no período de **30 de Janeiro a 09 de fevereiro de 2025**, quando as referidas atribuições serão relacionadas em Ata de Registro de Atribuição de Oficina Cultural para o ano de 2025.

9.5.1. A análise dos documentos para contratação será realizada de **10 a 14 de fevereiro de 2025**, pela Comissão de Contratação, designada por Portaria pela Presidente da FUNDACC.

9.6. No ato da convocação serão divulgados os detalhes quanto ao local, demanda, características do público-alvo e perfil necessário para a execução dos serviços; sendo facultado ao credenciado aceitar a contratação ou desistir do contrato e aguardar nova convocação.

9.7. Não comparecer ou não apresentar a documentação obrigatória no prazo previsto eliminam o artista orientador do credenciamento, podendo ser convocado o artista orientador subsequente descrito na relação final de artistas orientadores credenciados.

9.8. A FUNDACC poderá convocar e contratar os artistas orientadores credenciados a qualquer tempo para prestarem os serviços de execução de projetos para as oficinas culturais, previstas neste Edital de Credenciamento.

9.9. Os credenciados serão classificados por área, deste modo, cada convocação poderá não contemplar todas as áreas, dependendo da demanda existente.

9.10. Os artistas orientadores credenciados deverão assinar os seus respectivos Contratos de prestação de serviços para execução de projetos para as Oficinas Culturais, mediante convocação, impreterivelmente, sob pena de atraso no início da execução do projeto.

10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

10.1. São documentos obrigatórios para habilitação dos credenciados convocados para contratação:

DO MEI ou PESSOA JURÍDICA representante do artista orientador credenciado

a). Ato constitutivo e suas alterações (atualizado) ou Certificado da Condição de MEI devendo constar **Situação Cadastral “ATIVA”**.

b). Cópia do cartão do CNPJ, devendo constar **Situação Cadastral “ATIVA”**.

c). Ato de nomeação do representante legal, se for o caso.

d). Cópia do RG e CPF do representante legal da empresa.

e). Comprovante de dados bancários registrados no CNPJ do credenciado.

f). Comprovante da Inscrição Municipal no município de sede ou domicílio, compatível com o objeto deste Edital de Credenciamento.

g). Certidão Negativa de Débitos (CND) da Fazenda do Município de sede ou domicílio.

h). Certidão Negativa de Débitos (CND) da Fazenda Federal, por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, inclusive quanto às contribuições previstas nas alíneas “a” e “d” do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/91.

i). Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço — CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal — CEF, pelo site <http://www.caixa.gov.br>.

j). Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para a prestação de serviços a órgão da Administração Pública, conforme modelo (Anexo V).

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

a). Cópia do RG e CPF do prestador de serviço.

b). Comprovação de vínculo entre a pessoa jurídica contratada e o prestador de serviço a ser credenciado.

c). Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para a prestação de serviços a órgão da Administração Pública, conforme modelo (Anexo VI).

d). Atestado de antecedentes criminais **ESTADUAL**, emitido

pelo Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt (IIRGD – SSP), pelo site <https://www2.ssp.sp.gov.br/>.

OBS: Caso o RG do prestador de serviços tenha sido expedido **FORA** estado de São Paulo, deverá solicitar a emissão da respectiva certidão em qualquer posto do **POUPATEMPO** (Em Caraguatatuba: Avenida Rio Branco, 955, Indaiá).

OBS 2: Caso o Atestado de Antecedentes Criminais apresente alguma ocorrência, deverá o prestador de serviços apresentar **CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ** do respectivo processo, devendo constar a informação “**Dia/Mês/Ano – Trânsito em Julgado da Sentença**”, emitida pelo Tribunal de Justiça de São Paulo, devendo ser solicitada por e-mail ao Cartório onde tramitou o processo – Ver: <https://tj.sp.jus.br/CanaisComunicacao/EmailsInstitucionais>.

10.2. Os documentos deverão ser enviados para o e-mail fundaccoficinas@gmail.com; no período de 30 de Janeiro a 09 de fevereiro de 2025.

10.3. As certidões devem estar dentro do prazo de validade, tendo como base a data de recepção dos documentos. As certidões cujo prazo de validade não esteja mencionado expressamente somente serão aceitas dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

10.4. Não serão aceitos documentos com vícios, rasuras ou defeitos que impossibilitem ou dificultem o seu entendimento.

11. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

11.1. O Credenciado prestará os serviços objetos deste Edital para o qual foi contratado nos dias e locais estabelecidos no Contrato e conforme demanda e disponibilidade.

11.2. Os serviços serão realizados pelo Credenciado, em local disponibilizado pela FUNDACC, em conformidade com o projeto apresentado e as condições estabelecidas no Contrato.

11.3. Os dias, horários e locais das atividades desenvolvidas pelo prestador de serviço selecionado, serão definidos segundo a necessidade e disponibilidade dos espaços nos quais as oficinas serão realizadas, cabendo à FUNDACC, analisar esta demanda.

11.3.1. O prestador de serviços **DEVERÁ** participar, quando solicitado, de reuniões de coordenação de 2 (duas) horas remuneradas a serem realizadas a cada mês de atividades.

11.4. Os Contratos poderão ser rescindidos, mesmo após análise da demanda estabelecida em cada área, caso ocorra a falta de interessados inscritos em participar da oficina contratada.

11.5. A seleção e eventual contratação do projeto não implicam na aquisição dos materiais/equipamentos especificados no projeto, por parte da FUNDACC.

11.6. As contratações dos artistas orientadores credenciados serão realizadas nos termos do artigo 74 da Lei Federal de Licitações (nº 14.133/2021) e os previstos neste Edital de Credenciamento.

10.7. Após assinatura do Contrato, de acordo com a disponibilidade do credenciado e havendo demanda remanescente, poderá ser efetuado aditamento ao contrato.

10.8. A frequência mínima mensal exigida do artista orientador de oficinas culturais é de 90% (noventa por cento) das aulas atribuídas por contrato; exceto nos casos de impedimento do artista orientador, comprovada por atestado médico.

11.9. A tolerância de atraso para início da aula será de, no máximo, 10 (dez) minutos, bem como para antecipação do encerramento da aula, sendo esses não recorrentes e em casos fortuitos.

11.10. A gestão do contrato será realizado pelo Gestor de Contratos designado por Portaria, e a fiscalização dos serviços contratados será realizada pelo Fiscal nomeado por Portaria.

11.11. O inadimplemento total ou parcial e a inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitarão o Credenciado às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

12. DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial dos serviços prestados, em

que o **CRENCIADO** houver dado causa, garantida sua prévia defesa, será determinada pela **FUNDACC**, nos termos do disposto no artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/21. as seguintes penalidades:

§ 1º - Advertência;

§ 2º - Pela inexecução parcial: multa de 2% (dois por cento) do valor da parcela não executada do contrato;

§ 3º - Pela inexecução total: multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

§ 4º - Para cada falta injustificada: desconto da hora aula não trabalhada;

§ 5º - As faltas justificadas, que não sejam por motivo de caso fortuito ou força maior serão limitadas a 02 (duas) durante todo o período da contratação, sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência na multa prevista na Cláusula Décima Sexta, parágrafo 2º, adotando-se como solução para a hipótese, a reposição da prestação dos serviços, de acordo com a disponibilidade da FUNDACC;

§ 6º - As faltas justificadas, por motivo de caso fortuito ou força maior serão limitadas a 5 (cinco) durante todo o período da contratação, sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial, adotando-se como solução para a hipótese, a reposição da prestação dos serviços, de acordo com a disponibilidade da FUNDACC;

§ 7º - O prestador de serviço que incidir em 03 (três) advertências durante o período de vigência do Contrato, será impedido de contratar com a FUNDACC, pelo prazo de 02 (dois) anos;

§ 8º - Nas mesmas penalidades incorrerá o prestador de serviços do projeto cultural que violar direitos fundamentais da criança e ou adolescente, praticando condutas inapropriadas à execução do projeto que lhe causem algum tipo de ameaça ou constrangimento, devendo o executor cumprir o disposto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que instituiu o Estatuto da Criança e do Adolescente;

§ 9º - As penalidades previstas nesta cláusula serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação que rege a matéria (em especial as previstas no § 8º), são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras;

§ 10º - Os valores correspondentes às multas aplicadas serão debitados de eventuais saldos existentes ou pagamentos a serem realizados ao **CRENCIADO**.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O valor a ser pago pela hora-atividade das oficinas, independente da classificação, será de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais).

12.2. A importância a ser paga pelos serviços que constituem objeto deste Edital será igual ao número de horas dedicadas a prestação de serviços credenciada, multiplicada pelo valor da hora-atividade, de acordo com os serviços efetivamente realizados e atestados pela fiscalização da FUNDACC no período.

12.3. Os valores devidos serão apurados mensalmente e pagos até o dia 10 (dez) do mês subsequente, mediante emissão do Atestado de Execução de Serviços, pelo Assessor Técnico Cultural da área.

12.3.1. Deverão ser apresentadas sempre junto às notas fiscais: Certidão Negativa de Débitos da Fazenda do Município de sede ou domicílio, Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Federal, Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e o Relatório Circunstanciado relativo à prestação de serviços conforme modelo disponibilizado pela Fundação.

12.4. O pagamento da parcela calculada será realizado por transferência ou crédito bancário junto ao Banco do Brasil S/A, agência de Caraguatatuba, em conta corrente em nome do Credenciado.

12.5. Esses valores abrangem todos os custos e despesas direta ou indiretamente envolvidas, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

12.6. Nenhum pagamento será efetuado ao Credenciado

enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação, fato não gerador de direito a reajuste de preços ou a correção monetária, desde que devidamente lavrado no Atestado de Execução de Serviços pelo Assessor Técnico Cultural da área.

12.7. O artista orientador contratado obriga-se a cumprir o número máximo de horas mensais atribuídas para o cumprimento de seus serviços, não podendo ultrapassá-las em nenhuma hipótese.

12.8. Não serão justificadas/abonadas as faltas de qualquer natureza. As horas não trabalhadas serão descontadas ou não pagas. Em casos específicos, quando houver interesse da FUNDACC e disponibilidade de data e horário, o artista orientador contratado poderá repor as horas não cumpridas.

13. DAS OBRIGAÇÕES

13.1. O Credenciado obriga-se a:

I. Arcar com todas as despesas decorrentes da prestação de serviços proposta, tais como: transporte, alimentação, materiais de uso pessoal e hospedagem, bem como a manutenção de equipamentos e instrumentos pessoais e outros;

II. Manter em seu quadro de empregados (quando pessoa jurídica) o profissional habilitado no credenciamento, na execução dos serviços credenciados, sob pena de descredenciamento;

III. Efetuar a abertura de conta corrente/empresa em nome do credenciado, em instituição financeira indicada pela FUNDACC;

IV. Permitir à FUNDACC a fiscalização sobre os serviços contratados e sobre as pessoas a eles vinculados por meio de fiscalizadores do seu quadro, reservado o direito de recusar ou sustar os serviços em desacordo às regras estabelecidas;

V. Dispensar tratamento respeitoso e adequado aos aprendizes e funcionários dos locais onde ocorrem as oficinas culturais, zelando pelo local, equipamentos e demais recursos físicos disponibilizados para a realização da oficina;

VI. Zelar pela utilização de materiais fornecidos pela FUNDACC para a realização da oficina, quando for o caso, evitando perdas e desperdício;

VII. Participar, sempre que convocado, de eventos e reuniões promovidas pela FUNDACC, pertinentes à oficina que ministra;

VIII. Responder por escrito e no prazo estabelecido as solicitações ou notificações formuladas pela FUNDACC sobre os serviços, atendimentos ou quaisquer intercorrências relacionadas ao objeto do credenciamento;

IX. Efetuar a prestação dos serviços estabelecida no Contrato, na forma, condição e prazo pactuados, empregando sempre a melhor técnica disponível e cumprindo rigorosamente os serviços convencionados;

X. Manter as mesmas condições de habilitação da data do credenciamento, durante o período de execução dos serviços credenciados.

13.2. A FUNDACC obriga-se a:

I. Fornecer informações referentes às determinações administrativas que visem o gerenciamento do objeto do credenciamento;

II. Dirimir dúvidas do credenciado quanto à execução do objeto do credenciamento, por meio da Diretoria Executiva e Assessoria Técnica da FUNDACC;

III. Prestar assessoria ao credenciado, quando necessário ou solicitado, no tocante a dúvidas, divergências ou inovações na política administrativa, notificando-o por escrito a respeito de irregularidades detectadas na execução dos serviços;

IV. Atuar conforme as regras estabelecidas no Edital de Credenciamento e atos normativos expedidos pela Diretoria ou por seu Conselho Deliberativo;

V. Efetuar, nas condições estipuladas neste Edital, o pagamento das importâncias devidas ao Credenciado;

VI. Notificar o Credenciado da aplicação de eventual sanção administrativa.

13.3. A aquisição de materiais necessários para a execução das oficinas culturais deverá ser dividida entre a FUNDACC e os aprendizes, de modo a promover a responsabilidade compartilhada e garantir o bom andamento das atividades. A FUNDACC fornecerá os materiais essenciais, enquanto os aprendizes serão responsáveis pela compra de itens de uso pessoal ou específicos, conforme detalhado no contrato e na proposta da oficina.

14. DO DESCRENCIAMENTO

14.1. O Credenciado que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

14.1.1 Neste caso o credenciado não estará eximido de cumprir eventuais contratos em vigor e as responsabilidades deles decorrentes.

14.2. Caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no regulamento de credenciamento, neste Edital ou demais normas vigentes, o profissional poderá ser excluído do rol dos Credenciados.

14.2.1 Nesta hipótese, além do descredenciamento será instaurado processo administrativo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, para a possível aplicação de penalidade, conforme a legislação.

14.2.2 Caso haja efetiva prestação de serviços ou fornecimento de bens, os pagamentos serão efetuados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o credenciado não regularize sua situação.

14.3. Dá causa ao descredenciamento a perda das condições de habilitação do credenciado.

14.4 Ocorrerá o descredenciamento caso haja sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

14.5. Fica assegurado à FUNDACC, uma vez rescindido o credenciamento, o direito de transferir o objeto do mesmo a terceiros, sem qualquer consulta ou interferência do(a) Credenciado, que responderá na forma legal e contratual pelo inadimplemento que tenha dado causa a rescisão.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O presente Edital de Credenciamento terá vigência até o encerramento do exercício financeiro de 2025.

15.2. A previsão orçamentária deste Edital, bem como os Contratos, poderão ser alterados, por acréscimos ou supressões de seu objeto, sem modificação das condições fixadas no respectivo Projeto Básico, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, desde que autorizado pela Diretoria Financeira.

15.3. É assegurado a qualquer cidadão impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos sobre seus termos, protocolando o pedido até cinco dias antes da data final das inscrições.

15.3.1 Protocolada a impugnação, cabe à Comissão de Contratação responder ao recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, nos termos do Art. 90, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações. As respostas serão divulgadas no compras.gov.br neste prazo.

15.3.2 Se a decisão for reconsiderada, deverá ser publicada no site da FUNDACC, Diário Oficial do Município e Portal Nacional das Contratações Públicas.

15.3.3 Caso mantenha a decisão, deverá encaminhar recurso à Presidência da Fundação, que deverá responder no prazo de 10 dias úteis, sendo essa decisão irrecorrível.

15.4. A FUNDACC poderá, em qualquer momento, de acordo com sua necessidade, criar, ampliar, reduzir, suspender e cancelar as áreas e oficinas previstas neste Edital, bem como, alterar a forma e as informações requeridas neste Edital, desde que o motivo seja referente à adequação do instrumento de credenciamento e à necessidade de atender ao interesse público.

15.5. Os artistas orientadores contratados autorizam à Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba e à Prefeitura Municipal de Caraguatatuba a utilização ou divulgação de

seus nomes e imagens, a critério próprio, sem incidência de quaisquer ônus, desde que estes usos não tenham finalidade comercial.

15.6. É facultado à Comissão de Seleção, Comissão de Contratação ou autoridade superior, em qualquer fase do Credenciamento, ordenar diligências para esclarecer ou complementar a instrução processual, verificar por via eletrônica a qualificação dos proponentes, sendo vedada a inclusão de documento que venha comprometer originalmente as propostas.

15.7. O procedimento de credenciamento será conduzido pela Comissão de Seleção, especialmente designada mediante portaria para os fins deste Edital, e pela Comissão de Contratação, sendo regida e regulamentada pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

15.8. Fazem parte, integralmente, deste Edital os seguintes anexos:

| | |
|------------|--|
| ANEXO I | Áreas das Oficinas Culturais |
| ANEXO II | Modelo do formulário online |
| ANEXO III | Modelo de Atestado de Capacidade Técnica |
| ANEXO IV | Modelo de Declaração de Autodidata |
| ANEXO V | Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo – Pessoa Jurídica |
| ANEXO VI | Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo – Prestador de Serviços |
| ANEXO VII | Ficha de Recurso |
| ANEXO VIII | Estudo Técnico Preliminar |
| ANEXO IX | Termo de Referência |
| ANEXO X | Declaração de veracidade dos documentos de habilitação |
| ANEXO XI | Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social |
| ANEXO XII | Termo de credenciamento |
| ANEXO XIII | Termo de ciência e de notificação de contrato ou atos jurídicos análogos |
| ANEXO XIV | Modelo de minuta de contrato de prestação de serviços |

15.9. Todos os atos referentes às etapas de credenciamento e contratação devem ser acompanhados pelo site: www.fundacc.sp.gov.br.

15.10. Fica assegurado a FUNDACC o direito de cancelar, no todo ou em parte, este Edital de Credenciamento, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer reclamação, indenização ou compensação aos participantes.

15.11. A FUNDACC poderá, a qualquer momento, de acordo com sua necessidade, reabrir este Edital.

15.12. Todo e qualquer esclarecimento com relação a este Edital deverá ser feito somente por escrito, mediante requerimento protocolado na sede da FUNDACC, na Rua Santa Cruz, nº 396, Centro – Caraguatatuba - SP. A não solicitação de esclarecimentos e informações pressupõe que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo posteriormente o direito a qualquer reclamação.

15.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e pela Presidente da FUNDACC.

15.14. Fica eleito o foro da Comarca de Caraguatatuba/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas do presente Edital.

| CRONOGRAMA PREVISTO DAS ETAPAS DO EDITAL | | |
|--|---|-----------------------|
| Etapa | Procedimento | Datas |
| 1 | Inscrição online | 25/11/24 a 05/01/2025 |
| | Análise da inscrição online | 06 a 09/01/2025 |
| | Divulgação da habilitação e primeira classificação preliminar | 10/01/2025 |
| | Prazo de Recursos | 10 a 15/01/2025 |
| | Convocação para entrevistas | 20 a 22/01/2025 |
| | Divulgação da segunda classificação preliminar | 23/01/2025 |
| | Prazo de recursos | 23 a 28/01/2025 |
| | Divulgação da classificação | 30/01/2025 |
| | Homologação do Credenciamento 1ª Convocação | 30/01/2025 |

| | | |
|---|--|----------------------------|
| 2 | Apresentação de documentação obrigatória para primeira contratação | 30/01/2025 a 09/02/2025 |
| | Análise de documentos | 10 a 14/02/2025 |
| | Assinatura de contratos | Mediante convocação |
| 3 | Oficinas Culturais | De 03/03/2025 a 21/12/2025 |

Caraguatatuba, 25 de novembro de 2025.

MARIA LUIZA BARACAT VIEIRA
Presidente da FUNDACC

ANEXO I – ÁREAS DAS OFICINAS CULTURAIS

CRENCIAMENTO nº 03/2024
PROCESSO ADM nº 495/2024 – FUNDACC
PROCESSO DE COMPRAS nº 118/2024
EDITAL nº 63/2024

DANCA

Oficina de Ballet Clássico.

Os interessados em se inscrever para ministrar aulas nas oficinas de ballet clássico poderão ministrar aulas de baby class (05 a 07anos), Ballet infantil (08 a 13 anos), Juvenil (14 a 19) e adulto (a partir dos 18 anos), caso necessário por condições técnicas as turmas serão divididas em iniciante, intermediário e avançado. As aulas vão ocorrer nos locais determinados pela assessoria Técnica Cultural de dança de acordo com a demanda da Fundacc. Sendo 2 aulas semanais com duração de 1 hora. Os mesmos deverão realizar relatórios mensais pré determinados pela Fundacc. O conteúdo programático será pré estipulado pela Assessoria Técnica de Dança. Participar de reuniões e capacitações realizados pela Assessoria Técnica Cultural. Os mesmos poderão realizar aulas e ensaios extras para apresentações nos eventos diversos, participar de festivais do calendário Cultural do município estabelecidos pela Fundacc, desenvolver trabalhos coreográficos para o encontro de dança e para o encerramento da Oficinas Culturais de dança.

Oficina Jazz Dance

Os interessados em se inscrever para ministrar aulas nas oficinas de Jazz Dance poderão atuar nas vertentes como jazz tradicional, Jazz Musical, Street Jazz, Modern Jazz, Lyrical Jazz e Jazz Contemporâneo. Ministrando aulas de Infantil (08 a 13 anos), Juvenil(14 a 19 anos) e adulto (a partir dos 18 anos), caso necessário por condições técnicas as turmas serão divididas em iniciante, intermediário e avançado. As aulas vão ocorrer nos locais determinados pela assessoria Técnica Cultural de dança de acordo com a demanda da Fundacc. Sendo 2 aulas semanais com duração de 1 hora. Os mesmos deverão realizar relatórios mensais pré determinados pela Fundacc. O conteúdo programático será pré estipulado pela Assessoria Técnica de Dança. Participar de reuniões e capacitações realizados pela Assessoria Técnica Cultural. Os mesmos poderão realizar aulas e ensaios extras para apresentações nos eventos diversos, participar de festivais do calendário Cultural do município estabelecidos pela Fundacc, desenvolver trabalhos coreográficos para o encontro de dança e para o encerramento da Oficinas Culturais de dança.

Oficina Sapateado

Os interessados em se inscrever para ministrar aulas nas oficinas de sapateado poderão atuar nas vertentes como tap dance e Rhythm Tap. Ministrando aulas de Infantil (08 a 13 anos), Juvenil (14 a 19 anos) e adulto (a partir dos 18 anos), caso necessário por condições técnicas as turmas serão divididas em iniciante, intermediário e avançado. As aulas vão ocorrer nos locais determinados pela assessoria Técnica Cultural de dança de acordo com a demanda da Fundacc. Sendo 2 aulas semanais com duração de 1 hora. Os mesmos deverão realizar relatórios mensais pré determinados pela Fundacc. O conteúdo programático será pré estipulado

pela Assessoria Técnica de Dança. Participar de reuniões e capacitações realizados pela Assessoria Técnica Cultural. Os mesmos poderão realizar aulas e ensaios extras para apresentações nos eventos diversos, participar de festivais do calendário Cultural do município estabelecidos pela Fundacc, desenvolver trabalhos coreográficos para o encontro de dança e para o encerramento da Oficinas Culturais de dança.

Oficina Dança de Salão

Os interessados em se inscrever para ministrar aulas nas oficinas de Jazz Dance deverão atuar nas seguintes vertentes da Dança de Salão como; Forró, Sertanejo, Samba de gafieira, Samba rock e Salsa. Ministrando aulas de Infantil (08 a 13 anos), Juvenil (14 a 19 anos) e adulto (a partir dos 18 anos), caso necessário por condições técnicas as turmas serão divididas em iniciante, intermediário e avançado. As aulas vão ocorrer nos locais determinados pela assessoria Técnica Cultural de dança de acordo com a demanda da Fundacc. Sendo 2 aulas semanais com duração de 1 hora. Os mesmos deverão realizar relatórios mensais pré determinados pela Fundacc. O conteúdo programático será pré estipulado pela Assessoria Técnica de Dança. Participar de reuniões e capacitações realizados pela Assessoria Técnica Cultural. Os mesmos poderão realizar aulas e ensaios extras para apresentações nos eventos diversos, participar de festivais do calendário Cultural do município estabelecidos pela Fundacc, desenvolver trabalhos coreográficos para o encontro de dança e para o encerramento da Oficinas Culturais de dança. Participar de reuniões e capacitações realizados pela Assessoria Técnica Cultural.

Oficina Dança Contemporânea

Os interessados em se inscrever para ministrar aulas nas oficinas de Dança Contemporânea, poderão atuar nas seguintes vertentes: pesquisa/criação de movimentos, seguindo ou não linhas variantes de escolas de Dança Moderna (Graham, Limón, Cunningham etc.) e/ou de Dança-Teatro, Butoh, Multimídia etc. Ministrando aulas de Infantil (08 a 13 anos), Juvenil (14 a 19 anos) e adulto (a partir dos 18 anos), caso necessário por condições técnicas as turmas serão divididas em iniciante, intermediário e avançado. As aulas vão ocorrer nos locais determinados pela assessoria Técnica Cultural de dança de acordo com a demanda da Fundacc. Sendo 2 aulas semanais com duração de 1 hora. Os mesmos deverão realizar relatórios mensais pré determinados pela Fundacc. O conteúdo programático será pré estipulado pela Assessoria Técnica de Dança. Participar de reuniões e capacitações realizados pela Assessoria Técnica Cultural. Os mesmos poderão realizar aulas e ensaios extras para apresentações nos eventos diversos, participar de festivais do calendário Cultural do município estabelecidos pela Fundacc, desenvolver trabalhos coreográficos para o encontro de dança e para o encerramento da Oficinas Culturais de dança.

Oficina Danças Urbanas

Os interessados em se inscrever para ministrar aulas nas oficinas de Danças Urbanas poderão atuar nas seguintes vertentes: Funk, Locking, Popping, Breaking, Hip Hop Dance, House Dance, Waacking, Voguing, Krumping, entre outros. Ministrando aulas de Infantil (08 a 13 anos), Juvenil (14 a 19 anos) e adulto (a partir dos 18 anos), caso necessário por condições técnicas as turmas serão divididas em iniciante, intermediário e avançado. As aulas vão ocorrer nos locais determinados pela assessoria Técnica Cultural de dança de acordo com a demanda da Fundacc. Sendo 2 aulas semanais com duração de 1 hora. Os mesmos deverão realizar relatórios mensais pré determinados pela Fundacc. O conteúdo programático será pré estipulado pela Assessoria Técnica de Dança. Participar de reuniões e capacitações realizados pela Assessoria Técnica Cultural. Os mesmos poderão realizar aulas e ensaios extras para apresentações nos eventos diversos, participar de festivais do calendário Cultural do município estabelecidos pela Fundacc, desenvolver trabalhos coreográficos para o encontro de dança e para o encerramento

da Oficinas Culturais de dança.

Oficina Dança Cigana

Os interessados em se inscrever para ministrar aulas nas oficinas de Dança Cigana deverão atuar ministrando aulas nas seguintes categorias, Juvenil (14 a 19 anos) e adulto (a partir dos 18 anos), caso necessário por condições técnicas as turmas serão divididas em iniciante, intermediário e avançado. As aulas vão ocorrer nos locais determinados pela assessoria Técnica Cultural de dança de acordo com a demanda da fundacc.

Sendo 2 aulas semanais com duração de 1 hora. Os mesmos deverão realizar relatórios mensais pré determinados pela Fundacc. O conteúdo programático será pré estipulado pela Assessoria Técnica de Dança. Participar de reuniões e capacitações realizados pela Assessoria Técnica Cultural. Os mesmos poderão realizar aulas e ensaios extras para apresentações nos eventos diversos, participar de festivais do calendário Cultural do município estabelecidos pela Fundacc, desenvolver trabalhos coreográficos para o encontro de dança e para o encerramento da Oficinas Culturais de dança.

Oficina Dança do Ventre

Os interessados em se inscrever para ministrar aulas nas oficinas de Dança do Ventre deverão atuar ministrando aulas nas seguintes categorias, Juvenil (14 a 19 anos) e adulto (a partir dos 18 anos), caso necessário por condições técnicas as turmas serão divididas em iniciante, intermediário e avançado. As aulas vão ocorrer nos locais determinados pela assessoria Técnica Cultural de dança de acordo com a demanda da Fundacc. Sendo 2 aulas semanais com duração de 1 hora. Os mesmos deverão realizar relatórios mensais pré determinados pela Fundacc. O conteúdo programático será pré estipulado pela Assessoria Técnica de Dança. Participar de reuniões e capacitações realizados pela Assessoria Técnica Cultural. Os mesmos poderão realizar aulas e ensaios extras para apresentações nos eventos diversos, participar de festivais do calendário Cultural do município estabelecidos pela Fundacc, desenvolver trabalhos coreográficos para o encontro de dança e para o encerramento da Oficinas Culturais de dança.

Oficina Dança do Flamenca

Os interessados em se inscrever para ministrar aulas nas oficinas de Dança do Flamenca deverão atuar ministrando aulas nas seguintes categorias, Juvenil (14 a 19 anos) e adulto (a partir dos 18 anos), caso necessário por condições técnicas as turmas serão divididas em iniciante, intermediário e avançado. As aulas vão ocorrer nos locais determinados pela assessoria Técnica Cultural de dança de acordo com a demanda da Fundacc. Sendo 2 aulas semanais com duração de 1 hora. Os mesmos deverão realizar relatórios mensais pré determinados pela Fundacc. O conteúdo programático será pré estipulado pela Assessoria Técnica de Dança. Participar de reuniões e capacitações realizados pela Assessoria Técnica Cultural. Os mesmos poderão realizar aulas e ensaios extras para apresentações nos eventos diversos, participar de festivais do calendário Cultural do município estabelecidos pela Fundacc, desenvolver trabalhos coreográficos para o encontro de dança e para o encerramento da Oficinas Culturais de dança.

Oficina Dança de Ritmos

Os interessados em se inscrever para ministrar aulas nas oficinas de Ritmos deverão atuar ministrando aulas nas seguintes categorias, Juvenil (12 a 18 anos) e adulto (a partir dos 18 anos), caso necessário por condições técnicas as turmas serão divididas em iniciante, intermediário e avançado. As aulas vão ocorrer nos locais determinados pela assessoria Técnica Cultural de dança de acordo com a demanda da Fundacc. Sendo 2 aulas semanais com duração de 1 hora. Os mesmos deverão realizar relatórios mensais pré determinados pela Fundacc. O conteúdo programático será pré estipulado pela Assessoria Técnica de Dança. Participar de reuniões e capacitações realizados pela Assessoria Técnica Cultural.

Os mesmos poderão realizar aulas e ensaios extras para apresentações nos eventos diversos, participar de festivais do calendário Cultural do município estabelecidos pela Fundacc, desenvolver trabalhos coreográficos para o encontro de dança e para o encerramento da Oficinas Culturais de dança.

Oficina Pole Dance

Os interessados em se inscrever para ministrar aulas nas oficinas de Pole Dance deverão atuar ministrando aulas nas seguintes modalidades: Pole Dance, Stretch & Flex, Pole Conditioning e Contemporary Pole, a partir dos 13 anos, caso necessário por condições técnicas as turmas serão divididas em iniciante, intermediário e avançado. As aulas vão ocorrer nos locais determinados pela assessoria Técnica Cultural de dança de acordo com a demanda da Fundacc. Sendo 2 aulas semanais com duração de 1 hora. Os mesmos deverão realizar relatórios mensais pré determinados pela Fundacc. O conteúdo programático será pré estipulado pela Assessoria Técnica de Dança. Participar de reuniões e capacitações realizados pela Assessoria Técnica Cultural. Os mesmos poderão realizar aulas e ensaios extras para apresentações nos eventos diversos, participar de festivais do calendário Cultural do município estabelecidos pela Fundacc, desenvolver trabalhos coreográficos para o encontro de dança e para o encerramento da Oficinas Culturais de dança.

Oficina Samba no pé

Os interessados em se inscrever para ministrar aulas nas oficinas de Samba no pé deverão atuar ministrando aulas e as seguintes variantes; sambar no lugar, sambar saindo do lugar e passos de passistas introduzida ao samba no pé, a partir dos 15 anos, caso necessário por condições técnicas as turmas serão divididas em iniciante, intermediário e avançado. As aulas vão ocorrer nos locais determinados pela assessoria Técnica Cultural de dança de acordo com a demanda da Fundacc. Sendo 2 aulas semanais com duração de 1 hora. Os mesmos deverão realizar relatórios mensais pré determinados pela Fundacc. O conteúdo programático será pré estipulado pela Assessoria Técnica de Dança. Participar de reuniões e capacitações realizados pela Assessoria Técnica Cultural. Os mesmos poderão realizar aulas e ensaios extras para apresentações nos eventos diversos, participar de festivais do calendário Cultural do município estabelecidos pela Fundacc, desenvolver trabalhos coreográficos para o encontro de dança e para o encerramento da Oficinas Culturais de dança.

Oficina de Composição Coreográfica

Os interessados em se inscrever para ministrar aulas nas oficinas de Composição Coreográfica deverão atuar ministrando aulas que proporcionem conhecimentos e recursos para desenvolver projetos de criação em dança com base em pesquisa dos repertório individuais de movimentos focados em um olhar poético sobre a coreografia. Voltada para dançarinos, coreógrafos e professores de dança ávidos por diversificar suas fronteiras artísticas. Em um ambiente fomentado pela colaboração e estímulo criativo, os participantes serão guiados a explorar suas habilidade. Uma oportunidade única de diálogo artístico, expandindo horizontes e transformando a maneira como se percebe e se cria a dança. A partir dos 18 anos, caso necessário por condições técnicas as turmas serão divididas em iniciante, intermediário e avançado. As aulas vão ocorrer nos locais determinados pela assessoria Técnica Cultural de dança de acordo com a demanda da Fundacc. Sendo 1 aula semanal com duração de 5 horas. Os mesmos deverão realizar relatórios mensais pré determinados pela Fundacc. O conteúdo programático será pré estipulado pela Assessoria Técnica de Dança. Participar de reuniões e capacitações realizados pela Assessoria Técnica Cultural. Os mesmos poderão realizar aulas e ensaios extras para apresentações nos eventos diversos, participar de festivais do calendário Cultural do município estabelecidos pela Fundacc, desenvolver trabalhos coreográficos para o encontro de dança e para o encerramento da Oficinas Culturais de dança.

Oficina Dança do Caráter

Os interessados em se inscrever para ministrar aulas nas oficinas de Dança do caráter deverão atuar ministrando aulas de danças típicas de um povo ou folclórica e estilizada, com movimentos adaptados para os ballets de repertório, sendo elas: mazurkas, czardas e tarantelas, nas seguintes categorias, Infantil (08 a 12), Juvenil (13 a 18 anos) e adulto (a partir dos 18 anos), caso necessário por condições técnicas as turmas serão divididas em iniciante, intermediário e avançado. As aulas vão ocorrer nos locais determinados pela assessoria Técnica Cultural de dança de acordo com a demanda da Fundacc. Sendo 2 aulas semanais com duração de 1 hora. Os mesmos deverão realizar relatórios mensais pré determinados pela Fundacc. O conteúdo programático será pré estipulado pela Assessoria Técnica de Dança. Participar de reuniões e capacitações realizados pela Assessoria Técnica Cultural. Os mesmos poderão realizar aulas e ensaios extras para apresentações nos eventos diversos, participar de festivais do calendário Cultural do município estabelecidos pela Fundacc, desenvolver trabalhos coreográficos para o encontro de dança e para o encerramento da Oficinas Culturais de dança.

Oficina Escola de Bailados

Os interessados em se inscrever para ministrar aulas para o projeto da Escola de Bailados poderão ministrar aulas de Ballet Clássico do 1º ao 8º ano, técnica de pontas do 4º ao 8º ano, técnica Masculina, aulas de Ballet de Repertório, nomenclatura, ensaios coreográficos e dança contemporânea. As aulas vão ocorrer nos locais determinados pela assessoria Técnica Cultural de dança de acordo com a demanda da Fundacc. Sendo 2 aulas semanais com duração de 1 hora e meia. Os mesmos deverão realizar relatórios mensais pré determinados pela Fundacc. O conteúdo programático será pré estipulado pela Assessoria Técnica de Dança. Participar de reuniões e capacitações realizados pela Assessoria Técnica Cultural. Os mesmos poderão realizar aulas e ensaios extras para apresentações nos eventos diversos, participar de festivais do calendário Cultural do município estabelecidos pela Fundacc, desenvolver trabalhos coreográficos para o encontro de dança e para o encerramento da Oficinas Culturais de dança.

Oficina Dança de Chair Dance

Os interessados em se inscrever para ministrar aulas nas oficinas de Chair Dance deverão atuar ministrando aulas nas seguintes categorias, Juvenil (12 a 18 anos) e adulto (a partir dos 18 anos), caso necessário por condições técnicas as turmas serão divididas em iniciante, intermediário e avançado. As aulas vão ocorrer nos locais determinados pela assessoria Técnica Cultural de dança de acordo com a demanda da Fundacc. Sendo 2 aulas semanais com duração de 1 hora. Os mesmos deverão realizar relatórios mensais pré determinados pela Fundacc. O conteúdo programático será pré estipulado pela Assessoria Técnica de Dança. Participar de reuniões e capacitações realizados pela Assessoria Técnica Cultural. Os mesmos poderão realizar aulas e ensaios extras para apresentações nos eventos diversos, participar de festivais do calendário Cultural do município estabelecidos pela Fundacc, desenvolver trabalhos coreográficos para o encontro de dança e para o encerramento da Oficinas Culturais de dança.

MÚSICA

Oficina de piano:

Os interessados em se inscrever para ministrar aulas nas oficinas de piano, poderão ministrar aulas individuais para alunos a partir dos 8 anos. Caso necessário por condições técnicas as turmas serão divididas em iniciante, intermediário e avançado. As aulas vão ocorrer nos locais determinados pela assessoria Técnica Cultural de dança de acordo com a demanda da Fundacc. Sendo 1 aula semanal com duração de 1 hora. Os mesmos deverão realizar relatórios mensais pré determinados pela Fundacc. O conteúdo programático será pré estipulado

pela Assessoria Técnica de Música. Participar de reuniões e capacitações realizados pela Assessoria Técnica Cultural. Os mesmos poderão realizar aulas e ensaios extras para apresentações nos eventos diversos, participar de festivais do calendário Cultural do município estabelecidos pela Fundacc , desenvolver trabalhos para o encontro de música e para o encerramento da Oficinas Culturais de música.

Oficina de teclado:

Os interessados em se inscrever para ministrar aulas nas oficinas de teclado poderão ministrar aulas coletivas com quatro alunos por turmas a partir dos 8 anos. Caso necessário por condições técnicas as turmas serão divididas em iniciante, intermediário e avançado. As aulas vão ocorrer nos locais determinados pela assessoria Técnica Cultural de dança de acordo com a demanda da Fundacc. Sendo 1 aula semanal com duração de 1 hora. Os mesmos deverão realizar relatórios mensais pré determinados pela Fundacc. O conteúdo programático será pré estipulado pela Assessoria Técnica de Música. Participar de reuniões e capacitações realizados pela Assessoria Técnica Cultural. Os mesmos poderão realizar aulas e ensaios extras para apresentações nos eventos diversos, participar de festivais do calendário Cultural do município estabelecidos pela Fundacc , desenvolver trabalhos para o encontro de música e para o encerramento da Oficinas Culturais de música.

Oficina de violão popular:

Os interessados em se inscrever para ministrar aulas nas oficinas de violão popular poderão ministrar aulas coletivas com quatro alunos por turmas a partir dos 8 anos . Caso necessário por condições técnicas as turmas serão divididas em iniciante, intermediário e avançado. As aulas vão ocorrer nos locais determinados pela assessoria Técnica Cultural de dança de acordo com a demanda da Fundacc. Sendo 1 aula semanal com duração de 1 hora. Os mesmos deverão realizar relatórios mensais pré determinados pela Fundacc. O conteúdo programático será pré estipulado pela Assessoria Técnica de Música. Participar de reuniões e capacitações realizados pela Assessoria Técnica Cultural. Os mesmos poderão realizar aulas e ensaios extras para apresentações nos eventos diversos, participar de festivais do calendário Cultural do município estabelecidos pela Fundacc , desenvolver trabalhos coreográficos para o encontro de música e para o encerramento da Oficinas Culturais de música.

Oficina de cavaco:

Os interessados em se inscrever para ministrar aulas nas oficinas de cavaco poderão ministrar aulas coletivas com quatro alunos por turmas a partir dos 8 anos .Caso necessário por condições técnicas as turmas serão divididas em iniciante, intermediário e avançado. As aulas vão ocorrer nos locais determinados pela assessoria Técnica Cultural de dança de acordo com a demanda da Fundacc. Sendo 1 aula semanal com duração de 1 hora. Os mesmos deverão realizar relatórios mensais pré determinados pela Fundacc. O conteúdo programático será pré estipulado pela Assessoria Técnica de Música.Participar de reuniões e capacitações realizados pela Assessoria Técnica Cultural. Os mesmos poderão realizar aulas e ensaios extras para apresentações nos eventos diversos, participar de festivais do calendário Cultural do município estabelecidos pela Fundacc , desenvolver trabalhos para o encontro de música e para o encerramento da Oficinas Culturais de música.

Oficina de bateria:

Os interessados em se inscrever para ministrar aulas nas oficinas de bateria poderão ministrar aulas coletivas com quatro alunos por turmas a partir dos 8 anos .Caso necessário por condições técnicas as turmas serão divididas em iniciante, intermediário e avançado.As aulas vão ocorrer nos locais determinados pela assessoria Técnica Cultural de dança de acordo com a demanda da Fundacc. Sendo 1 aula semanal com duração de 1 hora. Os mesmos deverão realizar relatórios mensais pré determinados pela Fundacc. O conteúdo programático será pré estipulado

pela Assessoria Técnica de Música. Participar de reuniões e capacitações realizados pela Assessoria Técnica Cultural. Os mesmos poderão realizar aulas e ensaios extras para apresentações nos eventos diversos, participar de festivais do calendário Cultural do município estabelecidos pela Fundacc , desenvolver trabalhos para o encontro de música e para o encerramento da Oficinas Culturais de música.

Oficina de violino e viola clássica:

Os interessados em se inscrever para ministrar aulas nas oficinas de violino e Viola Clássica, poderão ministrar aulas individuais para alunos a partir dos 8 anos.Caso necessário por condições técnicas as turmas serão divididas em iniciante, intermediário e avançado.As aulas vão ocorrer nos locais determinados pela assessoria Técnica Cultural de dança de acordo com a demanda da Fundacc. Sendo 1 aula semanal com duração de 1 hora. Os mesmos deverão realizar relatórios mensais pré determinados pela Fundacc. O conteúdo programático será pré estipulado pela Assessoria Técnica de Música.Participar de reuniões e capacitações realizados pela Assessoria Técnica Cultural. Os mesmos poderão realizar aulas e ensaios extras para apresentações nos eventos diversos, participar de festivais do calendário Cultural do município estabelecidos pela Fundacc , desenvolver trabalhos para o encontro de música e para o encerramento da Oficinas Culturais de música.

Oficina de violoncello e contrabaixo acústico:

Os interessados em se inscrever para ministrar aulas nas oficinas de violoncello e contrabaixo Acústico, poderão ministrar aulas individuais para alunos a partir dos 8 anos. Caso necessário por condições técnicas as turmas serão divididas em iniciante, intermediário e avançado.As aulas vão ocorrer nos locais determinados pela assessoria Técnica Cultural de dança de acordo com a demanda da fundacc. Sendo 1 aula semanal com duração de 1 hora. Os mesmos deverão realizar relatórios mensais pré determinados pela Fundacc. O conteúdo programático será pré estipulado pela Assessoria Técnica de Música.Participar de reuniões e capacitações realizados pela Assessoria Técnica Cultural. Os mesmos poderão realizar aulas e ensaios extras para apresentações nos eventos diversos, participar de festivais do calendário Cultural do município estabelecidos pela Fundacc , desenvolver trabalhos para o encontro de música e para o encerramento da Oficinas Culturais de música.

Oficina de canto coral:

Os interessados em se inscrever para ministrar aulas nas oficinas de Canto Coral, poderão ministrar aulas coletivas com oito alunos por turmas a partir dos 14 anos. Caso necessário por condições técnicas as turmas serão divididas em iniciante, intermediário e avançado. As aulas vão ocorrer nos locais determinados pela assessoria Técnica Cultural de dança de acordo com a demanda da Fundacc. Sendo 1 aula semanal com duração de 1 hora. Os mesmos deverão realizar relatórios mensais pré determinados pela Fundacc. O conteúdo programático será pré estipulado pela Assessoria Técnica de Música. Participar de reuniões e capacitações realizados pela Assessoria Técnica Cultural. Os mesmos poderão realizar aulas e ensaios extras para apresentações nos eventos diversos, participar de festivais do calendário Cultural do município estabelecidos pela Fundacc , desenvolver trabalhos coreográficos para o encontro de música e para o encerramento da Oficinas Culturais de música.

Oficina de canto coral infantil:

Os interessados em se inscrever para ministrar aulas nas oficinas de Canto Coral infantil, poderão ministrar aulas coletivas com oito alunos por turmas 6 à 13 anos. Caso necessário por condições técnicas as turmas serão divididas em iniciante, intermediário e avançado. As aulas vão ocorrer nos locais determinados pela assessoria Técnica Cultural de dança de acordo com a demanda da Fundacc. Sendo 1 aula semanal com duração de 1 hora. Os mesmos deverão realizar

relatórios mensais pré determinados pela Fundacc. O conteúdo programático será pré estipulado pela Assessoria Técnica de Música. Participar de reuniões e capacitações realizados pela Assessoria Técnica Cultural.

Os mesmos poderão realizar aulas e ensaios extras para apresentações nos eventos diversos, participar de festivais do calendário Cultural do município estabelecidos pela Fundacc , desenvolver trabalhos para o encontro de música e para o encerramento da Oficinas Culturais de música.

Oficina de guitarra:

Os interessados em se inscrever para ministrar aulas nas oficinas de guitarra poderão ministrar aulas individuais para alunos a partir dos 8 anos. Caso necessário por condições técnicas as turmas serão divididas em iniciante, intermediário e avançado. As aulas vão ocorrer nos locais determinados pela assessoria Técnica Cultural de dança de acordo com a demanda da Fundacc. Sendo 1 aula semanal com duração de 1 hora. Os mesmos deverão realizar relatórios mensais pré determinados pela Fundacc. O conteúdo programático será pré estipulado pela Assessoria Técnica de Música. Participar de reuniões e capacitações realizados pela Assessoria Técnica Cultural. Os mesmos poderão realizar aulas e ensaios extras para apresentações nos eventos diversos, participar de festivais do calendário Cultural do município estabelecidos pela Fundacc, desenvolver trabalhos para o encontro de música e para o encerramento da Oficinas Culturais de música.

Oficina de contra baixo elétrico:

Os interessados em se inscrever para ministrar aulas nas oficinas de contra baixo elétrico poderão ministrar aulas coletivas com quatro alunos por turmas a partir dos 8 anos .Caso necessário por condições técnicas as turmas serão divididas em iniciante, intermediário e avançado.As aulas vão ocorrer nos locais determinados pela assessoria Técnica Cultural de dança de acordo com a demanda da Fundacc. Sendo 1 aula semanal com duração de 1 hora. Os mesmos deverão realizar relatórios mensais pré determinados pela Fundacc. O conteúdo programático será pré estipulado pela Assessoria Técnica de Música.Participar de reuniões e capacitações realizados pela Assessoria Técnica Cultural. Os mesmos poderão realizar aulas e ensaios extras para apresentações nos eventos diversos, participar de festivais do calendário Cultural do município estabelecidos pela Fundacc , desenvolver trabalhos para o encontro de música e para o encerramento da Oficinas Culturais de música.

Oficina de flauta transversal:

Os interessados em se inscrever para ministrar aulas nas oficinas de flauta transversal poderão ministrar aulas individuais para alunos a partir dos 8 anos. Caso necessário por condições técnicas as turmas serão divididas em iniciante, intermediário e avançado. As aulas vão ocorrer nos locais determinados pela assessoria Técnica Cultural de dança de acordo com a demanda da Fundacc. Sendo 1 aula semanal com duração de 1 hora. Os mesmos deverão realizar relatórios mensais pré determinados pela Fundacc. O conteúdo programático será pré estipulado pela Assessoria Técnica de Música.Participar de reuniões e capacitações realizados pela Assessoria Técnica Cultural. Os mesmos poderão realizar aulas e ensaios extras para apresentações nos eventos diversos, participar de festivais do calendário Cultural do município estabelecidos pela Fundacc, desenvolver trabalhos para o encontro de música e para o encerramento da Oficinas Culturais de música.

Oficina de saxofone alto, saxofone tenor e saxofone barítono:

Os interessados em se inscrever para ministrar aulas nas oficinas Saxofone alto, Saxofone tenor e Saxofone barítono poderão ministrar aulas para alunos a partir dos 8 anos. Caso necessário por condições técnicas as turmas serão divididas em iniciante, intermediário e avançado. As aulas vão ocorrer nos locais determinados pela assessoria Técnica Cultural de dança

de acordo com a demanda da Fundacc. Sendo 1 aula semanal com duração de 1

hora. Os mesmos deverão realizar relatórios mensais pré determinados pela Fundacc. O conteúdo programático será pré estipulado pela Assessoria Técnica de Música. Participar de reuniões e capacitações realizados pela Assessoria Técnica Cultural.

Os mesmos poderão realizar aulas e ensaios extras para apresentações nos eventos diversos, participar de festivais do calendário Cultural do município estabelecidos pela Fundacc, desenvolver trabalhos para o encontro de música e para o encerramento da Oficinas Culturais de música.

Oficina de trompete e trompa:

Os interessados em se inscrever para ministrar aulas nas oficinas de trompete e trompa poderão ministrar aulas individuais para alunos a partir dos 8 anos. Caso necessário por condições técnicas as turmas serão divididas em iniciante, intermediário e avançado.As aulas vão ocorrer nos locais determinados pela assessoria Técnica Cultural de dança de acordo com a demanda da Fundacc. Sendo 1 aula semanal com duração de 1 hora. Os mesmos deverão realizar relatórios mensais pré determinados pela Fundacc. O conteúdo programático será pré estipulado pela Assessoria Técnica de Música. Participar de reuniões e capacitações realizados pela Assessoria Técnica Cultural. Os mesmos poderão realizar aulas e ensaios extras para apresentações nos eventos diversos, participar de festivais do calendário Cultural do município estabelecidos pela Fundacc , desenvolver trabalhos para o encontro de música e para o encerramento da Oficinas Culturais de música.

Oficina de trombone, eufônio e tuba:

Os interessados em se inscrever para ministrar aulas nas oficinas de trombone, eufônio e tuba poderão ministrar aulas individuais para alunos a partir dos 8 anos. Caso necessário por condições técnicas as turmas serão divididas em iniciante, intermediário e avançado. As aulas vão ocorrer nos locais determinados pela assessoria Técnica Cultural de dança de acordo com a demanda da Fundacc. Sendo 1 aula semanal com duração de 1 hora. Os mesmos deverão realizar relatórios mensais pré determinados pela Fundacc. O conteúdo programático será pré estipulado pela Assessoria Técnica de Música. Participar de reuniões e capacitações realizados pela Assessoria Técnica Cultural. Os mesmos poderão realizar aulas e ensaios extras para apresentações nos eventos diversos, participar de festivais do calendário Cultural do município estabelecidos pela Fundacc , desenvolver trabalhos para o encontro de música e para o encerramento da Oficinas Culturais de música.

Oficina de pratica de bandas:

Os interessados em se inscrever para ministrar aulas nas oficinas de Praticas de Banda, poderão ministrar aulas coletivas com até oito alunos por turmas a partir dos 8 anos . Caso necessário por condições técnicas as turmas serão divididas em iniciante, intermediário e avançado. As aulas vão ocorrer nos locais determinados pela assessoria Técnica Cultural de dança de acordo com a demanda da Fundacc. Sendo 1 aula semanal com duração de 1 hora. Os mesmos deverão realizar relatórios mensais pré determinados pela Fundacc. O conteúdo programático será pré estipulado pela Assessoria Técnica de Música.Participar de reuniões e capacitações realizados pela Assessoria Técnica Cultural. Os mesmos poderão realizar aulas e ensaios extras para apresentações nos eventos diversos, participar de festivais do calendário Cultural do município estabelecidos pela Fundacc , desenvolver trabalhos para o encontro de música e para o encerramento da Oficinas Culturais de música.

FOLCLORE E TRADIÇÕES POPULARES

Capoeira angola

Os interessados em se inscrever para ministrar aulas de Capoeira

Angola, que engloba jogo, luta, dança, arte, cultura e educação. Sendo mais que uma prática física ou manifestação cultural ela é uma filosofia de vida. Ministrando aulas de Infantil (05 a 07 anos), Infantil II (08 a 12 anos) e adulto (a partir dos 13 anos). Caso necessário por condições técnicas as turmas serão divididas em iniciante, intermediário e avançado. As aulas vão ocorrer nos locais determinados pela assessoria Técnica Cultural de dança de acordo com a demanda da Fundacc. Sendo 2 aulas semanais com duração de até 2 horas. Os mesmos deverão realizar relatórios mensais pré determinados pela Fundacc. O conteúdo programático será pré estipulado pela Assessoria Técnica de FOLCLORE E TRADIÇÕES POPULARES. Participar de reuniões e capacitações realizados pela Assessoria Técnica Cultural. Os mesmos poderão realizar aulas e ensaios extras para apresentações nos eventos diversos, participar de festivais do calendário Cultural do município estabelecidos pela Fundacc.

Construindo Histórias: Bonecos Sustentáveis e Culturas Tradicionais

Os interessados em se inscrever para ministrar aulas de Construindo Histórias: Bonecos Sustentáveis e Culturas Tradicionais que se caracteriza como uma Imersão nas ricas culturas caçara e quilombola, convidando os participantes a explorarem a arte da confecção de bonecos e brinquedos, utilizando materiais recicláveis e elementos da natureza, ministrando aulas de 8 à 16 anos. Caso necessário por condições técnicas as turmas serão divididas em iniciante, intermediário e avançado. As aulas vão ocorrer nos locais determinados pela assessoria Técnica Cultural de dança de acordo com a demanda da Fundacc. Sendo 2 aulas semanais com duração de 2 horas. Os mesmos deverão realizar relatórios mensais pré determinados pela Fundacc. O conteúdo programático será pré estipulado pela Assessoria Técnica de FOLCLORE E TRADIÇÕES POPULARES. Participar de reuniões e capacitações realizados pela Assessoria Técnica Cultural. Os mesmos poderão realizar aulas e ensaios extras para apresentações nos eventos diversos, participar de festivais do calendário Cultural do município estabelecidos pela Fundacc.

Dança afro

Os interessados em se inscrever para ministrar aulas de Dança Afro, que tem como objetivo vivenciar movimentos e ritmos tradicionais da cultura africana, promovendo conexão com a música, expressão corporal e muita diversão. Voltada para adolescentes e adultos, a oficina inclui técnicas de mãos e pés, além da possibilidade de aprender coreografias inspiradas em alguns orixás, incentivando a criatividade, o respeito à diversidade e a valorização das raízes culturais. Ministrando aulas de Infantil (05 a 07 anos), Infantil II (08 a 12 anos) e adulto (a partir dos 13 anos). Caso necessário por condições técnicas as turmas serão divididas em iniciante, intermediário e avançado. As aulas vão ocorrer nos locais determinados pela assessoria Técnica Cultural de dança de acordo com a demanda da Fundacc. Sendo 1 aula semanal com duração de até 2 horas. Os mesmos deverão realizar relatórios mensais pré determinados pela Fundacc. O conteúdo programático será pré estipulado pela Assessoria Técnica de FOLCLORE E TRADIÇÕES POPULARES. Participar de reuniões e capacitações realizados pela Assessoria Técnica Cultural. Os mesmos poderão realizar aulas e ensaios extras para apresentações nos eventos diversos, participar de festivais do calendário Cultural do município estabelecidos pela Fundacc.

Jogos, brinquedos e brincadeiras Tradicionais

Os interessados em se inscrever para ministrar aulas de Jogos, brinquedos e brincadeiras tradicionais, que tem como objetivo de promover o desenvolvimento de autonomia, criatividade e interação social de forma lúdica. Utilizando brinquedos e atividades populares, as crianças aprendem e se divertem enquanto exploram abordagens que valorizam o brincar coletivo e a tradição. Ministrando aulas de 05 à 11 anos. Caso necessário por condições técnicas as turmas serão divididas

em iniciante, intermediário e avançado. As aulas vão ocorrer nos locais determinados pela assessoria Técnica Cultural de dança de acordo com a demanda da Fundacc. Sendo 2 aulas semanais com duração de 2 horas. Os mesmos deverão realizar relatórios mensais pré determinados pela Fundacc. O conteúdo programático será pré estipulado pela Assessoria Técnica de FOLCLORE E TRADIÇÕES POPULARES. Participar de reuniões e capacitações realizados pela Assessoria Técnica Cultural. Os mesmos poderão realizar aulas e ensaios extras para apresentações nos eventos diversos, participar de festivais do calendário Cultural do município estabelecidos pela Fundacc.

Percussão Afro

Os interessados em se inscrever para ministrar aulas de percussão afro que é um estilo musical que tem origem na cultura africana e se caracteriza pela sua riqueza rítmica e diversidade de instrumentos e pela sua capacidade de envolver e energizar os seus ouvintes. Alguns instrumentos de percussão afro-brasileiros como: Atabaque, Berimbau, Reco-reco, Agogô, Afoxé, pandeiro, Djembé, caxixi, etc. Ministrando aulas a partir dos 13 anos. Caso necessário por condições técnicas as turmas serão divididas em iniciante, intermediário e avançado. As aulas vão ocorrer nos locais determinados pela assessoria Técnica Cultural de dança de acordo com a demanda da fundacc. Sendo 2 aulas semanais com duração de 2 horas. Os mesmos deverão realizar relatórios mensais pré determinados pela Fundacc. O conteúdo programático será pré estipulado pela Assessoria Técnica de FOLCLORE E TRADIÇÕES POPULARES. Participar de reuniões e capacitações realizados pela Assessoria Técnica Cultural. Os mesmos poderão realizar aulas e ensaios extras para apresentações nos eventos diversos, participar de festivais do calendário Cultural do município estabelecidos pela Fundacc.

Tranças

Os interessados em se inscrever para ministrar aulas de tranças que tem como objetivo valorizar a estética e a beleza, promovendo o rompimento de padrões tradicionais incentivando a autoaceitação. Além de realçar a cultura afro-brasileira por meio da arte das tranças, a oficina oferece uma oportunidade de capacitação profissional, com foco no empreendedorismo. Ministrando aulas a partir dos 15 anos. Caso necessário por condições técnicas as turmas serão divididas em iniciante, intermediário e avançado. As aulas vão ocorrer nos locais determinados pela assessoria Técnica Cultural de dança de acordo com a demanda da Fundacc. Sendo 2 aulas semanais com duração de 3 horas. Os mesmos deverão realizar relatórios mensais pré determinados pela Fundacc. O conteúdo programático será pré estipulado pela Assessoria Técnica de FOLCLORE E TRADIÇÕES POPULARES. Participar de reuniões e capacitações realizados pela Assessoria Técnica Cultural. Os mesmos poderão realizar aulas e ensaios extras para apresentações nos eventos diversos, participar de festivais do calendário Cultural do município estabelecidos pela Fundacc.

Danças tradicionais

Os interessados em se inscrever para ministrar aulas de danças tradicionais, também conhecidas como danças folclóricas, são manifestações culturais que envolvem movimentos corporais, músicas e vestimentas; são uma forma de compartilhar e ensinar tradições regionais e podem estar associadas a significados e manifestações populares de um determinado povo, podendo ter ligação religiosa ou profana. Alguns exemplos (moçambique, fandango, dança de fita, samba de coco, samba de roda, puxada de rede, maracatu, maculelê, folia de reis, congada, catira, etc...). Ministrando aula a partir de 6 anos. Caso necessário por condições técnicas as turmas serão divididas em iniciante, intermediário e avançado. As aulas vão ocorrer nos locais determinados pela assessoria Técnica Cultural de dança de acordo com a demanda da fundacc. Sendo 1 aula semanal com duração de 2 horas. Os

mesmos deverão realizar relatórios mensais pré determinados pela Fundacc. O conteúdo programático será pré estipulado pela Assessoria Técnica de FOLCLORE E TRADIÇÕES POPULARES. Participar de reuniões e capacitações realizados pela Assessoria Técnica Cultural. Os mesmos poderão realizar aulas e ensaios extras para apresentações nos eventos diversos, participar de festivais do calendário Cultural do município estabelecidos pela Fundacc.

Cultura Indígena

Os interessados em se inscrever para ministrar aulas de Cultura indígena que é o conjunto de costumes, crenças, conhecimentos e modos de vida dos povos indígenas, incluindo língua, espiritualidade, relação com a natureza, arte e organização social. No ambiente escolar, busca-se promover o respeito, valorização e conhecimento dessas tradições, enriquecendo a formação dos alunos e fortalecendo o respeito à diversidade cultural. Ministrando aula a partir de 6 anos. Caso necessário por condições técnicas as turmas serão divididas em iniciante, intermediário e avançado. As aulas vão ocorrer nos locais determinados pela assessoria Técnica Cultural de dança de acordo com a demanda da Fundacc. Sendo 1 aula semanal com duração de 2 horas. Os mesmos deverão realizar relatórios mensais pré determinados pela Fundacc. O conteúdo programático será pré estipulado pela Assessoria Técnica de FOLCLORE E TRADIÇÕES POPULARES. Participar de reuniões e capacitações realizados pela Assessoria Técnica Cultural. Os mesmos poderão realizar aulas e ensaios extras para apresentações nos eventos diversos, participar de festivais do calendário Cultural do município estabelecidos pela Fundacc.

Cultura Caiçara

Os interessados em se inscrever para ministrar oficinas de Cultura Caiçara que é engloba um conjunto de tradições e conhecimentos dos povos litorâneos, englobando práticas como pesca, agricultura, construção de canoas, culinária típica, artesanato e um modo de vida integrado à natureza. Na escola, pode ser trabalhada com crianças o artesanato, culinária, contação de histórias, jogos tradicionais, música e dança, exploração da natureza, construção de maquetes, etc... proporcionando uma compreensão lúdica e interativa dessa rica cultura. Ministrando aula a partir de 6 anos. Caso necessário por condições técnicas as turmas serão divididas em iniciante, intermediário e avançado. As aulas vão ocorrer nos locais determinados pela assessoria Técnica Cultural de dança de acordo com a demanda da Fundacc. Sendo 1 aula semanal com duração de 2 horas. Os mesmos deverão realizar relatórios mensais pré determinados pela Fundacc. O conteúdo programático será pré estipulado pela Assessoria Técnica de FOLCLORE E TRADIÇÕES POPULARES. Participar de reuniões e capacitações realizados pela Assessoria Técnica Cultural. Os mesmos poderão realizar aulas e ensaios extras para apresentações nos eventos diversos, participar de festivais do calendário Cultural do município estabelecidos pela Fundacc.

BioConstrução

Os interessados em se inscrever para ministrar oficinas de BioConstrução que tem objetivo de ensinar e aplicar as técnicas de construção com materiais alternativos, sustentáveis, de caçamba e reutilizados. Ministrando aula a partir de 6 anos. Caso necessário por condições técnicas as turmas serão divididas em iniciante, intermediário e avançado. As aulas vão ocorrer nos locais determinados pela assessoria Técnica Cultural de dança de acordo com a demanda da Fundacc. Sendo 1 aula semanal com duração de 2 horas. Os mesmos deverão realizar relatórios mensais pré determinados pela Fundacc. O conteúdo programático será pré estipulado pela Assessoria Técnica de FOLCLORE E TRADIÇÕES POPULARES. Participar de reuniões e capacitações realizados pela Assessoria Técnica Cultural. Os mesmos poderão realizar aulas e ensaios extras para apresentações nos eventos diversos, participar de festivais

do calendário Cultural do município estabelecidos pela Fundacc.

TEATRO E CIRCO

Teatro

Os interessados em se inscrever para ministrar oficinas de teatro que tem como objetivo buscar e oferecer preparação de ator através de jogos teatrais e exercícios que preparem o aluno para o exercício da função de interpretação através da atuação teatral em público de forma dinâmica. Envolve estudo da personagem, preparação corporal, técnicas de voz, leitura branca e dramática, construção cenográfica e de figurino. Pode ser trabalho tragédia, comédia, drama, entre outros gêneros conforme sensibilidade do orientador perante linguagem da turma. Podendo ministrar aulas de turmas mistas a partir de 9 anos de idade, mediante capacidade do artista orientador poderá abrir uma turma Baby (5 a 8 anos de idade). Caso necessário por condições técnicas as turmas serão divididas em iniciante, intermediário e avançado. As aulas vão ocorrer nos locais determinados pela assessoria Técnica Cultural de dança de acordo com a demanda da Fundacc. Sendo 2 aulas semanais com duração de 2 horas. Os mesmos deverão realizar relatórios mensais pré determinados pela Fundacc. O conteúdo programático será pré estipulado pela Assessoria Técnica de Teatro e Circo. Participar de reuniões e capacitações realizados pela Assessoria Técnica Cultural. Os mesmos poderão realizar aulas e ensaios extras para apresentações nos eventos diversos, participar de festivais do calendário Cultural do município estabelecidos pela Fundacc.

Mímica e Teatro Físico

Os interessados em se inscrever para ministrar oficinas de Mímica e Teatro Físico que é uma forma de teatro onde a narrativa é contada com ou sem o uso de palavras, utilizando gestos, expressões faciais e movimentos corporais. O foco está na comunicação visual, enfatizando a linguagem corporal para transmitir emoções e histórias. Podendo ministrar aulas de turmas mistas a partir de 9 anos de idade, mediante capacidade do artista orientador poderá abrir uma turma Baby (5 a 8 anos de idade). Caso necessário por condições técnicas as turmas serão divididas em iniciante, intermediário e avançado. As aulas vão ocorrer nos locais determinados pela assessoria Técnica Cultural de dança de acordo com a demanda da Fundacc. Sendo 2 aulas semanais com duração de 2 horas. Os mesmos deverão realizar relatórios mensais pré determinados pela Fundacc. O conteúdo programático será pré estipulado pela Assessoria Técnica de Teatro e Circo. Participar de reuniões e capacitações realizados pela Assessoria Técnica Cultural. Os mesmos poderão realizar aulas e ensaios extras para apresentações nos eventos diversos, participar de festivais do calendário Cultural do município estabelecidos pela Fundacc, desenvolver trabalhos para o encontro de teatro e para o encerramento da Oficinas Culturais de teatro.

Teatro de bonecos

Os interessados em se inscrever para ministrar oficinas de Teatro de Bonecos que é uma modalidade de teatro em que os personagens são representados por bonecos, manipulados por artistas (visíveis ou não) que dão vida a esses personagens. Pode incluir fantoches, marionetes, sombras e outros tipos de bonecos, sendo popular entre crianças e adultos. Podendo ministrar aulas de turmas mistas a partir de 9 anos de idade, mediante capacidade do artista orientador poderá abrir uma turma Baby (5 a 8 anos de idade). Caso necessário por condições técnicas as turmas serão divididas em iniciante, intermediário e avançado. As aulas vão ocorrer nos locais determinados pela assessoria Técnica Cultural de dança de acordo com a demanda da Fundacc. Sendo 2 aulas semanais com duração de 2 horas. Os mesmos deverão realizar relatórios mensais pré determinados pela Fundacc. O conteúdo programático será pré estipulado pela Assessoria Técnica de Teatro e Circo. Participar de reuniões e capacitações realizados

pela Assessoria Técnica Cultural. Os mesmos poderão realizar aulas e ensaios extras para apresentações nos eventos diversos, participar de festivais do calendário Cultural do município estabelecidos pela Fundacc, desenvolver trabalhos para o encontro de teatro e para o encerramento da Oficinas Culturais de teatro.

Dublagem

Os interessados em se inscrever para ministrar oficinas de dublagem que é o processo de substituição das vozes originais de personagens em filmes, séries, desenhos animados, ou outras mídias audiovisuais, pela voz de um dublador. No teatro, pode ser usada para dar voz a personagens animados ou bonecos, ou mesmo para recriar performances em outras línguas. Podendo ministrar aulas de turmas mistas a partir de 9 anos de idade. Caso necessário por condições técnicas as turmas serão divididas em iniciante, intermediário e avançado. As aulas vão ocorrer nos locais determinados pela assessoria Técnica Cultural de dança de acordo com a demanda da Fundacc. Sendo 2 aulas semanais com duração de 2 horas. Os mesmos deverão realizar relatórios mensais pré determinados pela Fundacc. O conteúdo programático será pré estipulado pela Assessoria Técnica de Teatro e Circo. Participar de reuniões e capacitações realizados pela Assessoria Técnica Cultural. Os mesmos poderão realizar aulas e ensaios extras para apresentações nos eventos diversos, participar de festivais do calendário Cultural do município estabelecidos pela Fundacc, desenvolver trabalhos para o encontro de teatro e para o encerramento da Oficinas Culturais de teatro.

Lipsinc

Os interessados em se inscrever para ministrar oficinas de lipsinc que é uma técnica de mover os lábios em sincronia com um áudio previamente gravado, dando a impressão de que a pessoa está falando ou cantando de verdade. Embora os lábios da pessoa se movam como se estivesse emitindo o som, a voz ou música que o público escuta está sendo reproduzida de uma fonte externa. Podendo ministrar aulas de turmas mistas a partir de 9 anos de idade. Caso necessário por condições técnicas as turmas serão divididas em iniciante, intermediário e avançado. As aulas vão ocorrer nos locais determinados pela assessoria Técnica Cultural de dança de acordo com a demanda da Fundacc. Sendo 2 aulas semanais com duração de 2 horas. Os mesmos deverão realizar relatórios mensais pré determinados pela Fundacc. O conteúdo programático será pré estipulado pela Assessoria Técnica de Teatro e Circo. Participar de reuniões e capacitações realizados pela Assessoria Técnica Cultural. Os mesmos poderão realizar aulas e ensaios extras para apresentações nos eventos diversos, participar de festivais do calendário Cultural do município estabelecidos pela Fundacc, desenvolver trabalhos para o encontro de teatro e para o encerramento da Oficinas Culturais de teatro.

Teatro de rua

Os interessados em se inscrever para ministrar oficinas de Teatro de Rua que é uma forma de teatro realizada em espaços públicos, como praças, parques e ruas, ao invés de teatros tradicionais. Essa modalidade geralmente não tem palco fixo e envolve uma interação mais direta com o público, frequentemente sendo usada para expressar temas sociais ou culturais. Podendo ministrar aulas de turmas mistas a partir de 9 anos de idade. Caso necessário por condições técnicas as turmas serão divididas em iniciante, intermediário e avançado. As aulas vão ocorrer nos locais determinados pela assessoria Técnica Cultural de dança de acordo com a demanda da Fundacc. Sendo 2 aulas semanais com duração de 2 horas. Os mesmos deverão realizar relatórios mensais pré determinados pela Fundacc. O conteúdo programático será pré estipulado pela Assessoria Técnica de Teatro e Circo. Participar de reuniões e capacitações realizados pela Assessoria Técnica Cultural. Os mesmos poderão realizar aulas e ensaios extras para apresentações nos eventos diversos, participar de festivais do calendário Cultural do município estabelecidos pela

Fundacc, desenvolver trabalhos para o encontro de teatro e para o encerramento da Oficinas Culturais de teatro.

Teatro de sombras

Os interessados em se inscrever para ministrar oficinas de Teatro de Sombras que é uma forma de teatro que utiliza sombras projetadas em uma tela ou superfície para contar histórias. A manipulação de figuras recortadas, mãos ou outros objetos cria as sombras, sendo uma técnica tradicional em várias culturas, como a indonésia e chinesa. Podendo ministrar aulas de turmas mistas a partir de 9 anos de idade. Caso necessário por condições técnicas as turmas serão divididas em iniciante, intermediário e avançado. As aulas vão ocorrer nos locais determinados pela assessoria Técnica Cultural de dança de acordo com a demanda da Fundacc. Sendo 2 aulas semanais com duração de 2 horas. Os mesmos deverão realizar relatórios mensais pré determinados pela Fundacc. O conteúdo programático será pré estipulado pela Assessoria Técnica de Teatro e Circo. Participar de reuniões e capacitações realizados pela Assessoria Técnica Cultural. Os mesmos poderão realizar aulas e ensaios extras para apresentações nos eventos diversos, participar de festivais do calendário Cultural do município estabelecidos pela Fundacc, desenvolver trabalhos para o encontro de teatro e para o encerramento da Oficinas Culturais de teatro.

Teatro musical

Os interessados em se inscrever para ministrar oficinas de Teatro Musical que é um gênero que combina atuação, música (canto), e dança para contar histórias. É uma forma de espetáculo teatral onde as músicas são parte essencial da narrativa, e os personagens se expressam através de canções. Logo esta Oficina promove aos alunos um contato multiartístico, em específico aqueles que participam de diversas oficinas, permitindo que coloquem seus aprendizados em prática. Podendo ministrar aulas de turmas mistas a partir de 9 anos de idade. Caso necessário por condições técnicas as turmas serão divididas em iniciante, intermediário e avançado. As aulas vão ocorrer nos locais determinados pela assessoria Técnica Cultural de dança de acordo com a demanda da Fundacc. Sendo 2 aulas semanais com duração de 2 horas. Os mesmos deverão realizar relatórios mensais pré determinados pela Fundacc. O conteúdo programático será pré estipulado pela Assessoria Técnica de Teatro e Circo. Participar de reuniões e capacitações realizados pela Assessoria Técnica Cultural. Os mesmos poderão realizar aulas e ensaios extras para apresentações nos eventos diversos, participar de festivais do calendário Cultural do município estabelecidos pela Fundacc, desenvolver trabalhos para o encontro de teatro e para o encerramento da Oficinas Culturais de teatro.

Direção teatral

Os interessados em se inscrever para ministrar oficinas de Direção Teatral que é o processo de coordenação e supervisão de todos os aspectos criativos e técnicos de uma produção teatral. A Oficina propõe ao aluno a participação parcial na direção de um espetáculo, sendo parte responsável por interpretar o roteiro, orientar os atores, e coordenar as equipes de iluminação, som, cenário e figurino, para criar uma visão coesa da obra. Podendo ministrar aulas de turmas mistas a partir de 18 anos de idade. Caso necessário por condições técnicas as turmas serão divididas em iniciante, intermediário e avançado. As aulas vão ocorrer nos locais determinados pela assessoria Técnica Cultural de dança de acordo com a demanda da Fundacc. Sendo 2 aulas semanais com duração de 2 horas. Os mesmos deverão realizar relatórios mensais pré determinados pela Fundacc. O conteúdo programático será pré estipulado pela Assessoria Técnica de Teatro e Circo. Participar de reuniões e capacitações realizados pela Assessoria Técnica Cultural. Os mesmos poderão realizar aulas e ensaios extras para apresentações nos eventos diversos, participar de festivais do calendário Cultural do município estabelecidos pela da Fundacc.

Dramaturgia

Os interessados em se inscrever para ministrar oficinas de Dramaturgia que tem como objetivo incentivar o aluno a treinar sua escrita e ampliar sua capacidade de criação, para este tão importante item "A dramaturgia" texto que serve como base para uma peça teatral. Visando as maiores necessidades do dramaturgia contendo diálogos, instruções de cena, descrições de personagens e indicações de como a história deve ser interpretada. Fazendo-o entender como o guia principal para a construção do espetáculo. Podendo ministrar aulas de turmas mistas a partir de 15 anos de idade. Caso necessário por condições técnicas as turmas serão divididas em iniciante, intermediário e avançado. As aulas vão ocorrer nos locais determinados pela assessoria Técnica Cultural de teatro de acordo com a demanda da Fundacc. Sendo 2 aulas semanais com duração de 2 horas. Os mesmos deverão realizar relatórios mensais pré determinados pela Fundacc. O conteúdo programático será pré estipulado pela Assessoria Técnica de Teatro e Circo. Participar de reuniões e capacitações realizados pela Assessoria Técnica Cultural. Os mesmos poderão realizar aulas e ensaios extras para apresentações nos eventos diversos, participar de festivais do calendário Cultural do município estabelecidos pela Fundacc.

Acrobacias aéreas no contexto circense

Os interessados em se inscrever para ministrar oficinas de Acrobacias Aéreas no contexto circense que são um conjunto de movimentos e manobras acrobáticas realizadas no ar, utilizando equipamentos como tecidos, trapézios, liras (aros suspensos), cordas, e outros aparatos suspensos. A Oficina ensina os alunos a realizarem figuras e movimentos impressionantes, que exigem força, flexibilidade, equilíbrio e técnica. Esta prática é comum em espetáculos de circo contemporâneo, como no Cirque du Soleil, onde os acrobatas criam coreografias enquanto se movem no ar, desafiando a gravidade. Podendo ministrar aulas de turmas mistas a partir de 9 anos de idade, mediante capacidade do artista orientador poderá abrir uma turma Baby (5 a 8 anos de idade). Caso necessário por condições técnicas as turmas serão divididas em iniciante, intermediário e avançado. As aulas vão ocorrer nos locais determinados pela assessoria Técnica Cultural de dança de acordo com a demanda da Fundacc. Sendo 2 aulas semanais com duração de 2 horas. Os mesmos deverão realizar relatórios mensais pré determinados pela Fundacc. O conteúdo programático será pré estipulado pela Assessoria Técnica de Teatro e Circo. Participar de reuniões e capacitações realizados pela Assessoria Técnica Cultural. Os mesmos poderão realizar aulas e ensaios extras para apresentações nos eventos diversos, participar de festivais do calendário Cultural do município estabelecidos pela Fundacc.

Acrobacias de solo no contexto circense

Os interessados em se inscrever para ministrar oficinas de Acrobacias DE SOLO no contexto circense que são acrobacias de solo englobam manobras e movimentos realizados no chão, que podem incluir saltos, giros, piruetas, mortais e outros movimentos de agilidade e força.

Esses exercícios são caracterizados por sua complexidade física, exigindo treinamento rigoroso para alcançar precisão e fluidez nos movimentos. As acrobacias de solo podem ser realizadas individualmente, em duplas ou grupos, e muitas vezes combinam elementos de equilíbrio, como paradas de mão e exercícios com objetos.. Podendo ministrar aulas de turmas mistas a partir de 9 anos de idade, mediante capacidade do artista orientador poderá abrir uma turma Baby (5 a 8 anos de idade). Caso necessário por condições técnicas as turmas serão divididas em iniciante, intermediário e avançado. As aulas vão ocorrer nos locais determinados pela assessoria Técnica Cultural de dança de acordo com a demanda da fundacc. Sendo 2 aulas semanais com duração de 2 horas. Os mesmos deverão realizar relatórios mensais pré determinados pela Fundacc. O conteúdo programático será pré estipulado pela Assessoria Técnica de Teatro e Circo. Participar de reuniões e capacitações

realizados pela Assessoria Técnica Cultural. Os mesmos poderão realizar aulas e ensaios extras para apresentações nos eventos diversos, participar de festivais do calendário Cultural do município estabelecidos pela Fundacc.

Malabares

Os interessados em se inscrever para ministrar oficinas de Malabares que usa técnicas circense que envolvem a manipulação de objetos, como bolas, argolas, claves, ou outros itens, lançando-os ao ar de forma contínua, bem como a criação desses por meios ecológicos. O orientador promove ao aluno técnicas de coordenação, habilidade, pontualidade, entre outros requisitos necessários. Podendo ministrar aulas de turmas mistas a partir de 9 anos de idade, mediante capacidade do artista orientador poderá abrir uma turma Baby (5 a 8 anos de idade). Caso necessário por condições técnicas as turmas serão divididas em iniciante, intermediário e avançado. As aulas vão ocorrer nos locais determinados pela assessoria Técnica Cultural de dança de acordo com a demanda da Fundacc. Sendo 2 aulas semanais com duração de 2 horas. Os mesmos deverão realizar relatórios mensais pré determinados pela Fundacc. O conteúdo programático será pré estipulado pela Assessoria Técnica de Teatro e Circo. Participar de reuniões e capacitações realizados pela Assessoria Técnica Cultural. Os mesmos poderão realizar aulas e ensaios extras para apresentações nos eventos diversos, participar de festivais do calendário Cultural do município estabelecidos pela Fundacc.

ARTESANATO

Oficina de Artesanato em Fibras Naturais

Os interessados em se inscrever para ministrar oficinas de Artesanato em fibras naturais devem estar apto para ensinar: o manejo, tratamento e extração do produto, o tecer e o trançado em fibras naturais para confecção e produção de acessórios, utilitários, objetos e peças artesanais em geral. Podendo ministrar aulas para turmas mistas a partir de 12 anos de idade. Caso necessário por condições técnicas as turmas serão divididas em iniciante, intermediário e avançado. As aulas vão ocorrer nos locais determinados pela assessoria Técnica Cultural de Artesanato de acordo com a demanda da Fundacc. Sendo 1 aula semanal com duração de até 3 horas. Os mesmos deverão realizar relatórios mensais pré determinados pela Fundacc. O conteúdo programático será pré estipulado pela Assessoria Técnica de Artesanato. Participar de reuniões e capacitações realizados pela Assessoria Técnica Cultural. Os mesmos deverão participar de apresentações em eventos diversos que fazem parte das Festividades e do calendário Cultural do município estabelecidos pela Fundacc. Desenvolver trabalhos de exposição para o encerramento da Oficinas Culturais.

Oficina de Confecção de Acessórios e objetos decorativos em MDF

Os interessados em se inscrever para ministrar oficinas de Confecção de Acessórios e objetos decorativos em MDF deverão estar aptos ao ensino artesanal de confecção de peças e produtos, acessórios e objetos decorativos em MDF. Podendo ministrar aulas de turmas mistas a partir de 14 anos de idade. Caso necessário por condições técnicas as turmas serão divididas em iniciante, intermediário e avançado. As aulas vão ocorrer nos locais determinados pela assessoria Técnica Cultural de Artesanato de acordo com a demanda da Fundacc. Sendo 1 aula semanal com duração de até 3 horas. Os mesmos deverão realizar relatórios mensais pré determinados pela Fundacc. O conteúdo programático será pré estipulado pela Assessoria Técnica de Artesanato. Participar de reuniões e capacitações realizados pela Assessoria Técnica Cultural. Os mesmos deverão participar de apresentações em eventos diversos que fazem parte das Festividades e do calendário Cultural do município estabelecidos pela Fundacc. Desenvolver trabalhos de exposição para o encerramento da Oficinas Culturais.

Oficinas de Artes em Pintura em Tecido

Os interessados em se inscrever para ministrar oficinas de Artes em pintura em tecido precisam estar aptos ao ensino de diversidades de técnicas para serem aplicadas em diferentes tipos de tecido. Podendo ministrar aulas de turmas mistas a partir de 14 anos de idade. Caso necessário por condições técnicas as turmas serão divididas em iniciante, intermediário e avançado. As aulas vão ocorrer nos locais determinados pela assessoria Técnica Cultural de Artesanato de acordo com a demanda da fundacc. Sendo 1 aula semanal com duração de até 3 horas. Os mesmos deverão realizar relatórios mensais pré determinados pela Fundacc. O conteúdo programático será pré estipulado pela Assessoria Técnica de Artesanato. Participar de reuniões e capacitações realizados pela Assessoria Técnica Cultural. Os mesmos deverão participar de apresentações em eventos diversos que fazem parte das Festividades e do calendário Cultural do município estabelecidos pela Fundacc. Desenvolver trabalhos de exposição para o encerramento da Oficinas Culturais.

Oficina de Artes em Torno em Cerâmica

Os interessados em se inscrever para ministrar oficinas de Artes em torno em cerâmica precisam estar aptos ao ensino sobre arte de modelar em torno argila, o manuseio e construção de peças em aulas prática de torno elétrico, ao ensino da criação de peças e objetos de arte, acessórios e utilitários entre outros. Podendo ministrar aulas de turmas mistas a partir de 14 anos de idade. Caso necessário por condições técnicas as turmas serão divididas em iniciante, intermediário e avançado. As aulas vão ocorrer nos locais determinados pela assessoria Técnica Cultural de Artesanato de acordo com a demanda da Fundacc. Sendo 1 aula semanal com duração de até 3 horas. Os mesmos deverão realizar relatórios mensais pré determinados pela Fundacc. O conteúdo programático será pré estipulado pela Assessoria Técnica de Artesanato. Participar de reuniões e capacitações realizados pela Assessoria Técnica Cultural. Os mesmos deverão participar de apresentações em eventos diversos que fazem parte das Festividades e do calendário Cultural do município estabelecidos pela Fundacc. Desenvolver trabalhos de exposição para o encerramento da Oficinas Culturais.

Oficina de Artes em Modelagem Cerâmica

Os interessados em se inscrever para ministrar oficinas de Artes em Modelagem cerâmica precisam estar aptos ao ensino sobre a arte em modelagem em argila, ministrando aulas práticas para o aprendizado de arte em cerâmica, orientando e ensinando o processo de criação de peças de arte, utilitários e acessórios. Podendo ministrar aulas de turmas mistas a partir de 14 anos de idade. Caso necessário por condições técnicas as turmas serão divididas em iniciante, intermediário e avançado. As aulas vão ocorrer nos locais determinados pela assessoria Técnica Cultural de Artesanato de acordo com a demanda da Fundacc. Sendo 1 aula semanal com duração de até 3 horas. Os mesmos deverão realizar relatórios mensais pré determinados pela Fundacc. O conteúdo programático será pré estipulado pela Assessoria Técnica de Artesanato. Participar de reuniões e capacitações realizados pela Assessoria Técnica Cultural. Os mesmos deverão participar de apresentações em eventos diversos que fazem parte das Festividades e do calendário Cultural do município estabelecidos pela Fundacc. Desenvolver trabalhos de exposição para o encerramento da Oficinas Culturais.

Oficinas de Bonecas de Pano

Os interessados em se inscrever para ministrar oficinas de Bonecas de pano precisam estar aptos à aplicação de técnicas de aprendizado para criação e a produção de bonecas de pano com transmissão da cultura e costumes, de forma simples, lúdica e criativa. Podendo ministrar aulas de turmas mistas a partir de 14 anos de idade. Caso necessário por condições técnicas as turmas serão divididas em iniciante, intermediário

e avançado. As aulas vão ocorrer nos locais determinados pela assessoria Técnica Cultural de Artesanato de acordo com a demanda da fundacc. Sendo 1 aula semanal com duração de até 3 horas. Os mesmos deverão realizar relatórios mensais pré determinados pela Fundacc. O conteúdo programático será pré estipulado pela Assessoria Técnica de Artesanato. Participar de reuniões e capacitações realizados pela Assessoria Técnica Cultural. Os mesmos deverão participar de apresentações em eventos diversos que fazem parte das Festividades e do calendário Cultural do município estabelecidos pela Fundacc. Desenvolver trabalhos de exposição para o encerramento da Oficinas Culturais.

Oficina em Feltro

Os interessados em se inscrever para ministrar oficinas de Feltro precisam estar aptos ao ensino de técnicas para criação de peças, produtos em feltro costurados a mão, com simplicidade e criatividade ensinando de maneira lúdica. Podendo ministrar aulas de turmas mistas a partir de 14 anos de idade. Caso necessário por condições técnicas as turmas serão divididas em iniciante, intermediário e avançado. As aulas vão ocorrer nos locais determinados pela assessoria Técnica Cultural de Artesanato de acordo com a demanda da Fundacc. Sendo 1 aula semanal com duração de até 3 horas. Os mesmos deverão realizar relatórios mensais pré determinados pela Fundacc. O conteúdo programático será pré estipulado pela Assessoria Técnica de Artesanato. Participar de reuniões e capacitações realizados pela Assessoria Técnica Cultural. Os mesmos deverão participar de apresentações em eventos diversos que fazem parte das Festividades e do calendário Cultural do município estabelecidos pela Fundacc. Desenvolver trabalhos de exposição para o encerramento da Oficinas Culturais.

Oficina de Arte para Reciclagem e Reaproveitamento de materiais

Os interessados em se inscrever para ministrar oficinas de Arte para reciclagem e Reaproveitamento de materiais precisam estar aptos ao ensino de técnicas para o aprendizado dos conceitos de reutilização através de atividade simples e prática, com garrafas de PET, embalagens, papel, entre outros materiais que possam ser reaproveitados e reciclados. Podendo ministrar aulas de turmas mistas a partir de 14 anos de idade. Caso necessário por condições técnicas as turmas serão divididas em iniciante, intermediário e avançado. As aulas vão ocorrer nos locais determinados pela assessoria Técnica Cultural de Artesanato de acordo com a demanda da Fundacc. Sendo 1 aula semanal com duração de até 3 horas. Os mesmos deverão realizar relatórios mensais pré determinados pela Fundacc. O conteúdo programático será pré estipulado pela Assessoria Técnica de Artesanato. Participar de reuniões e capacitações realizados pela Assessoria Técnica Cultural. Os mesmos deverão participar de apresentações em eventos diversos que fazem parte das Festividades e do calendário Cultural do município estabelecidos pela Fundacc. Desenvolver trabalhos de exposição para o encerramento da Oficinas Culturais.

Oficina de Mosaico

Os interessados em se inscrever para ministrar oficinas de Mosaico precisam estar aptos nas técnicas para serem aplicadas no aprendizado de oficinas de mosaico, que consiste em juntar pequenas peças de materiais como pedra, vidro, mármore, cerâmica ou conchas, para formar desenhos, preencher superfícies. Podendo ministrar aulas de turmas mistas a partir de 14 anos de idade. Caso necessário por condições técnicas as turmas serão divididas em iniciante, intermediário e avançado. As aulas vão ocorrer nos locais determinados pela assessoria Técnica Cultural de Artesanato de acordo com a demanda da Fundacc. Sendo 1 aula semanal com duração de até 3 horas. Os mesmos deverão realizar relatórios mensais pré determinados pela Fundacc. O conteúdo programático será pré estipulado pela Assessoria Técnica de Artesanato. Participar de reuniões e capacitações realizados pela Assessoria Técnica

Cultural. Os mesmos deverão participar de apresentações em eventos diversos que fazem parte das Festividades e do calendário Cultural do município estabelecidos pela Fundacc. Desenvolver trabalhos de exposição para o encerramento da Oficinas Culturais.

Oficina de Costura à mão e Customização de peças

Os interessados em se inscrever para ministrar oficinas de Costura à mão e Customização de peças precisam estar aptos ao ensino de técnicas de costura e customização de peças e produtos com originalidade e diferenciação, em sintonia com as tendências da moda. Podendo ministrar aulas de turmas mistas a partir de 14 anos de idade. Caso necessário por condições técnicas as turmas serão divididas em iniciante, intermediário e avançado. As aulas vão ocorrer nos locais determinados pela assessoria Técnica Cultural de Artesanato de acordo com a demanda da Fundacc. Sendo 1 aula semanal com duração de até 3 horas. Os mesmos deverão realizar relatórios mensais pré determinados pela Fundacc. O conteúdo programático será pré estipulado pela Assessoria Técnica de Artesanato. Participar de reuniões e capacitações realizados pela Assessoria Técnica Cultural. Os mesmos deverão participar de apresentações em eventos diversos que fazem parte das Festividades e do calendário Cultural do município estabelecidos pela Fundacc. Desenvolver trabalhos de exposição para o encerramento da Oficinas Culturais.

Oficina de Biscuit

Os interessados em se inscrever para ministrar oficinas de Biscuit precisam estar aptos ao ensino de técnicas de modelagem em biscuit (modelagem de massa) para aprendizado de produção e confecção de peças e produtos.

Podendo ministrar aulas de turmas mistas a partir de 14 anos de idade. Caso necessário por condições técnicas as turmas serão divididas em iniciante, intermediário e avançado. As aulas vão ocorrer nos locais determinados pela assessoria Técnica Cultural de Artesanato de acordo com a demanda da fundacc. Sendo 1 aula semanal com duração de até 3 horas. Os mesmos deverão realizar relatórios mensais pré determinados pela Fundacc. O conteúdo programático será pré estipulado pela Assessoria Técnica de Artesanato. Participar de reuniões e capacitações realizados pela Assessoria Técnica Cultural. Os mesmos deverão participar de apresentações em eventos diversos que fazem parte das Festividades e do calendário Cultural do município estabelecidos pela Fundacc. Desenvolver trabalhos de exposição para o encerramento da Oficinas Culturais.

Oficina de Tear Manual e pregos

Os interessados em se inscrever para ministrar oficinas de Tear Manual e pregos precisam estar aptos ensino de técnicas para montagem e manuseio do tear de pregos, e ao ensino de criação e produção de peças em lã, ou linha utilizando o tear com aulas dinâmicas, significativas e com oportunidade de desenvolver a criatividade e estimular potencialidades através do artesanato. Podendo ministrar aulas de turmas mistas a partir de 14 anos de idade. Caso necessário por condições técnicas as turmas serão divididas em iniciante, intermediário e avançado. As aulas vão ocorrer nos locais determinados pela assessoria Técnica Cultural de Artesanato de acordo com a demanda da Fundacc. Sendo 1 aula semanal com duração de até 3 horas. Os mesmos deverão realizar relatórios mensais pré determinados pela Fundacc. O conteúdo programático será pré estipulado pela Assessoria Técnica de Artesanato. Participar de reuniões e capacitações realizados pela Assessoria Técnica Cultural. Os mesmos deverão participar de apresentações em eventos diversos que fazem parte das Festividades e do calendário Cultural do município estabelecidos pela Fundacc. Desenvolver trabalhos de exposição para o encerramento da Oficinas Culturais.

Oficina de Manualidades Criativas para jovens e adultos

Os interessados em se inscrever para ministrar oficinas

de Manualidades criativas para jovens e adultos: bordado precisam estar aptos ao ensino de capacitar pessoas para desenvolver, com o uso da criatividade e das técnicas de bordado produtos artesanais em diversos materiais, tendo como referência a cultura local, a origem e a estrutura dos pontos e a história do bordado. Podendo ministrar aulas de turmas mistas a partir de 14 anos de idade. Caso necessário por condições técnicas as turmas serão divididas em iniciante, intermediário e avançado. As aulas vão ocorrer nos locais determinados pela assessoria Técnica Cultural de Artesanato de acordo com a demanda da Fundacc. Sendo 1 aula semanal com duração de até 3 horas. Os mesmos deverão realizar relatórios mensais pré determinados pela Fundacc. O conteúdo programático será pré estipulado pela Assessoria Técnica de Artesanato. Participar de reuniões e capacitações realizados pela Assessoria Técnica Cultural. Os mesmos deverão participar de apresentações em eventos diversos que fazem parte das Festividades e do calendário Cultural do município estabelecidos pela Fundacc. Desenvolver trabalhos de exposição para o encerramento da Oficinas Culturais.

Confecção de biojóias (sementes, fibras)

Os interessados em se inscrever para ministrar oficinas de Confecção de biojóias (sementes, fibras) precisam estar aptos ao ensino do aprendizado para desenvolvimento de habilidades artesanais na produção de biojóias utilizando sementes, conchas, fibras naturais, penas, escamas, madeira e escamas; entre outros materiais naturais. Podendo ministrar aulas de turmas mistas a partir de 14 anos de idade. Caso necessário por condições técnicas as turmas serão divididas em iniciante, intermediário e avançado. As aulas vão ocorrer nos locais determinados pela assessoria Técnica Cultural de Artesanato de acordo com a demanda da Fundacc. Sendo 1 aula semanal com duração de até 3 horas. Os mesmos deverão realizar relatórios mensais pré determinados pela Fundacc. O conteúdo programático será pré estipulado pela Assessoria Técnica de Artesanato. Participar de reuniões e capacitações realizados pela Assessoria Técnica Cultural. Os mesmos deverão participar de apresentações em eventos diversos que fazem parte das Festividades e do calendário Cultural do município estabelecidos pela Fundacc. Desenvolver trabalhos de exposição para o encerramento da Oficinas Culturais.

Oficina de Manualidade de Arte criativa para crianças

Os interessados em se inscrever para ministrar oficinas de Manualidade de Arte criativa para crianças precisam estar aptos ao ensino de técnicas de desenho, cores, construção artesanal de jogos e brinquedos. Podendo ministrar aulas de turmas mistas entre 7 a 10 anos de idade. Caso necessário por condições técnicas as turmas serão divididas em iniciante, intermediário e avançado. As aulas vão ocorrer nos locais determinados pela assessoria Técnica Cultural de Artesanato de acordo com a demanda da fundacc. Sendo 1 aula semanal com duração de 1 hora e 30 minutos. Os mesmos deverão realizar relatórios mensais pré determinados pela Fundacc.

O conteúdo programático será pré estipulado pela Assessoria Técnica de Artesanato. Participar de reuniões e capacitações realizados pela Assessoria Técnica Cultural. Os mesmos deverão participar de apresentações em eventos diversos que fazem parte das Festividades e do calendário Cultural do município estabelecidos pela Fundacc. Desenvolver trabalhos de exposição para o encerramento da Oficinas Culturais.

Oficinas de Linguas: Libras, inglês, espanhol

Os interessados em se inscrever para ministrar oficinas de Linguas: Libras, inglês, espanhol precisam estar aptos ao ensino de línguas estrangeiras e/ou língua de acessibilidade, e a proposta do projeto tem como objetivo sensibilizar os alunos para o mundo multicultural em que vivem. Além disso, também visa a compreensão global, tanto oral como escrita. Aprender um novo idioma ou uma nova língua pode ser uma porta de entrada para conhecer outras culturas e melhorar as habilidades

de comunicação intercultural. Podendo ministrar aulas de turmas mistas a partir dos 7 anos de idade. Caso necessário por condições técnicas as turmas serão divididas em iniciante e intermediário. As aulas vão ocorrer nos locais determinados pela assessoria Técnica Cultural de Artesanato de acordo com a demanda da fundacc. Sendo 1 aula semanal com duração de 1 hora. Os mesmos deverão realizar relatórios mensais pré determinados pela Fundacc. O conteúdo programático será pré estipulado pela Assessoria Técnica de Artesanato. Participar de reuniões e capacitações realizados pela Assessoria Técnica Cultural. Os mesmos deverão participar de apresentações em eventos diversos que fazem parte das Festividades e do calendário Cultural do município estabelecidos pela Fundacc. Desenvolver trabalhos de exposição para o encerramento da Oficinas Culturais.

Oficinas de Cultura Ambiental e Sustentabilidade

Os interessados em se inscrever para ministrar oficinas de Cultura Ambiental e sustentabilidade precisam estar aptos ao ensino de promover a conscientização da cultura ambiental e de sustentabilidade. Podendo ministrar aulas de turmas mistas a partir de 14 anos de idade. Caso necessário por condições técnicas as turmas serão divididas em iniciante, intermediário e avançado. As aulas vão ocorrer nos locais determinados pela assessoria Técnica Cultural de Artesanato de acordo com a demanda da Fundacc. Sendo 1 aula semanal com duração de até 3 horas. Os mesmos deverão realizar relatórios mensais pré determinados pela Fundacc. O conteúdo programático será pré estipulado pela Assessoria Técnica de Artesanato. Participar de reuniões e capacitações realizados pela Assessoria Técnica Cultural. Os mesmos deverão participar de apresentações em eventos diversos que fazem parte das Festividades e do calendário Cultural do município estabelecidos pela Fundacc. Desenvolver trabalhos de exposição para o encerramento da Oficinas Culturais.

HIP HOP

Oficina de Rap

Os interessados em se inscrever para ministrar oficinas de Rap precisam oferecer a preparação do aluno em métricas de escritas, a forma de escrever as rimas, tipos de flows, formas de construir suas levadas, e desenvolver estilos dos Raps ex. bombap, trap, love song... Podendo ministrar aulas de turmas mistas a partir de 9 anos de idade, mediante capacidade do artista orientador poderá abrir uma turma Baby (6 a 8 anos de idade). Caso necessário por condições técnicas as turmas serão divididas em iniciante, intermediário e avançado. As aulas vão ocorrer nos locais determinados pela assessoria Técnica Cultural de acordo com a demanda da fundacc. Sendo 2 aulas semanais com duração de 2 horas. Os mesmos deverão realizar relatórios mensais pré determinados pela Fundacc.

O conteúdo programático será pré estipulado pela Assessoria Técnica de HIP HOP. Participar de reuniões e capacitações realizados pela Assessoria Técnica Cultural. Os mesmos poderão realizar aulas e ensaios extras para apresentações nos eventos diversos, participar de festivais do calendário Cultural do município estabelecidos pela Fundacc e encerramento da Oficinas Culturais de Hip Hop.

Oficina de DJ

Os interessados em se inscrever para ministrar oficinas de DJ precisam oferecer a preparação em operar o equipamento (toca disco, Controladora) conhecer todas as funções, e executar mixagens de musica, viradas, efeitos, scratch. Podendo ministrar aulas de turmas mistas a partir de 9 anos de idade, mediante capacidade do artista orientador poderá abrir uma turma Baby (6 a 8 anos de idade). Caso necessário por condições técnicas as turmas serão divididas em iniciante, intermediário e avançado. As aulas vão ocorrer nos locais determinados pela assessoria Técnica Cultural de acordo com a demanda da Fundacc. Sendo 2 aulas semanais com duração de 2 horas. Os mesmos deverão realizar relatórios mensais

pré determinados pela Fundacc. O conteúdo programático será pré estipulado pela Assessoria Técnica de HIP HOP. Participar de reuniões e capacitações realizados pela Assessoria Técnica Cultural. Os mesmos poderão realizar aulas e ensaios extras para apresentações nos eventos diversos, participar de festivais do calendário Cultural do município estabelecidos pela Fundacc e encerramento da Oficinas Culturais de Hip Hop.

Oficina de Slam

Os interessados em se inscrever para ministrar oficinas de Slam precisam oferecer a preparação em batalhas de rimas através da poesia, sem acompanhamento sonoro, onde em uma batalha de slam o poeta tem o tempo de 3 minutos em cada rodada para declamar a sua poesia, onde desenvolvem gritos de guerra, as poesias podem se gravadas na memória ou pode se lida no celular ou no caderno, desde que seja autoral. Podendo ministrar aulas de turmas mistas a partir de 9 anos de idade, mediante capacidade do artista orientador poderá abrir uma turma Baby (6 a 8 anos de idade). Caso necessário por condições técnicas as turmas serão divididas em iniciante, intermediário e avançado. As aulas vão ocorrer nos locais determinados pela assessoria Técnica Cultural de acordo com a demanda da Fundacc. Sendo 2 aulas semanais com duração de 2 horas. Os mesmos deverão realizar relatórios mensais pré determinados pela Fundacc. O conteúdo programático será pré estipulado pela Assessoria Técnica de HIP HOP. Participar de reuniões e capacitações realizados pela Assessoria Técnica Cultural. Os mesmos poderão realizar aulas e ensaios extras para apresentações nos eventos diversos, participar de festivais do calendário Cultural do município estabelecidos pela Fundacc e encerramento da Oficinas Culturais de Hip Hop.

Oficina de Breaking Dance

Os interessados em se inscrever para ministrar oficinas de Breaking Dance precisam oferecer ao b.boy a preparação em performas e em estilos de dança diversas entre eles funk, locking, Popping, hiphop freestyle, house Dance, e Krump. Podendo ministrar aulas de turmas mistas a partir de 9 anos de idade, mediante capacidade do artista orientador poderá abrir uma turma Baby (6 a 8 anos de idade). Caso necessário por condições técnicas as turmas serão divididas em iniciante, intermediário e avançado. As aulas vão ocorrer nos locais determinados pela assessoria Técnica Cultural de acordo com a demanda da Fundacc. Sendo 2 aulas semanais com duração de 2 horas. Os mesmos deverão realizar relatórios mensais pré determinados pela Fundacc. O conteúdo programático será pré estipulado pela Assessoria Técnica de HIP HOP. Participar de reuniões e capacitações realizados pela Assessoria Técnica Cultural. Os mesmos poderão realizar aulas e ensaios extras para apresentações nos eventos diversos, participar de festivais do calendário Cultural do município estabelecidos pela Fundacc e encerramento da Oficinas Culturais de Hip Hop.

Oficina de Graffiti

Os interessados em se inscrever para ministra oficinas de Graffiti precisam oferecer a técnica de um dos elementos da cultura hip hop, o graffiti é uma forma de arte urbana que se manifesta através de desenhos e pinturas, o graffiti é uma expressão artística que se caracteriza por: critica social, intervenção de paisagem urbana, democratização dos espaços públicos, valorização de muros e paredes. Podendo ministrar aulas de turmas mistas a partir de 9 anos de idade, mediante capacidade do artista orientador poderá abrir uma turma Baby (6 a 8 anos de idade). Caso necessário por condições técnicas as turmas serão divididas em iniciante, intermediário e avançado. As aulas vão ocorrer nos locais determinados pela assessoria Técnica Cultural de acordo com a demanda da Fundacc. Sendo 2 aulas semanais com duração de 2 horas. Os mesmos deverão realizar relatórios mensais pré determinados pela Fundacc. O conteúdo programático será pré estipulado pela Assessoria Técnica de HIP HOP. Participar de reuniões e capacitações realizados pela Assessoria Técnica Cultural. Os mesmos poderão realizar aulas e ensaios extras para apresentações nos

eventos diversos, participar de festivais do calendário Cultural do município estabelecidos pela Fundacc e encerramento da Oficinas Culturais de Hip Hop.

ARTES PLÁSTICAS

Oficina de pintura em tela

Os interessados em se inscrever para ministrar oficinas pintura em tela precisam ter conhecimentos sobre técnicas de desenho, teoria de cores, uso de materiais e demais exercícios básicos para a prática de pintura na tela com tinta acrílica. Podendo ministrar aulas de turmas mistas a partir dos 12 anos de idade. Caso necessário por condições técnicas as turmas serão divididas em iniciante e intermediário. As aulas vão ocorrer nos locais determinados pela assessoria Técnica Cultural de Artes Plásticas de acordo com a demanda da Fundacc. Sendo 1 aula semanal com duração de até 3 horas. Os mesmos deverão realizar relatórios mensais pré determinados pela Fundacc. O conteúdo programático será aprovado junto a Assessoria Técnica de Artes Plásticas. Participar de reuniões e capacitações realizados pela Assessoria Técnica Cultural. Os mesmos deverão participar de apresentações em eventos diversos que fazem parte das Festividades e do calendário Cultural do município estabelecidos pela Fundacc. Desenvolver trabalhos de exposição para o encerramento da Oficinas Culturais.

Oficina de história em quadrinhos/ cartoon/ mangá

Os interessados em se inscrever para ministrar oficinas de história em quadrinhos/ Cartoon/ Mangá precisam ter conhecimentos essenciais de desenho do tipo mangá e cartoon, abrangendo desde a anatomia, desenvolvimento de personagem até a criação de histórias em quadrinhos, de acordo com o desenvolvimento da turma. Podendo ministrar aulas de turmas mistas a partir dos 10 anos de idade. Caso necessário por condições técnicas as turmas serão divididas em iniciante e intermediário. As aulas vão ocorrer nos locais determinados pela assessoria Técnica Cultural de Artes Plásticas de acordo com a demanda da Fundacc. Sendo 1 aula semanal com duração de até 2 horas. Os mesmos deverão realizar relatórios mensais pré determinados pela Fundacc. O conteúdo programático será aprovado junto a Assessoria Técnica de Artes Plásticas. Participar de reuniões e capacitações realizados pela Assessoria Técnica Cultural. Os mesmos deverão participar de apresentações em eventos diversos que fazem parte das Festividades e do calendário Cultural do município estabelecidos pela Fundacc. Desenvolver trabalhos de exposição para o encerramento da Oficinas Culturais.

Oficina de macramê

Os interessados em se inscrever para ministrar oficinas de Macramê precisam ter conhecimentos de trançados para a criação de objetos utilitários e de decoração. Apresentação de materiais, técnicas e possibilidades de aplicação para a comercialização de produtos. Podendo ministrar aulas de turmas mistas a partir dos 13 anos de idade. Caso necessário por condições técnicas as turmas serão divididas em iniciante e intermediário. As aulas vão ocorrer nos locais determinados pela assessoria Técnica Cultural de Artes Plásticas de acordo com a demanda da Fundacc. Sendo 1 aula semanal com duração de até 2 horas. Os mesmos deverão realizar relatórios mensais pré determinados pela Fundacc. O conteúdo programático será aprovado junto a Assessoria Técnica de Artes Plásticas. Participar de reuniões e capacitações realizados pela Assessoria Técnica Cultural. Os mesmos deverão participar de apresentações em eventos diversos que fazem parte das Festividades e do calendário Cultural do município estabelecidos pela Fundacc. Desenvolver trabalhos de exposição para o encerramento da Oficinas Culturais.

Oficina de mandala

Os interessados em se inscrever para ministrar oficinas de Mandala precisam ter conhecimentos de Desenho e técnicas voltadas para a elaboração de mandalas, como prática criativa

e terapêutica. Oferece exercícios de desenho, expressão e criação para a confecção de mandalas em placa de MDF e tinta e demais suportes. Podendo ministrar aulas de turmas mistas a partir dos 15 anos de idade. Caso necessário por condições técnicas as turmas serão divididas em iniciante e intermediário. As aulas vão ocorrer nos locais determinados pela assessoria Técnica Cultural de Artes Plásticas de acordo com a demanda da Fundacc. Sendo 1 aula semanal com duração de até 2 horas. Os mesmos deverão realizar relatórios mensais pré determinados pela Fundacc. O conteúdo programático será aprovado junto a Assessoria Técnica de Artes Plásticas. Participar de reuniões e capacitações realizados pela Assessoria Técnica Cultural. Os mesmos deverão participar de apresentações em eventos diversos que fazem parte das Festividades e do calendário Cultural do município estabelecidos pela Fundacc. Desenvolver trabalhos de exposição para o encerramento da Oficinas Culturais.

Oficinas de pintura decorativa

Os interessados em se inscrever para ministrar oficinas de pintura decorativa precisam ter conhecimentos de Pintura para renovar móveis, objetos e/ou ambientes. Apresenta técnicas e acabamentos como decoupage, stencil, pintura à mão livre; materiais como tintas, pincéis, rolos e esponjas, e técnicas para superfícies variadas, como madeira, metal, cerâmica, paredes. Além de habilidades na arte de decorar, essa prática pode se tornar uma fonte de renda através da venda de peças personalizadas e serviços de decoração. Podendo ministrar aulas de turmas mistas a partir dos 13 anos de idade. Caso necessário por condições técnicas as turmas serão divididas em iniciante e intermediário. As aulas vão ocorrer nos locais determinados pela assessoria Técnica Cultural de Artes Plásticas de acordo com a demanda da Fundacc. Sendo 1 aula semanal com duração de até 6 horas. Os mesmos deverão realizar relatórios mensais pré determinados pela Fundacc. O conteúdo programático será aprovado junto a Assessoria Técnica de Artes Plásticas. Participar de reuniões e capacitações realizados pela Assessoria Técnica Cultural. Os mesmos deverão participar de apresentações em eventos diversos que fazem parte das Festividades e do calendário Cultural do município estabelecidos pela Fundacc. Desenvolver trabalhos de exposição para o encerramento da Oficinas Culturais.

Oficinas de pintura para criança

Os interessados em se inscrever para ministrar oficinas de pintura decorativa para crianças precisam proporcionar um Espaço criativo onde para explorar a arte através de fazendo uso de pinturas, colagens, dentre outras atividades lúdicas. Desenvolve não apenas a expressão artística mas também habilidades como criatividade, foco, motricidade, combinando aprendizado e diversão. Podendo ministrar aulas de turmas mistas de 6 até 10 anos de idade. Caso necessário por condições técnicas as turmas serão divididas em iniciante e intermediário. As aulas vão ocorrer nos locais determinados pela assessoria Técnica Cultural de Artes Plásticas de acordo com a demanda da Fundacc. Sendo 2 aulas semanais com duração de até 6 horas. Os mesmos deverão realizar relatórios mensais pré determinados pela Fundacc. O conteúdo programático será aprovado junto a Assessoria Técnica de Artes Plásticas. Participar de reuniões e capacitações realizados pela Assessoria Técnica Cultural. Os mesmos deverão participar de apresentações em eventos diversos que fazem parte das Festividades e do calendário Cultural do município estabelecidos pela Fundacc. Desenvolver trabalhos de exposição para o encerramento da Oficinas Culturais.

Oficinas de técnica de desenho

Os interessados em se inscrever para ministrar oficinas de técnica de desenho deverão desenvolver os fundamentos básicos do desenho artístico à mão livre, observação, proporção, composição e luz e sombra, passando pela anatomia e perspectiva. Além das técnicas e materiais, desenvolverá a

criatividade e expressão artística. Podendo ministrar aulas de turmas mistas a partir dos 15 anos de idade. Caso necessário por condições técnicas as turmas serão divididas em iniciante e intermediário. As aulas vão ocorrer nos locais determinados pela assessoria Técnica Cultural de Artes Plásticas de acordo com a demanda da Fundacc. Sendo 1 aula semanal com duração de até 4 horas. Os mesmos deverão realizar relatórios mensais pré determinados pela Fundacc. O conteúdo programático será aprovado junto a Assessoria Técnica de Artes Plásticas. Participar de reuniões e capacitações realizados pela Assessoria Técnica Cultural. Os mesmos deverão participar de apresentações em eventos diversos que fazem parte das Festividades e do calendário Cultural do município estabelecidos pela Fundacc. Desenvolver trabalhos de exposição para o encerramento da Oficinas Culturais.

Oficinas de história das artes

Os interessados em se inscrever para ministrar oficinas de técnica de desenho deverão introduzir os alunos nos principais movimentos, artistas e obras assim como seus aspectos histórico, cultural e social. Desenvolver capacidade de interpretação de obras de arte e repertório para a compreensão dos conceitos de arte e cultura, refletindo as idéias contidas nas artes visuais e o contexto cultural em que foram criadas. Podendo ministrar aulas de turmas mistas a partir dos 15 anos de idade. Caso necessário por condições técnicas as turmas serão divididas em iniciante e intermediário. As aulas vão ocorrer nos locais determinados pela assessoria Técnica Cultural de Artes Plásticas de acordo com a demanda da Fundacc. Sendo 1 aula semanal com duração de até 4 horas. Os mesmos deverão realizar relatórios mensais pré determinados pela Fundacc. O conteúdo programático será aprovado junto a Assessoria Técnica de Artes Plásticas. Participar de reuniões e capacitações realizados pela Assessoria Técnica Cultural. Os mesmos deverão participar de apresentações em eventos diversos que fazem parte das Festividades e do calendário Cultural do município estabelecidos pela Fundacc. Desenvolver trabalhos de exposição para o encerramento da Oficinas Culturais.

Oficinas de lettering

Os interessados em se inscrever para ministrar oficinas de Lettering deverão desenvolver a percepção e habilidade para o desenho de letras e palavras, através de diferentes técnicas, dicas de ornamentação, efeitos e composição. Aborda sobre materiais, ferramentas, referências e conceitos tipográficos. Podendo ministrar aulas de turmas mistas a partir dos 15 anos de idade. Caso necessário por condições técnicas as turmas serão divididas em iniciante e intermediário. As aulas vão ocorrer nos locais determinados pela assessoria Técnica Cultural de Artes Plásticas de acordo com a demanda da fundacc. Sendo 1 aula semanal com duração de até 4 horas. Os mesmos deverão realizar relatórios mensais pré determinados pela Fundacc. O conteúdo programático será aprovado junto a Assessoria Técnica de Artes Plásticas. Participar de reuniões e capacitações realizados pela Assessoria Técnica Cultural. Os mesmos deverão participar de apresentações em eventos diversos que fazem parte das Festividades e do calendário Cultural do município estabelecidos pela Fundacc. Desenvolver trabalhos de exposição para o encerramento da Oficinas Culturais.

AUDIOVISUAL, FOTOGRAFIA E NOVAS MÍDIAS

Oficinas de produção audiovisual

Os interessados em se inscrever para ministrar oficinas de PRODUÇÃO AUDIOVISUAL poderão ministrar aulas de turmas mistas a partir dos 12 anos de idade. Caso necessário por condições técnicas as turmas serão divididas em iniciante e intermediário. As aulas vão ocorrer nos locais determinados pela assessoria Técnica Cultural de Audiovisual, fotografia e novas mídias de acordo com a demanda da Fundacc. Sendo X aula semanal com duração de até XX horas. Os mesmos deverão

realizar relatórios mensais pré determinados pela Fundacc. O conteúdo programático será aprovado junto a Assessoria Técnica de Audiovisual, fotografia e novas mídias. Participar de reuniões e capacitações realizados pela Assessoria Técnica Cultural. Os mesmos deverão participar de apresentações em eventos diversos que fazem parte das Festividades e do calendário Cultural do município estabelecidos pela Fundacc. Desenvolver trabalhos de exposição para o encerramento da Oficinas Culturais.

Roteiro para Audiovisual

Os interessados em se inscrever para ministrar oficinas de roteiro poderão ministrar aulas de turmas mistas a partir dos 12 anos de idade. Caso necessário por condições técnicas as turmas serão divididas em iniciante e intermediário. As aulas vão ocorrer nos locais determinados pela assessoria Técnica Cultural de Audiovisual, fotografia e novas mídias de acordo com a demanda da Fundacc. Sendo até 2 aulas semanais com duração de até 3 horas. Os mesmos deverão realizar relatórios mensais pré determinados pela Fundacc. O conteúdo programático será aprovado junto a Assessoria Técnica de Audiovisual, fotografia e novas mídias. Participar de reuniões e capacitações realizados pela Assessoria Técnica Cultural. Os mesmos deverão participar de apresentações em eventos diversos que fazem parte das Festividades e do calendário Cultural do município estabelecidos pela Fundacc. Desenvolver trabalhos de exposição para o encerramento da Oficinas Culturais.

Sound design

Os interessados em se inscrever para ministrar oficinas de Sound design poderão ministrar aulas de turmas mistas a partir dos 12 anos de idade. Caso necessário por condições técnicas as turmas serão divididas em iniciante e intermediário. As aulas vão ocorrer nos locais determinados pela assessoria Técnica Cultural de Audiovisual, fotografia e novas mídias de acordo com a demanda da Fundacc. Sendo até 2 aulas semanais com duração de até 3 horas. Os mesmos deverão realizar relatórios mensais pré determinados pela Fundacc. O conteúdo programático será aprovado junto a Assessoria Técnica de Audiovisual, fotografia e novas mídias. Participar de reuniões e capacitações realizados pela Assessoria Técnica Cultural. Os mesmos deverão participar de apresentações em eventos diversos que fazem parte das Festividades e do calendário Cultural do município estabelecidos pela Fundacc. Desenvolver trabalhos de exposição para o encerramento da Oficinas Culturais.

Design gráfico

Os interessados em se inscrever para ministrar oficinas de Design Gráfico poderão ministrar aulas de turmas mistas a partir dos 12 anos de idade. Caso necessário por condições técnicas as turmas serão divididas em iniciante e intermediário. As aulas vão ocorrer nos locais determinados pela assessoria Técnica Cultural de Audiovisual, fotografia e novas mídias de acordo com a demanda da Fundacc. Sendo até 2 aulas semanais com duração de até 3 horas. Os mesmos deverão realizar relatórios mensais pré determinados pela Fundacc. O conteúdo programático será aprovado junto a Assessoria Técnica de Audiovisual, fotografia e novas mídias. Participar de reuniões e capacitações realizados pela Assessoria Técnica Cultural. Os mesmos deverão participar de apresentações em eventos diversos que fazem parte das Festividades e do calendário Cultural do município estabelecidos pela Fundacc. Desenvolver trabalhos de exposição para o encerramento da Oficinas Culturais.

Filmmaker

Os interessados em se inscrever para ministrar oficinas de Filmmaker poderão ministrar aulas de turmas mistas a partir dos 12 anos de idade. Caso necessário por condições técnicas as turmas serão divididas em iniciante e intermediário. As aulas vão ocorrer nos locais determinados pela assessoria

Técnica Cultural de Audiovisual, fotografia e novas mídias de acordo com a demanda da fundacc. Sendo até 2 aulas semanais com duração de até 3 horas. Os mesmos deverão realizar relatórios mensais pré determinados pela Fundacc. O conteúdo programático será aprovado junto a Assessoria Técnica de Audiovisual, fotografia e novas mídias. Participar de reuniões e capacitações realizados pela Assessoria Técnica Cultural. Os mesmos deverão participar de apresentações em eventos diversos que fazem parte das Festividades e do calendário Cultural do município estabelecidos pela Fundacc. Desenvolver trabalhos de exposição para o encerramento da Oficinas Culturais.

Edição de vídeo

Os interessados em se inscrever para ministrar oficinas de Edição de Vídeos poderão ministrar aulas de turmas mistas a partir dos 12 anos de idade. Caso necessário por condições técnicas as turmas serão divididas em iniciante e intermediário. As aulas vão ocorrer nos locais determinados pela assessoria Técnica Cultural de Audiovisual, fotografia e novas mídias de acordo com a demanda da Fundacc. Sendo até 2 aulas semanais com duração de até 3 horas. Os mesmos deverão realizar relatórios mensais pré determinados pela Fundacc. O conteúdo programático será aprovado junto a Assessoria Técnica de Audiovisual, fotografia e novas mídias. Participar de reuniões e capacitações realizados pela Assessoria Técnica Cultural. Os mesmos deverão participar de apresentações em eventos diversos que fazem parte das Festividades e do calendário Cultural do município estabelecidos pela Fundacc. Desenvolver trabalhos de exposição para o encerramento da Oficinas Culturais.

Edição de fotos

Os interessados em se inscrever para ministrar oficinas de Edição de fotos poderão ministrar aulas de turmas mistas a partir dos 12 anos de idade. Caso necessário por condições técnicas as turmas serão divididas em iniciante e intermediário. As aulas vão ocorrer nos locais determinados pela assessoria Técnica Cultural de Audiovisual, fotografia e novas mídias de acordo com a demanda da Fundacc. Sendo até 2 aulas semanais com duração de até 3 horas. Os mesmos deverão realizar relatórios mensais pré determinados pela Fundacc. O conteúdo programático será aprovado junto a Assessoria Técnica de Audiovisual, fotografia e novas mídias. Participar de reuniões e capacitações realizados pela Assessoria Técnica Cultural. Os mesmos deverão participar de apresentações em eventos diversos que fazem parte das Festividades e do calendário Cultural do município estabelecidos pela Fundacc. Desenvolver trabalhos de exposição para o encerramento da Oficinas Culturais.

Desenvolvimento de games

Os interessados em se inscrever para ministrar oficinas de desenvolvimento de games poderão ministrar aulas de turmas mistas a partir dos 12 anos de idade. Caso necessário por condições técnicas as turmas serão divididas em iniciante e intermediário. As aulas vão ocorrer nos locais determinados pela assessoria Técnica Cultural de Audiovisual, fotografia e novas mídias de acordo com a demanda da fundacc. Sendo até 2 aulas semanais com duração de até 3 horas. Os mesmos deverão realizar relatórios mensais pré determinados pela Fundacc. O conteúdo programático será aprovado junto a Assessoria Técnica de Audiovisual, fotografia e novas mídias. Participar de reuniões e capacitações realizados pela Assessoria Técnica Cultural. Os mesmos deverão participar de apresentações em eventos diversos que fazem parte das Festividades e do calendário Cultural do município estabelecidos pela Fundacc. Desenvolver trabalhos de exposição para o encerramento da Oficinas Culturais.

Dublagem

Os interessados em se inscrever para ministrar oficinas de

dublagem poderão ministrar aulas de turmas mistas a partir dos 12 anos de idade. Caso necessário por condições técnicas as turmas serão divididas em iniciante e intermediário. As aulas vão ocorrer nos locais determinados pela assessoria Técnica Cultural de Audiovisual, fotografia e novas mídias de acordo com a demanda da Fundacc. Sendo até 2 aulas semanais com duração de até 3 horas. Os mesmos deverão realizar relatórios mensais pré determinados pela Fundacc. O conteúdo programático será aprovado junto a Assessoria Técnica de Audiovisual, fotografia e novas mídias. Participar de reuniões e capacitações realizados pela Assessoria Técnica Cultural. Os mesmos deverão participar de apresentações em eventos diversos que fazem parte das Festividades e do calendário Cultural do município estabelecidos pela Fundacc. Desenvolver trabalhos de exposição para o encerramento da Oficinas Culturais.

Fotografia

Os interessados em se inscrever para ministrar oficinas de fotografia poderão ministrar aulas de turmas mistas a partir dos 08 anos de idade. Caso necessário por condições técnicas as turmas serão divididas em iniciante e intermediário. As aulas vão ocorrer nos locais determinados pela assessoria Técnica Cultural de Audiovisual, fotografia e novas mídias de acordo com a demanda da fundacc. Sendo até 2 aulas semanais com duração de até 3 horas. Os mesmos deverão realizar relatórios mensais pré determinados pela Fundacc. O conteúdo programático será aprovado junto a Assessoria Técnica de Audiovisual, fotografia e novas mídias. Participar de reuniões e capacitações realizados pela Assessoria Técnica Cultural. Os mesmos deverão participar de apresentações em eventos diversos que fazem parte das Festividades e do calendário Cultural do município estabelecidos pela Fundacc. Desenvolver trabalhos de exposição para o encerramento da Oficinas Culturais.

Cinema

Os interessados em se inscrever para ministrar oficinas de cinema poderão ministrar aulas de turmas mistas a partir dos 08 anos de idade. Caso necessário por condições técnicas as turmas serão divididas em iniciante e intermediário. As aulas vão ocorrer nos locais determinados pela assessoria Técnica Cultural de Audiovisual, fotografia e novas mídias de acordo com a demanda da Fundacc. Sendo até 2 aulas semanais com duração de até 3 horas. Os mesmos deverão realizar relatórios mensais pré determinados pela Fundacc. O conteúdo programático será aprovado junto a Assessoria Técnica de Audiovisual, fotografia e novas mídias. Participar de reuniões e capacitações realizados pela Assessoria Técnica Cultural. Os mesmos deverão participar de apresentações em eventos diversos que fazem parte das Festividades e do calendário Cultural do município estabelecidos pela Fundacc. Desenvolver trabalhos de exposição para o encerramento da Oficinas Culturais.

LITERATURA

Produção editorial de livros

Os interessados em se inscrever para ministrar oficinas de produção editorial de livros que tem objetivo ajudar autores e autoras a desenvolver e/ou melhorar suas obras literárias, realizar uma publicação, planejar estratégias de produção de publicações e marketing literário, desenvolvimento de conteúdo, curadorias de festivais literários e afins. Podendo ministrar aulas de turmas mistas a partir dos 15 anos de idade. Caso necessário por condições técnicas as turmas serão divididas em iniciante e intermediário. As aulas vão ocorrer nos locais determinados pela assessoria Técnica Cultural de Literatura de acordo com a demanda da fundacc. Sendo até 3 aulas semanais com duração de até 3 horas. Os mesmos deverão realizar relatórios mensais pré determinados pela Fundacc. O conteúdo programático será aprovado junto a Assessoria Técnica de Literatura. Participar de reuniões e capacitações

realizados pela Assessoria Técnica Cultural. Os mesmos deverão participar de apresentações em eventos diversos que fazem parte das Festividades e do calendário Cultural do município estabelecidos pela Fundacc. Desenvolver trabalhos de exposição para o encerramento da Oficinas Culturais.

Contação de histórias

Os interessados em se inscrever para ministrar oficinas de contação de histórias que tem objetivo apresentar aos participantes as principais técnicas para contar histórias de uma forma divertida, lúdica e interessante para crianças e adultos, bem como, mergulhar nos diversos tipos de narrativas utilizadas, seus autores, curiosidades, entre outros conteúdos. A oficina tem como objetivo, fornecer ao aluno subsídios práticos de como funciona o mercado apresentando metodologias para que o mesmo envolva o ouvinte quando uma história está sendo contada instigando o aluno a exercitar a sua capacidade de dramatização e mediação da leitura. Podendo ministrar aulas de turmas mistas a partir dos 15 anos de idade. Caso necessário por condições técnicas as turmas serão divididas em iniciante e intermediário. As aulas vão ocorrer nos locais determinados pela assessoria Técnica Cultural de Literatura de acordo com a demanda da Fundacc. Sendo até 3 aulas semanais com duração de até 3 horas. Os mesmos deverão realizar relatórios mensais pré determinados pela Fundacc. O conteúdo programático será aprovado junto a Assessoria Técnica de Literatura. Participar de reuniões e capacitações realizados pela Assessoria Técnica Cultural. Os mesmos deverão participar de apresentações em eventos diversos que fazem parte das Festividades e do calendário Cultural do município estabelecidos pela Fundacc. Desenvolver trabalhos de exposição para o encerramento da Oficinas Culturais.

Literatura de Cordel

Os interessados em se inscrever para ministrar oficinas de Literatura de Cordel que tem objetivo de despertar o eu-poético dos participantes apresentando oportunidades criativas de produção de histórias em cordel, suas especificidades de rima, métrica, oração, modalidades, bem como seu contexto histórico como matriz cultural brasileira. Podendo ministrar aulas de turmas mistas a partir dos 15 anos de idade. Caso necessário por condições técnicas as turmas serão divididas em iniciante e intermediário. As aulas vão ocorrer nos locais determinados pela assessoria Técnica Cultural de Literatura de acordo com a demanda da Fundacc. Sendo até 3 aulas semanais com duração de até 3 horas. Os mesmos deverão realizar relatórios mensais pré determinados pela Fundacc. O conteúdo programático será aprovado junto a Assessoria Técnica de Literatura. Participar de reuniões e capacitações realizados pela Assessoria Técnica Cultural. Os mesmos deverão participar de apresentações em eventos diversos que fazem parte das Festividades e do calendário Cultural do município estabelecidos pela Fundacc. Desenvolver trabalhos de exposição para o encerramento da Oficinas Culturais.

Oralitura

Os interessados em se inscrever para ministrar oficinas de oralitura que tem objetivo fortalecer as histórias e saberes ancestrais transmitidos através da literatura local e das tradições caçaras. É a oralidade como produtora de conhecimento que diz respeito à tradição de narrativas transmitidas verbalmente ao longo do tempo para contar histórias, compartilhar conhecimento e expressar a cultura de uma maneira literária. Ela engloba uma variedade de gêneros, como contos, lendas, mitos, poesia e etc, sendo transmitida de geração em geração através da fala, gestos e outros meios de expressão artística e desempenha papéis importantes na preservação da identidade cultural da região. Podendo ministrar aulas de turmas mistas a partir dos 15 anos de idade. Caso necessário por condições técnicas as turmas serão divididas em iniciante e intermediário. As aulas vão ocorrer nos locais determinados pela assessoria Técnica Cultural de Literatura de acordo com a demanda da Fundacc. Sendo até 3 aulas semanais com duração de até 3

horas. Os mesmos deverão realizar relatórios mensais pré determinados pela Fundacc. O conteúdo programático será aprovado junto a Assessoria Técnica de Literatura. Participar de reuniões e capacitações realizados pela Assessoria Técnica Cultural. Os mesmos deverão participar de apresentações em eventos diversos que fazem parte das Festividades e do calendário Cultural do município estabelecidos pela Fundacc. Desenvolver trabalhos de exposição para o encerramento das Oficinas Culturais.

ANEXO II – MODELO DO FORMULÁRIO ONLINE

CRENCIAMENTO nº 03/2024 PROCESSO ADM nº 495/2024 – FUNDACC PROCESSO DE COMPRAS nº 118/2024 EDITAL nº 63/2024

EDITAL Nº 063, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024 - CRENCIAMENTO DE ARTISTAS ORIENTADORES PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS PARA AS OFICINAS CULTURAIS DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATUBA - ANO DE 2025

O formulário abaixo é uma cópia do que está disponível para preenchimento online. Para efetivar a inscrição, o proponente deverá acessar o link <https://forms.gle/h5DvM3ttJx1bQrFT7> e preencher todas as informações solicitadas, bem como enviar os documentos e arquivos necessários.

1. Dados do Artista Orientador

| |
|--|
| Nome Completo: |
| Nome do Projeto: |
| Numero do Rg e CPF |
| Telefone com DDD: |
| E-mail: |
| Endereço (Constando cidade, bairro e cep): |

2. Dados do Projeto Cultural

- Escolha a oficina que você e seu projeto se enquadram. (leia atentamente as descrições do curso selecionado no anexo I do edital edital, ao escolher o curso pretendido o candidato aceita todas as descrições contidas no mesmo)
- Objetivos do Projeto
- Justificativa do Projeto
- Conteúdo do projeto
- Metodologia de ensino do projeto
- Cronograma do projeto (leve em consideração a descrição de tempo de aula conforme a descrição específica desse edital)
- Conforme item 13.3 - lista de materiais necessários para a execução da oficina para o uso do artista orientador (Este item reflete diretamente na pontuação do item 3 "Viabilidade de realização" na tabela de critérios de avaliação desse edital)
- Conforme item 13.3 - lista de materiais necessários para a execução da oficina para o uso do aprendiz (Este item reflete diretamente na pontuação do item 3 "Viabilidade de realização" na tabela de critérios de avaliação desse edital)

3. Documentos

- Anexar documentação classificatória que comprove formação e/ou notório saber para a área pretendida (Gerar um pdf único ou um arquivo compactado para cada campo):
- Diploma ou certificado de conclusão de Curso Acadêmico em nível Superior (na área pretendida), Médio, Técnico ou Fundamental
- Apresentar somente o último grau concluído.

b) Certificados de Cursos Livres na área pretendida
 c) Certificados, atestados ou declarações de participação em workshops, palestras, cursos pontuais e outras atividades na área pretendida

No máximo 10, realizados nos últimos cinco anos.

d) Atestado de Capacidade Técnica, compatível com o objeto do credenciamento, que comprove prestação de serviços como artista orientador de oficina cultural, na área proposta

Constando o nome do artista/ profissional e o período de realização da prestação de serviço, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, identificando de forma clara o serviço prestado, conforme modelo (Anexo III)

e) Declaração de Autodidata, na área artística e cultural

Somente para proponentes que não possuem formação acadêmica, conforme modelo (Anexo IV)

f) DRT, OMB ou do registro profissional artístico

g) Currículo do proponente

h) Portfólio artístico comprobatório de realizações dos últimos cinco anos

No máximo 10 páginas: clipping, material de folheteria, fotos e vídeos (links da internet)

4. Termos

1. Encaminho formulário preenchido e sou responsável pelas informações nele contidas.

2. Declaro estar de acordo com o previsto neste **EDITAL Nº 063, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024** - Credenciamento de artistas orientadores para a execução de projetos para as Oficinas Culturais da FUNDACC - Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba.

3. Estou ciente de que o credenciamento não gera direito subjetivo à efetiva contratação pela FUNDACC.

4. Autorizo à FUNDACC e à Prefeitura Municipal de Caraguatatuba a utilização e divulgação de meu nome e imagens, a critério próprio, sem incidência de quaisquer ônus, desde que estes usos não tenham finalidade comercial.

**ANEXO III - MODELO DE ATESTADO DE
CAPACIDADE TÉCNICA
CREDENCIAMENTO nº 03/2024
PROCESSO ADM nº 495/2024 – FUNDACC
PROCESSO DE COMPRAS nº 118/2024
EDITAL nº 63/2024**

Eu, (Dados da pessoa jurídica contratante - Razão Social, CNPJ, endereço, Representante Legal), ATESTO, que o Sr. (a)

_____, CI/RG nº _____,
 CPF/MF nº _____, residente e domiciliado na cidade
 de _____, prestou serviços de _____

_____,
 no período de _____ a _____ do ano
 de _____, cumprindo as condições econômicas e
 técnicas pactuadas.

Por ser a expressão da verdade, firma o presente.

(Local), _____ de _____ de 20 ____.

 Assinatura do Representante Legal + Carimbo CNPJ

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE AUTODIDATA
CREDENCIAMENTO nº 03/2024
PROCESSO ADM nº 495/2024 – FUNDACC
PROCESSO DE COMPRAS nº 118/2024
EDITAL nº 63/2024**

Declaro, para fins de participação no **EDITAL Nº 063, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024**- Credenciamento de artistas orientadores para execução de projetos para as oficinas culturais da FUNDACC - ano de 2025, que eu, _____,

_____, portador da Cédula de Identidade
 RG nº _____, inscrito no CPF/MF
 sob o nº _____, sou autodidata em _____

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

(Local), _____ de _____ de 20 ____.

 (Assinatura do prestador de serviços)

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE
FATO IMPEDITIVO
PARA CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO
(PESSOA JURÍDICA/MEI)
CREDENCIAMENTO nº 03/2024
PROCESSO ADM nº 495/2024 – FUNDACC
PROCESSO DE COMPRAS nº 118/2024
EDITAL nº 63/2024**

EDITAL Nº 063, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024 - CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS ORIENTADORES PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS PARA AS OFICINAS CULTURAIS DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA - ANO DE 2025

(NÃO UTILIZAR ESTE IMPRESSO – UTILIZAR IMPRESSO COM TIMBRE DA EMPRESA)

Em cumprimento às determinações do **EDITAL Nº 063, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024** - Credenciamento de artistas orientadores para execução de projetos para as oficinas culturais da FUNDACC - ano de 2025, DECLARAMOS, para fins de participação no respectivo programa, que:

a) Nossa empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;

b) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;

c) Não existe fato impeditivo ao nosso credenciamento;

d) Não possuímos entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo, bem como membros do Conselho Deliberativo da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba;

e) Não possuímos em nosso quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Por ser a expressão da verdade, eu, _____,
 _____, representante legal desta empresa,
 firmo a presente.

Caraguatatuba, _____ de _____ de 20 ____.

 Assinatura do Representante Legal

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE
FATO IMPEDITIVO
PARA CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO
(PRESTADOR DE SERVIÇOS)
CREDENCIAMENTO nº 03/2024
PROCESSO ADM nº 495/2024 – FUNDACC
PROCESSO DE COMPRAS nº 118/2024
EDITAL nº 63/2024**

EDITAL Nº 063, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024 - CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS ORIENTADORES PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS PARA AS OFICINAS CULTURAIS DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA - ANO DE 2025

Eu, _____,
 _____, CI/RG nº _____,

CPF/MFnº _____ residente e domiciliado, na cidade de _____, declaro sob as penas da Lei (art. 299 do CP*), que não exerço cargo ou emprego público nos dias e horários previstos para a prestação de serviços objeto deste Projeto, que caracterize cumulatividade e se enquadre nos impedimentos legais previstos no art. 37, inc. XVI e XVII, da Constituição Federal, AUTORIZANDO ao Poder Público Municipal, a qualquer tempo e por qualquer modo, verificar a veracidade da presente declaração, estando ciente de que, caso seja encontrada incompatibilidade, além de responder na esfera penal, estarei automaticamente excluído do referido Projeto, anulando-se todos os atos decorrentes de minha contratação, respondendo, inclusive, pelos danos causados ao erário público.

Declaro ainda, que até a presente data não existem fatos impeditivos para minha contratação pela Administração Pública, estando ciente da obrigação de declarar ocorrências posteriores, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 14.133/2021, e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do parágrafo 2º do artigo 32 da Lei nº 14.133/2021. Por ser a expressão da verdade, firmo a presente Declaração que vai devidamente assinada, para que produza os legais e desejados efeitos jurídicos.

Caraguatatuba, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do Artista Orientador

**ANEXO VII – FICHA DE RECURSO
CREDENCIAMENTO nº 03/2024
PROCESSO ADM nº 495/2024 – FUNDACC
PROCESSO DE COMPRAS nº 118/2024
EDITAL nº 63/2024**

**EDITAL Nº 063, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024 -
CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS ORIENTADORES
PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS PARA AS OFICINAS
CULTURAIS DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E
CULTURAL DE CARAGUATATUBA - ANO DE 2025**

À
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba
Comissão de Contratação

Eu, _____, CI/RG nº _____,
CPF/MF nº _____ residente e domiciliado,
na cidade de _____, venho por
meio deste REQUERER a reconsideração/ recurso sobre a
decisão da Comissão de Contratação sobre a _____
(*Habilitação, Classificação ou
Credenciamento*), de acordo com o previsto no **EDITAL Nº
063, DE 25 de novembro de 2025** para credenciamento de
artistas orientadores para execução de projetos para as oficinas
culturais da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba
para o ano de 2025, pelos motivos abaixo descritos:

Caraguatatuba, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do Artista Orientador inscrito

**ANEXO VIII - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
CREDENCIAMENTO nº 03/2024
PROCESSO ADM nº 495/2024 – FUNDACC
PROCESSO DE COMPRAS nº 118/2024
EDITAL nº 63/2024**

**Estudo Técnico Preliminar Credenciamento Oficineiros
2025**

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Processo Administrativo nº 495/2024

2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

2.1. A equipe da Área de Cultura da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba (FUNDACC) foi designada como responsável pela elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar.

3. OBJETO

3.1. Credenciamento de artistas orientadores para integrar o Cadastro de Prestadores de Serviços da FUNDACC, que poderão ser convocados, quando houver demanda, para a execução de projetos para as oficinas culturais, conforme condições e exigências estabelecidas no presente Estudo Técnico Preliminar - ETP.

3.2 O credenciamento fica aberto dos dias **25 de novembro de 2024 até as 05 de janeiro de 2025.**, podendo os interessados se inscrever a qualquer momento, através do link <https://forms.gle/h5DvM3ttJx1bQrFT7>

3.3 O credenciamento significa a inclusão do(s) interessado(s) no cadastro que ficará à disposição da FUNDACC, pelo período de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, mediante concordância das partes e interesse público, conforme art. 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4 Os credenciados homologados em exercícios anteriores deverão refazer a inscrição e apresentar proposta com a documentação solicitada neste ETP, nos termos da legislação vigente.

3.5 As oficinas culturais compreendem atividades de aspecto predominantemente prático e cultural, de forma extensiva e regular, realizadas semanalmente, de 03 de março de 2025 a 21 de dezembro de 2025.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVAS

4.1 O presente ETP tem como finalidade o credenciamento de artistas orientadores e profissionais culturais qualificados para ministrar as oficinas culturais que serão oferecidas durante o ano de 2025.

4.2 Com o compromisso de oportunizar o acesso à cultura, a FUNDACC disponibiliza espaços destinados a atividades culturais que proporcionam a aquisição de novos conhecimentos e novas vivências, de experimentação e de contato com os mais diversos os tipos de linguagens, técnicas e idéias, possibilitando a difusão cultural e a formação do público para a área da cultura.

4.3 Os cursos oferecidos para as diversas faixas etárias proporcionam a valorização do cidadão, a inclusão cultural e social, incentivando novos talentos e o desenvolvimento pessoal e intelectual, auxiliando na formação de cidadãos mais conscientes do seu papel na sociedade.

4.4 Como forma de ampliar o atendimento, a FUNDACC prevê também a realização de oficinas em locais oferecidos por entidades parceiras e afins, distantes dos bairros onde possui Espaços Culturais, otimizando o atendimento de um número maior da população.

4.5 Faz-se necessária essa contratação, pois a realização de oficinas culturais faz parte das finalidades institucionais da FUNDACC, nos termos do Decreto Municipal nº 152/2010.

4.6 O objetivo da contratação é oferecer, de forma continuada, maior acesso da população aos bens culturais, visando orientar, incentivar e patrocinar atividades artística, conforme explicitado no item 4 deste ETP.

5. ÁREA REQUISITANTE

Diretoria Cultural da FUNDACC.

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Poderão participar do credenciamento qualquer interessado **prestador de serviço artístico representado por pessoa jurídica** em cujo objetivo social esteja prevista a prestação de serviço artístico e que atendam aos requisitos e condições deste Edital e seus anexos.

6.2. Estão impedidos de participar do credenciamento, os proponentes que:

- Estiverem cumprindo penalidade de suspensão temporária para contratar com a Administração Pública;
- Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- Que possuam entre seus sócios e/ou proprietários, integrantes com parentesco direto ou colateral até 2º grau com titulares de mandato eletivo e cargos comissionados da Administração Pública Municipal Direta e Indireta; ou membros do Conselho Deliberativo da FUNDACC.
- Estão impedidos de participar do credenciamento, de acordo com o inciso II, do artigo 10, do Decreto Federal nº 11.878/2024, qual seja, aquele que *“mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau”*.

6.3. Não poderão apresentar projetos e nem se constituírem Procuradores, os membros que compõem a Comissão de Seleção;

6.4. Um número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ poderá representar somente 01 (um) prestador de serviço.

6.5. O Proponente e seu representante legal deverão ser maiores de 18 anos de idade.

6.6. A simples participação, caracterizada pela inscrição, implicará na aceitação às cláusulas e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7. DA FUNDAMENTAÇÃO – Lei Federal 14.133/21, art. 6º, XXIII: 4.1

A fundamentação da contratação está de acordo com os Termos da Lei Federal 14.133/21 e Decreto Municipal nº 1.789/2023.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1. O prazo de inscrição será do **25 de novembro de 2024 até as 05 de janeiro de 2025**

8.2. As inscrições serão feitas exclusivamente através do Formulário Google, no link: <https://forms.gle/h5DvM3ttJx1bQrFT7>

8.2.1. Para proponentes sem acesso à internet, recomendamos a utilização dos computadores com acesso à rede para realização da inscrição, disponíveis na Biblioteca Pública Municipal “Afonso Schmidt”, na sede da Fundacc, na Rua Santa Cruz, 396, Centro – Caraguatatuba/SP, de segunda à sexta, das 09 às 14h.

8.3. Para inscrição, o candidato deverá preencher todos os campos obrigatórios do formulário online e anexar documentação classificatória que comprove formação e/ou notório saber para a área pretendida:

- Diploma ou certificado de conclusão de Curso Acadêmico na área pretendida em nível Superior, Médio, Técnico ou Fundamental, devendo apresentar somente o último grau concluído.
- Certificados de Cursos Livres na área pretendida, com carga horária mínima de 60 horas.
- Certificados, atestados ou declarações (no máximo 10) de participação em workshops, palestras, cursos pontuais e outras atividades na área pretendida, realizados nos últimos cinco anos.
- Atestado de Capacidade Técnica, compatível com o objeto do credenciamento, que comprove prestação de serviços como artista orientador de oficina cultural, na área proposta,

constando o nome do artista/ profissional e o período de realização da prestação de serviço, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, identificando de forma clara o serviço prestado, conforme modelo (Anexo III).

e). Declaração de Autodidata, na área artística e cultural, somente para proponentes que não possuem formação acadêmica, conforme modelo (Anexo IV).

f). Apresentação de DRT, OMB ou do registro profissional artístico.

g). Currículo do proponente.

h). Portfólio artístico comprobatório de realizações dos últimos cinco anos (no máximo 10 páginas): clipping, material de folheteria, fotos e vídeos (links da internet).

8.4. O proponente poderá inscrever mais de um projeto, devendo efetuar uma inscrição para cada projeto.

8.5. Não será aceita qualquer complementação, modificação, substituição ou supressão de documentos, após o recebimento da inscrição.

8.6. Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis ou com prazo de validade vencido.

8.7. Os atestados ou declarações devem ser apresentados em papel timbrado da respectiva pessoa jurídica, devidamente assinado e identificado (nome legível da pessoa responsável por sua emissão e o cargo que exerce), com telefone para contato, comprovando que o trabalho foi executado, indicando o título do serviço prestado, período, área de atuação e nome do profissional.

8.8. Conforme a legislação vigente, os diplomas/certificados conferidos por instituições estrangeiras de ensino superior (graduação e pós-graduação) legalmente reconhecidos, serão considerados, desde que comprovem que foram revalidados no Brasil, na forma da lei.

8.9. Todos os documentos apresentados, se expressos em língua estrangeira, deverão estar acompanhados de tradução oficial para o português, com identificação do tradutor.

8.10. Não serão considerados os atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa física ou MEI, pelo proponente em seu próprio nome ou pela pessoa jurídica que representa o prestador do serviço.

8.11. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do proponente, dispondo a FUNDACC do direito de excluir deste processo de credenciamento aquele que não preencher os dados solicitados de forma completa e correta.

8.12. A FUNDACC não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação ou por lentidão nos servidores.

8.13. O Edital completo do credenciamento poderá ser consultado pelo interessado através do site: www.fundacc.sp.gov.br. Cabe aos inscritos o acompanhamento das etapas de credenciamento e convocação através do portal eletrônico da FUNDACC.

8.14. Para agilidade no atendimento a demanda do serviço, e economicidade com transporte e deslocamentos, o(a) prestador(a) de serviço deve estar localizado(a) dentro dos limites de Caraguatatuba/SP.

8.15. O profissional contratado deverá atentar-se a todas as diretrizes contidas no Termo de Referência o qual se baseia esse ETP e segui-las conforme estabelecido em Edital e Contrato a ser assinado.

8.16. Considerando que os padrões de desempenho e qualidade dos itens objeto deste ETP podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, classificamos os referidos itens como ‘Serviços Comuns’.

9. DAS ETAPAS DE CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO

9.1. O processo de credenciamento e seleção dos artistas orientadores se dará pelas etapas:

| Etapa | Procedimento | Natureza |
|--------------------------|---|--------------------------------|
| Etapa 1 - Credenciamento | Habilitação 1 – Análise da inscrição online | Classificatória e eliminatória |

| | | |
|----------------------|---|-----------------|
| Etapa 2 - Entrevista | Habilitação 2 - Entrevista presencial com o artista | Classificatória |
| Etapa 3 - Convocação | Habilitação 3 - Entrega e análise dos documentos obrigatórios | Eliminatória |

9.2. A Etapa 1 consiste na análise das inscrições e da documentação técnica enviadas via formulário online e possui caráter eliminatório e classificatório.

9.3. Os candidatos classificados na **Etapa 1** serão convocados para uma entrevista presencial classificatória, que ocorrerá na sede da FUNDACC. A convocação será feita por publicação no site da FUNDACC, do Diário Oficial do Município e em mural na Sede Administrativa e no PNCP (Portal Nacional das Contratações Públicas), seguindo a ordem decrescente de classificação, no dia 10 de janeiro de 2025.

9.4 Na etapa 2, os candidatos deverão comparecer para a entrevista presencial na FUNDACC entre os dias 20 e 22 de janeiro de 2025, sendo que a Comissão de Seleção agendará, no ato da convocação para a **Etapa 2**, os dias e horários que cada um deverá comparecer.

9.4.1 A entrevista será conduzida pela Comissão de Seleção, de caráter classificatório e servirá para avaliar aspectos complementares ao projeto e à atuação do proponente, como sua clareza de idéias, capacidade de articulação e apresentação, bem como o alinhamento do projeto com os objetivos da FUNDACC.

9.4.2 A Comissão de Seleção poderá atribuir uma pontuação adicional, com base no item 1 da tabela contida no parágrafo 6, item 6.2 (Excelência e relevância artística).

9.4.3 A pontuação obtida na entrevista será somada à nota final do artista orientador, influenciando a classificação final.

9.5. Os candidatos aprovados na **Etapa 2** serão convocados para a **Etapa 3**, que consiste na **habilitação online**. Nesta etapa, realizada via email, será necessária a submissão da documentação obrigatória de pessoa jurídica para contratação, conforme as exigências do edital. Para a apresentação dos documentos os habilitados terão entre o dia 30/01/2025 e o dia 07/02/2025.

9.6 As listas com os aprovados para cada Etapa deste Credenciamento e Seleção serão divulgadas através de publicação no site da FUNDACC, do Diário Oficial do Município e em mural na Sede Administrativa e no PNCP (Portal Nacional das Contratações Públicas).

10. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

10.1. A análise dos documentos para credenciamento será realizada de 10 a 14 de Fevereiro de 2025, pela Comissão de Avaliação de Credenciamento, designada por Portaria pela Presidente da FUNDACC.

10.2. Para credenciamento e classificação dos artistas orientadores inscritos, a Comissão de Avaliação de Credenciamento levará em conta a coerência entre o projeto inscrito e a documentação apresentada, a formação acadêmica e a atuação na área cultura, pontuados conforme os critérios:

| Nº | Critérios de avaliação | Pontuação máxima |
|-----------------------------|-----------------------------------|------------------|
| Projeto | | |
| 1 | Excelência e relevância artística | 20 |
| 2 | Interesse público | 10 |
| 3 | Viabilidade de realização | 10 |
| 4 | Diversidade temática | 05 |
| Proponente | | |
| 5 | Notório saber | 15 |
| 6 | Histórico de atuação | 15 |
| 7 | Formação | 15 |
| Projeto e Proponente | | |
| 8 | Coerência | 05 |
| 9 | Relatórios anteriores | -05/+05 |
| TOTAL | (máximo) | 100 |

1 - Excelência e relevância artística: a análise deve buscar aferir a excelência do projeto dentro do contexto cultural atual e a sua relevância norteando o estímulo de manifestações que possam trazer à tona a repercussão das suas atividades entre o público alvo.

2 - Interesse público: a análise deverá avaliar e valorar os impactos positivos que a realização do projeto promoverá ao cenário artístico-cultural.

3 - Viabilidade de realização: a análise deverá avaliar se o projeto tem plenas condições de ser realizado da forma que foi apresentado.

4 - Diversidade temática: a análise deverá avaliar se o projeto abrange expressões da diversidade cultural, primando por buscar uma seleção abrangente.

5 - Notório saber: comprovação de notório saber na área do projeto inscrito, a análise deverá avaliar e valorar de forma conjugada as atividades realizadas, considerando a capacidade técnica descrita e comprovada, e a relevância das ações e dos eventos de que tenha participado.

6 - Histórico de atuação: histórico de atuação e desenvolvimento de projetos de mesmo conteúdo pelo proponente.

Serão considerados os registros de atuação profissional dos artistas orientadores credenciados pela Fundacc em editais anteriores.

7 - Formação: comprovação de formação (cursos livres, técnicos, graduação, especialização, doutorado) na área de cultura do projeto inscrito.

8 - Coerência: coerência entre o projeto, a formação e a atuação do artista orientador, indicando capacidade técnica para tanto.

9 - Relatórios anteriores: será considerada a atuação dos artistas orientadores nos anos anteriores, com base nos relatórios de desempenho e ocorrências registradas. Artistas que apresentaram relatórios consistentes e sem ocorrências negativas terão uma bonificação em sua pontuação, enquanto aqueles com registros de descumprimento de obrigações contratuais ou ocorrências negativas poderão ter sua pontuação reduzida, conforme a gravidade das ocorrências.

10.3. O cálculo da **Nota Final (NF)** que determina a classificação dos proponentes far-se-á de acordo com a média aritmética das notas de cada membro da Comissão de Avaliação de Credenciamento.

10.4. Serão habilitados e credenciados todos os inscritos com pontuação igual ou superior a 40 (quarenta) pontos.

10.5. Os credenciados serão classificados por área.

10.5.1. A Comissão de Avaliação de Credenciamento poderá alterar a área de inscrição para aquela em que o projeto melhor enquadrar-se, conforme os conteúdos, modalidades e especificações.

10.6. Ocorrendo o empate na totalização de pontos, o desempate beneficiará o artista orientador que tenha apresentado a maior pontuação no critério nº 8) *Coerência*, nº 1) *Excelência e relevância artística* e nº 5) *Notório saber*, nesta ordem.

10.6.1. Permanecendo o empate, o desempate será decidido por voto entre os membros da Comissão de Avaliação de Credenciamento.

10.7. A análise realizada pela Comissão de Avaliação de Credenciamento será registrada em Ata de Registro de Análise de Documentos para Credenciamento.

10.8. A habilitação e classificação dos artistas orientadores serão publicadas no **dia 17 de Dezembro de 2025** no Diário Oficial do Município de Caraguatatuba, no site da FUNDACC e afixados em mural na Sede Administrativa.

10.9. Os artistas orientadores classificados na **Etapa 1** serão convocados para uma **entrevista presencial** classificatória, a ser realizada na **sede da FUNDACC**, em data previamente agendada e publicada no site da FUNDACC. A entrevista tem caráter classificatório e servirá para avaliar aspectos complementares ao projeto e à atuação do proponente, como sua clareza de ideias, capacidade de articulação e apresentação, bem como o alinhamento do projeto com os objetivos da FUNDACC.

10.9.1. A entrevista será conduzida pela **Comissão de Avaliação de Credenciamento**, que atribuirá uma **pontuação**

adicional de até 20 pontos, com base nos seguintes critérios:

c) Capacidade de articulação e apresentação: Avaliação da clareza e objetividade na comunicação, capacidade de expor as ideias e justificar as escolhas do projeto. (Até 10 pontos)

d) Alinhamento com os objetivos da FUNDACC: Verificação da compatibilidade do projeto com as metas e prioridades estabelecidas pela FUNDACC para a promoção cultural no município. (Até 10 pontos)

10.9.2. A pontuação obtida na entrevista será somada à nota final do artista orientador, conforme descrito no item 6.3, e poderá influenciar na **classificação final**.

11. DOS RECURSOS

11.1. O interessado poderá recorrer da habilitação e classificação, apresentando suas razões por escrito no prazo de até 03 (Três) dias úteis a partir da data da publicação do respectivo resultado, ficando nesse período, autorizado vistas ao seu processo junto a Comissão de Avaliação de Credenciamento, observadas as seguintes determinações:

I. Caberão recurso para questões da documentação classificatória enviada para comprovação de formação e/ou notório saber para a área pretendida, e para a avaliação do projeto proposto;

II. O pedido de recurso deverá ser protocolado na FUNDACC, para o qual se dará recibo, ficando estabelecido o prazo de até 03 (Três) dias úteis após o encerramento do prazo de recurso para a Comissão de Avaliação de Credenciamento reconsiderá-lo ou não e fazê-lo subir para análise e decisão da Presidente da FUNDACC, que deverá publicar sua decisão em até 03 (Três) dias;

III. O recurso pode ser apresentado somente pelo próprio interessado ou seu representante legalmente constituído.

11.2. Serão analisados somente os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios.

11.3. As decisões da Comissão de Avaliação de Credenciamento para os recursos são finais e irrecorríveis.

11.4. A análise e a decisão dos recursos serão registrados em Ata de Registro de Análise de Documentos de Recursos para Credenciamento, pela Comissão de Avaliação de Credenciamento.

12. DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

12.1. A homologação será publicada no dia **30 de janeiro de 2025**, no Diário Oficial do Município de Caraguatatuba, no site da FUNDACC e afixados em mural na Sede Administrativa, para que os atos praticados possam ser validados.

12.2. Todos aqueles que preencherem os requisitos constantes neste ETP e respectivos anexos terão suas propostas de credenciamento acatadas pela Comissão de Avaliação de Credenciamento, sendo submetidas à homologação pela Presidente da FUNDACC.

12.3. A homologação do credenciamento do artista orientador não garante sua contratação. Os credenciados somente serão contratados, em ordem decrescente, de acordo com a necessidade da instituição e com a demanda estabelecida em cada área.

13. DA CONVOCAÇÃO

13.1. O credenciamento de artistas orientadores permanecerá aberto durante todo o ano, possibilitando novas inscrições conforme a demanda. A convocação dos artistas será realizada de acordo com a necessidade das oficinas culturais e a disponibilidade de recursos da FUNDACC. A ordem de convocação seguirá a classificação obtida no processo seletivo, mas poderá ser ajustada conforme a demanda específica de cada oficina.

13.2. Os credenciados selecionados serão convocados por meio de publicação no site da FUNDACC e afixados em mural na Sede Administrativa para apresentação de documentação obrigatória de pessoa jurídica para contratação em atendimento

à demanda existente, de acordo com a ordem decrescente de classificação, publicada na homologação do credenciamento.

13.3. Para habilitação para contratação, os artistas orientadores credenciados deverão apresentar documentação obrigatória prevista por este ETP e atestar a regularidade jurídica, fiscal e tributária da pessoa jurídica e do prestador de serviços.

13.4. A primeira Convocação se dará junto a Homologação, em 17 de janeiro de 2025, chamando os melhores classificados, de acordo com a demanda inicial das Oficinas Culturais da FUNDACC.

13.5. Os artistas orientadores convocados deverão enviar a documentação obrigatória no email: fundaccoficinas@gmail.com, no período de 30 de janeiro a 07 de fevereiro de 2025

13.5.1. A análise dos documentos para contratação será realizada de 10 a 14 de fevereiro de 2025, pela Comissão de Avaliação de Documentação para Contratação, designada por Portaria pela Presidente da FUNDACC.

13.6. No ato da convocação serão divulgados os detalhes quanto ao local, demanda, características do público-alvo e perfil necessário para a execução dos serviços; sendo facultado ao credenciado aceitar a contratação ou desistir do contrato e aguardar nova convocação.

13.7. Não comparecer ou não apresentar a documentação obrigatória no prazo previsto eliminam o artista orientador do credenciamento, podendo ser convocado o artista orientador subsequente descrito na relação final de artistas orientadores credenciados.

13.8. A FUNDACC poderá convocar e contratar os artistas orientadores credenciados a qualquer tempo para prestarem os serviços de execução de projetos para as oficinas culturais, previstas neste ETP.

13.9. Os credenciados serão classificados por área, deste modo, cada convocação poderá não contemplar todas as áreas, dependendo da demanda existente.

13.10. Os artistas orientadores credenciados deverão assinar os seus respectivos Contratos de prestação de serviços para execução de projetos para as Oficinas Culturais, mediante convocação, impreterivelmente, sob pena de atraso no início da execução do projeto.

14. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

14.1. São documentos obrigatórios para habilitação dos credenciados convocados para contratação:

DO MEI ou PESSOA JURÍDICA representante do artista orientador credenciado

a). Ato constitutivo e suas alterações (atualizado) ou Certificado da Condição de MEI devendo constar **Situação Cadastral “ATIVA”**.

b). Cópia do cartão do CNPJ, devendo constar **Situação Cadastral “ATIVA”**.

c). Ato de nomeação do representante legal, se for o caso.

d). Cópia do RG e CPF do representante legal da empresa.

e). Comprovante de dados bancários registrados no CNPJ ou no CPF do responsável legal.

f). Comprovante da Inscrição Municipal no município de sede ou domicílio, compatível com o objeto deste ETP.

g). Certidão Negativa de Débitos (CND) da Fazenda do Município de sede ou domicílio.

h). Certidão Negativa de Débitos (CND) da Fazenda Federal, por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, inclusive quanto às contribuições previstas nas alíneas “a” e “d” do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/91.

i). Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço — CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal — CEF, pelo site <http://www.caixa.gov.br>.

j). Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para a prestação de serviços a órgão da Administração Pública, conforme modelo (Anexo V).

Do Prestador De Serviços

- a). Cópia do RG e CPF do prestador de serviço.
- b). Comprovação de vínculo entre a pessoa jurídica contratada e o prestador de serviço a ser credenciado.
- c). Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para a prestação de serviços a órgão da Administração Pública, conforme modelo (Anexo VI).
- d). Atestado de antecedentes criminais **ESTADUAL**, emitido pelo Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt (IIRGD – SSP), pelo site <https://www2.ssp.sp.gov.br/>.

OBS: Caso o RG do prestador de serviços tenha sido expedido **FORA do estado de São Paulo**, deverá solicitar a emissão da respectiva certidão em qualquer posto do **POUPATEMPO** (Em Caraguatatuba: Avenida Rio Branco, 955, Indaiá).

OBS 2: Caso o Atestado de Antecedentes Criminais apresente alguma ocorrência, deverá o prestador de serviços apresentar **CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ** do respectivo processo, devendo constar a informação **“Dia/Mês/Ano – Trânsito em Julgado da Sentença”**, emitida pelo Tribunal de Justiça de São Paulo, devendo ser solicitada por e-mail ao Cartório onde tramitou o processo – Ver: <https://tjsp.jus.br/CanaisComunicacao/EmailsInstitucionais>.

14.2. Os documentos deverão ser enviados para o email: fundaccoficinas@gmail.com, no período de 30 de Janeiro de a 07 de fevereiro de 2025.

14.3. As certidões devem estar dentro do prazo de validade, tendo como base a data de recepção dos documentos. As certidões cujo prazo de validade não esteja mencionado expressamente somente serão aceitas dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

14.4. Não serão aceitos documentos com vícios, rasuras ou defeitos que impossibilitem ou dificultem o seu entendimento.

15. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

15.1. O Credenciado prestará os serviços objetos deste ETP para o qual foi contratado nos dias e locais estabelecidos no Contrato e conforme demanda e disponibilidade.

15.2. Os serviços serão realizados pelo Credenciado, em local disponibilizado pela FUNDACC, em conformidade com o projeto apresentado e as condições estabelecidas no Contrato.

15.3. Os dias, horários e locais das atividades desenvolvidas pelo prestador de serviço selecionado, serão definidos segundo a necessidade e disponibilidade dos espaços nos quais as oficinas serão realizadas, cabendo à FUNDACC, analisar esta demanda.

15.3.1. O prestador de serviços **DEVERÁ** participar, quando solicitado, de reuniões de coordenação de 2 (duas) horas remuneradas a serem realizadas a cada mês de atividades.

15.4. Os Contratos poderão ser rescindidos, mesmo após análise da demanda estabelecida em cada área, caso ocorra a falta de interessados inscritos em participar da oficina contratada.

15.5. A seleção e eventual contratação do projeto não implicam na aquisição dos materiais/equipamentos especificados no projeto, por parte da FUNDACC.

15.6. As contratações dos artistas orientadores credenciados serão realizadas nos termos do artigo 74 da Lei Federal de Licitações (nº 14.133/2021) e os previstos neste ETP.

15.7. Após assinatura do Contrato, de acordo com a disponibilidade do credenciado e havendo demanda remanescente, poderá ser efetuado aditamento ao contrato.

15.8. A frequência mínima mensal exigida do artista orientador de oficinas culturais é de 90% (noventa por cento) das aulas atribuídas por contrato; exceto nos casos de impedimento do artista orientador, comprovada por atestado médico.

15.9. A tolerância de atraso para início da aula será de, no máximo, 10 (dez) minutos, bem como para antecipação do encerramento da aula.

15.10. A FUNDACC exercerá a fiscalização dos serviços contratados, por um servidor público especialmente designado como Gestor de Contratos.

15.11. O inadimplemento total ou parcial e a inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitarão o Credenciado às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas

alterações.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O valor a ser pago pela hora-atividade das oficinas, independente da classificação, será de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) por hora.

16.2. A importância a ser paga pelos serviços que constituem objeto deste ETP será igual ao número de horas dedicadas a prestação de serviços credenciada, multiplicada pelo valor da hora-atividade, de acordo com os serviços efetivamente realizados e atestados pela fiscalização da FUNDACC no período.

16.3. Os valores devidos serão apurados mensalmente e pagos até o dia 10 (dez) do mês subsequente, mediante emissão do Atestado de Execução de Serviços, pelo Assessor Técnico Cultural da área.

16.3.1. Deverão ser apresentadas sempre junto às notas fiscais: Certidão Negativa de Débitos da Fazenda do Município de sede ou domicílio, Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Federal, Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e o Relatório Circunstanciado relativo à prestação de serviços conforme modelo disponibilizado pela Fundação.

16.4. O pagamento da parcela calculada será realizado por transferência ou crédito bancário junto ao Banco do Brasil S/A, agência de Caraguatatuba, em conta corrente em nome do Credenciado.

16.5. Esses valores abrangem todos os custos e despesas direta ou indiretamente envolvidas, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

16.6. Nenhum pagamento será efetuado ao Credenciado enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação, fato não gerador de direito a reajuste de preços ou a correção monetária, desde que devidamente lavrado no Atestado de Execução de Serviços pelo Assessor Técnico Cultural da área.

16.7. O artista orientador contratado obriga-se a cumprir o número máximo de horas mensais atribuídas para o cumprimento de seus serviços, não podendo ultrapassá-las em nenhuma hipótese.

16.8. Não serão justificadas/abonadas as faltas de qualquer natureza. As horas não trabalhadas serão descontadas ou não pagas. Em casos específicos, quando houver interesse da FUNDACC e disponibilidade de data e horário, o artista orientador contratado poderá repor as horas não cumpridas.

17. DAS OBRIGAÇÕES

17.1. O Credenciado obriga-se a:

I. Arcar com todas as despesas decorrentes da prestação de serviços proposta, tais como: transporte, alimentação, materiais de uso pessoal e hospedagem, bem como a manutenção de equipamentos e instrumentos pessoais e outros;

II. Manter em seu quadro de empregados o profissional habilitado no credenciamento, na execução dos serviços credenciados, sob pena de descredenciamento;

III. Efetuar a abertura de conta corrente/empresa em nome do credenciado, em instituição financeira indicada pela FUNDACC;

IV. Permitir à FUNDACC a fiscalização sobre os serviços contratados e sobre as pessoas a eles vinculados por meio de fiscalizadores do seu quadro, reservado o direito de recusar ou sustar os serviços em desacordo às regras estabelecidas;

V. Dispensar tratamento respeitoso e adequado aos aprendizes e funcionários dos locais onde ocorrem as oficinas culturais, zelando pelo local, equipamentos e demais recursos físicos disponibilizados para a realização da oficina;

VI. Zelar pela utilização de materiais fornecidos pela FUNDACC para a realização da oficina, quando for o caso, evitando perdas e desperdício;

VII. Participar, sempre que convocado, de eventos e reuniões promovidas pela FUNDACC, pertinentes a sua área de atuação;

VIII. Responder por escrito e no prazo estabelecido as

solicitações ou notificações formuladas pela FUNDACC sobre os serviços, atendimentos ou quaisquer intercorrências relacionadas ao objeto do credenciamento;

IX. Efetuar a prestação dos serviços estabelecida no Contrato, na forma, condição e prazo pactuados, empregando sempre a melhor técnica disponível e cumprindo rigorosamente os serviços convencionados;

X. Manter as mesmas condições de habilitação da data do credenciamento, durante o período de execução dos serviços credenciados.

17.2. A FUNDACC obriga-se a:

I. Fornecer informações referentes às determinações administrativas que visem o gerenciamento do objeto do credenciamento;

II. Dirimir dúvidas do credenciado quanto à execução do objeto do credenciamento, por meio da Diretoria Executiva e Assessoria Técnica da FUNDACC;

III. Prestar assessoria ao credenciado, quando necessário ou solicitado, no tocante a dúvidas, divergências ou inovações na política administrativa, notificando-o por escrito a respeito de irregularidades detectadas na execução dos serviços;

IV. Atuar conforme as regras estabelecidas no Edital de Credenciamento e atos normativos expedidos pela Diretoria ou por seu Conselho Deliberativo;

V. Efetuar, nas condições estipuladas no Edital, o pagamento das importâncias devidas ao Credenciado;

VI. Notificar o Credenciado da aplicação de eventual sanção administrativa.

17.3. A aquisição de materiais necessários para a execução das oficinas culturais deverá ser dividida entre a FUNDACC e os aprendizes, de modo a promover a responsabilidade compartilhada e garantir o bom andamento das atividades. A FUNDACC fornecerá os materiais essenciais, enquanto os aprendizes serão responsáveis pela compra de itens de uso pessoal ou específicos, conforme detalhado no contrato e na proposta da oficina.

18. DO DESCRENCIAMENTO

18.1. O Credenciado que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

18.2. Caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no regulamento de credenciamento, no Edital ou demais normas vigentes, o profissional poderá ser excluído do rol dos Credenciados.

18.3. Fica assegurado à FUNDACC, uma vez rescindido o credenciamento, o direito de transferir o objeto do mesmo a terceiros, sem qualquer consulta ou interferência do(a) Credenciado, que responderá na forma legal e contratual pelo inadimplemento que tenha dado causa a rescisão.

19. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

19.1 – O Contrato deverá ser fielmente cumprido pelas partes, de acordo com seu conteúdo e o previsto na Lei Federal nº 14.133/21, ambas as partes responderão caso haja inexecução total ou parcial do instrumento contratual. De acordo com o previsto na Lei Federal nº 14.133/21 a FUNDACC fiscalizará mensalmente a execução dos serviços prestados, há qualquer tempo, observada insatisfação durante a avaliação do serviço prestado, o credenciado poderá receber advertência que observada sua reincidência poderá acarretar a suspensão do contrato.

20. PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

20.1 O objeto pretendido tem previsão orçamentária de acordo com a LOA:

TABELA I – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

| FUNDACC – Manutenção dos Recursos Humanos e Materiais | |
|---|--|
| DOTAÇÃO | DOTAÇÃO |
| 13.392.0148.2434 33909000 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica |

21. LEVANTAMENTO DE MERCADO

21.1 O levantamento de preços foi realizado com base em contratações similares com mesmos objetos, entidades da região e consultas a outros editais através do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) - sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos pela Lei nº 14.133, de 2021 - com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e levou em conta aspectos de economicidade, eficácia e eficiência, não existindo no mercado outros serviços que possam substituir aqueles que foram demandados. e as que foram identificadas foram incorporadas na contratação em análise.

21.2 A formatação do serviço a ser contratado se faz através de histórico de necessidade cultural do município; do planejamento das oficinas e seu tempo de duração e na possibilidade de contratações que atendam o perfil necessário. No entanto, como não há critério de concorrência disputa, foi feito um levantamento com base em outros instrumentos similares de credenciamento de artistas locais realizados por outros órgãos públicos.

21.3. A cidade de Caraguatatuba tem a tradição de oferecer diversas modalidades culturais através de suas oficinas, gerando além do acesso à cultura, a convivência e o uso do tempo em prol da obtenção de habilidades e busca à saúde mental e física.

21.4. A cultura desempenha um papel fundamental no desenvolvimento social, econômico e humano de qualquer sociedade. Investir em cultura significa investir no bem-estar social, na educação e na economia local. O credenciamento de artistas orientadores busca promover a democratização do acesso à cultura através da prática, e preservar e divulgar o patrimônio cultural de Caraguatatuba. Além disso, é importante ressaltar que a difusão artística no município de Caraguatatuba é uma função institucional da FUNDACC.

21.5. O credenciamento de artistas e profissionais culturais surge como uma solução estratégica para a FUNDACC, por diversas razões:

a)Flexibilidade e Diversidade: O credenciamento permite a formação de um quadro variado de profissionais com habilitação específica para as oficinas pretendidas.

b)Fomento à Cultura Local: A contratação de artistas locais estimula a economia criativa da cidade, valoriza o talento local e ajuda a preservar a identidade cultural de Caraguatatuba.

c)Acessibilidade e Inclusão: O credenciamento possibilita a realização de oficinas nos diversos pólos culturais, promovendo a acessibilidade e a inclusão cultural.

d)Sustentabilidade Financeira: Por meio do credenciamento, a Secretaria poderá contratar serviços específicos conforme sua necessidade e disponibilidade orçamentária.

21.6. É comum na Administração Pública, o credenciamento de artistas em consonância com os critérios adotados, onde estão incluídos os pagamentos pelos serviços prestados em cada local de execução e pelos materiais efetivamente empregados.

21.7. Nesse pressuposto, não sendo possível definir o quantitativo certo a ser demandado pela administração, uma vez que a demanda é muito volátil, ora grande, outrora ela se estagna por período difícil de ser mensurar, a FUNDACC entende que a melhor alternativa é a inexigibilidade da licitação. Em suma, analisando todos os critérios supracitados essa modalidade se torna mais vantajosa por toda a aplicabilidade, segurança, estrutura e acima de tudo expertise da pessoa jurídica contratada, pois engloba todo o processo diminuindo a margem de riscos técnicos e custeio na continuidade do processo.

22. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

22.1. Constitui objeto do presente instrumento o credenciamento de artistas orientadores e profissionais culturais qualificados para ministrar as oficinas culturais que serão oferecidas aos municípios durante o ano de 2025, mediante pagamento de hora-atividade, conforme demanda da FUNDACC, visando estimular a geração de renda, a difusão de produções artísticas, o estímulo criativo cultural e proporcionar espaços aos artistas locais, conforme as agendas culturais desenvolvidas ao longo do ano e demandas que surgirem internamente, o credenciamento será feito conforme previsto através do Artigo nº 79 da Lei nº14133/2021.

22.2. A execução das oficinas serão em locais físicos, a definir junto à FUNDACC, dentro dos limites do município, nos horários e datas designados. As apresentações terão duração conforme acordado entre credenciado e FUNDACC e os credenciados assumem exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua atração artística, fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem e de voz, direito de propriedade intelectual e consensos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

22.3. Por fim, a metodologia do credenciamento tem se mostrado uma eficiente solução para a gestão das políticas públicas culturais no ponto de vista da eficiência na contratação, na minimização de inúmeros processos individuais de contratação por evento, criando a política da economicidade seja no tempo demandado, nos insumos como papel e na possibilidade de oportunização e profissionalização dos interessados em atender o poder público através de contratações e, com o cachê fixado, torna-se mais acessível aos interessados.

23. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação pode ser considerada parcelada, sendo que o objeto da contratação é dividido entre diversos agentes culturais que ministram cursos variados e osicineiros recebem seus pagamentos mensalmente conforme aferição dos serviços prestados.

24. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A expectativa de quantitativos tem base em editais anteriores e as convocações dependerão da demanda do planejamento realizado pela FUNDACC ao longo do ano durante o período de vigência deste ETP.

25. DESTINAÇÃO De Valores Por Área Compreendida

| AREA | VALOR 2025 | HORAS ATIVIDADE |
|--------------------------------|-------------------------|-----------------|
| ARTES CIRCENSES | R\$ 75.000,00 | 2.142 |
| ARTES PLÁSTICAS | R\$ 120.000,00 | 3.428 |
| ARTESANATO | R\$ 225.000,00 | 6.428 |
| DANÇA | R\$ 330.000,00 | 9.428 |
| FOLCLORE E TRADIÇÕES POPULARES | R\$ 75.000,00 | 2.142 |
| FOTOGRAFIA E OUTROS | R\$ 75.000,00 | 2.142 |
| LITERATURA | R\$ 120.000,00 | 3.428 |
| MÚSICA | R\$ 330.000,00 | 9.428 |
| TEATRO | R\$ 150.000,00 | 4.285 |
| TOTAL | R\$ 1.500.000,00 | 42.857 |

26. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

26.1 A precificação desses serviços teve como parâmetro pesquisa realizada entre cidades próximas a Caraguatuba. As cotações de três editais de chamamento público similares

(não existem editais idênticos, pois cada município tem sua particularidade) de projetos culturais e credenciamento de artistas orientadores, como a Prefeitura de Paraibuna-SP (edital nº04/2024), Prefeitura de Ubatuba-SP (edital Nº 001/2024) e Prefeitura municipal de Aparecida (edital nº007/2024).

26.2 Os preços praticados em editais consultados está expressa nas tabelas e links abaixo:

26.2.1 **Órgão:** MUNICIPIO DE PARAIBUNA, Local: PARAIBUNA/SP

Edital nº 004/2024 - EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO E CREDENCIAMENTO DE PROJETOS CULTURAIS NA ÁREA DE FORMAÇÃO DO SEGMENTOS: MÚSICA, ARTES PLÁSTICAS, FOLCLORE E TRADIÇÃO POPULAR, ARTES CENICA, CINEMA, VIDEO E FOTOGRAFIA, ARQUIVO E PATRIMONIO HISTÓRICO, LITERATURA, PRODUÇÃO CULTURAL E POLÍTICO CULTURAL A SEREM EXECUTADOS DURANTE O ANO DE 2025, PROMOVIDOS PELA FUNDAÇÃO CULTURAL 'BENEDICTO SIQUEIRA E SILVA'.

Valor máximo R\$ 50,00 hora/atividade independente da localidade/ bairro.

Fonte: https://drive.google.com/file/d/178Na8y9yJImBu30ByKz1AR9K8Xtnw_U5/view

26.2.2 **Órgão:** MUNICIPIO DE UBATUBA, Local: Ubatuba/SP

EDITAL Nº 001/2024 EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2024 PROJETO DE OFICINAS CULTURAIS ARTE PARA TODOS – 2024

Valor R\$ 32,00 hora/aula.

Fonte: <https://fundart.com.br/edital/edital-de-credenciamento-no-01-2024-projeto-de-oficinas-culturais-arte-para-todos-2024/>

26.2.3 **Órgão:** MUNICIPIO DE APARECIDA, Local: Aparecida/SP

Edital de Chamamento Público nº 007/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS APTOS PARA PROGRAMAS DE OFICINAS - OFICINEIROS, EMPRESAS E EDUCADORES, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA/SP.

Valor entre R\$ 15,00 e 18,75 hora/aula.

Fonte: https://www.aparecida.sp.gov.br/editais/edital_chamamento_publico_007-2024_31084959.pdf

27. BENEFICIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Os resultados pretendidos com a presente contratação são:

A) Desenvolver as atividades culturais, com todas as justificativas apresentadas, como forma de proporcionar difusão cultural no nosso município. O aprendizado e formação de oficinas nas mais variadas áreas, além do fator cultural, contribuirá com geração de renda às famílias participantes dos projetos.

B) Assegurar opções gratuitas de lazer e aprendizado.

C) Garantir uma contratação vantajosa para a administração, sempre embasada nos princípios de eficiência e sustentabilidade.

D) Estimular a convivência em grupos diversos com interesses comuns através das oficinas.

E) Com a presente contratação busca-se também, atender o princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível que uma alocação de recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que os serviços sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável.

28. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não se verificam a realização de adequação do ambiente

em que receberá o objeto desta futura contratação, nem a capacitação de servidores.

29. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Aquisição de materiais para o desenvolvimento das oficinas.

30. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Essa contratação não incorre em impactos ambientais, contudo a contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto.

Caso ocorram oficinas eventualmente em locais abertos verificar-se-á o recolhimento de qualquer resíduo que possa ser gerado, bem como a observação do cuidado às nossas paisagens e a fauna e flora do município para que não implique em qualquer dano, aproveitando também a oportunidade de salientar a importância deste aspecto aos aulistas.

31. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar e considerando que o fornecimento do serviço é essencial ao apoio à continuidade da prestação dos serviços da FUNDACC, a equipe responsável pelo planejamento, aquisições e contratações, declara viável esta contratação.

Caraguatuba, 11 de novembro de 2024.

**ANEXO IX - TERMO DE REFERENCIA
CREDENCIAMENTO OFICINEIROS 2025
CREDENCIAMENTO nº 03/2024
PROCESSO ADM nº 495/2024 – FUNDACC
PROCESSO DE COMPRAS nº 118/2024
EDITAL nº 63/2024**

Considerando os Termos da Lei Federal 14.133/21 e Decreto Municipal nº 1.789/2023.

1. OBJETO

1.1. Credenciamento de artistas orientadores para integrar o Cadastro de Prestadores de Serviços da FUNDACC, que poderão ser convocados, quando houver demanda, para a execução de projetos para as oficinas culturais, conforme condições e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar – ETP que faz parte deste processo.

1.2 O credenciamento fica aberto dos dias **25 de novembro de 2024 até as 05 de janeiro de 2025**, podendo os interessados se inscrever a qualquer momento, através do link <https://forms.gle/h5DvM3ttJx1bQrFT7>

1.3 O credenciamento significa a inclusão do(s) interessado(s) no cadastro que ficará à disposição da FUNDACC, pelo período de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, mediante concordância das partes e interesse público, conforme art. 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4 Os credenciados homologados em exercícios anteriores deverão refazer a inscrição e apresentar proposta com a documentação solicitada neste Termo de Referência, nos termos da legislação vigente.

1.5 As oficinas culturais compreendem atividades de aspecto predominantemente prático e cultural, de forma extensiva e regular, realizadas semanalmente, de 03 de março de 2025 a 21 de dezembro de 2025.

1.6 Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Forma de Contratação: Credenciamento

2. DESTINAÇÃO DE VALORES POR ÁREA COMPREENDIDA

| AREA | VALOR 2025 | HORAS ATIVIDADE |
|--------------------------------|-------------------------|-----------------|
| ARTES CIRCENSES | R\$ 75.000,00 | 2.142 |
| ARTES PLÁSTICAS | R\$ 120.000,00 | 3.428 |
| ARTESANATO | R\$ 225.000,00 | 6.428 |
| DANÇA | R\$ 330.000,00 | 9.428 |
| FOLCLORE E TRADIÇÕES POPULARES | R\$ 75.000,00 | 2.142 |
| FOTOGRAFIA E OUTROS | R\$ 75.000,00 | 2.142 |
| LITERATURA | R\$ 120.000,00 | 3.428 |
| MÚSICA | R\$ 330.000,00 | 9.428 |
| TEATRO | R\$ 150.000,00 | 4.285 |
| TOTAL | R\$ 1.500.000,00 | 42.857 |

2.1 As oficinas serão realizadas nos pólos culturais da FUNDACC e locais oferecidos por entidades parceiras e afins, distantes dos bairros onde possui Espaços Culturais.

3. DA VIGÊNCIA

Fica estabelecida a vigência deste credenciamento de 25 de novembro de 2025 a 21 de dezembro de 2025.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO

4.1 A contratação dos oficineiros está fundamentada na Lei Federal 14.133/21 e Decreto Municipal nº 1.789/2023.

4.2 É estimada a contratação de cerca de 30 artistas orientadores no ano de 2025 através deste Edital.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. Constitui objeto do presente instrumento o credenciamento de artistas orientadores e profissionais culturais qualificados para ministrar as oficinas culturais que serão oferecidas aos munícipes durante o ano de 2025, mediante pagamento de hora-atividade, conforme demanda da FUNDACC, visando estimular a geração de renda, a difusão de produções artísticas, o estímulo criativo cultural e proporcionar espaços aos artistas locais, conforme as agendas culturais desenvolvidas ao longo do ano e demandas que surgirem internamente, o credenciamento será feito conforme previsto através do Artigo nº 79 da Lei nº 14133/2021.

5.2. A execução das oficinas serão em locais físicos, a definir junto à FUNDACC, dentro dos limites do município, nos horários e datas designados. As apresentações terão duração conforme acordado entre credenciado e FUNDACC e os credenciados assumem exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua atração artística, fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem e de voz, direito de propriedade intelectual e consensos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

5.3. Por fim, a metodologia do credenciamento tem se mostrado uma eficiente solução para a gestão das políticas públicas culturais no ponto de vista da eficiência na contratação, na minimização de inúmeros processos individuais de contratação por evento, criando a política da economicidade seja no tempo demandado, nos insumos como papel e na possibilidade de oportunização e profissionalização dos interessados em atender o poder público através de contratações e, com o cachê fixado, torna-se mais acessível aos interessados.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. O prazo de inscrição será do **dia 25 de novembro de 2024 até as 05 de janeiro de 2025**.

6.2. As inscrições serão feitas exclusivamente através do Formulário Google, no link: <https://forms.gle/h5DvM3ttJx1bQrFT7>

6.2.1. Para proponentes sem acesso à internet, recomendamos a

utilização dos computadores com acesso à rede para realização da inscrição, disponíveis na Biblioteca Pública Municipal “Afonso Schmidt”, na sede da Fundacc, na Rua Santa Cruz, 396, Centro – Caraguatatuba/SP, de segunda à sexta, das 09 às 14h.

6.3. Para inscrição, o candidato deverá preencher todos os campos obrigatórios do formulário online e anexar documentação classificatória que comprove formação e/ou notório saber para a área pretendida:

a). Diploma ou certificado de conclusão de Curso Acadêmico **na área pretendida** em nível Superior, Médio, Técnico ou Fundamental, devendo apresentar somente o último grau concluído.

b). Certificados de Cursos Livres na área pretendida, com carga horária mínima de 60 horas.

c). Certificados, atestados ou declarações (no máximo 10) de participação em workshops, palestras, cursos pontuais e outras atividades na área pretendida, realizados nos últimos cinco anos.

d). Atestado de Capacidade Técnica, compatível com o objeto do credenciamento, que comprove prestação de serviços como artista orientador de oficina cultural, na área proposta, constando o nome do artista/ profissional e o período de realização da prestação de serviço, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, identificando de forma clara o serviço prestado, conforme modelo (Anexo III).

e). Declaração de Autodidata, na área artística e cultural, somente para proponentes que não possuem formação acadêmica, conforme modelo (Anexo IV).

f). Apresentação de DRT, OMB ou do registro profissional artístico.

g). Currículo do proponente.

h). Portfólio artístico comprobatório de realizações dos últimos cinco anos (no máximo 10 páginas): clipping, material de folheteria, fotos e vídeos (links da internet).

6.4. O proponente poderá inscrever mais de um projeto, devendo efetuar uma inscrição para cada projeto.

6.5. Não será aceita qualquer complementação, modificação, substituição ou supressão de documentos, após o recebimento da inscrição.

6.6. Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis ou com prazo de validade vencido.

6.7. Os atestados ou declarações devem ser apresentados em papel timbrado da respectiva pessoa jurídica, devidamente assinado e identificado (nome legível da pessoa responsável por sua emissão e o cargo que exerce), com telefone para contato, comprovando que o trabalho foi executado, indicando o título do serviço prestado, período, área de atuação e nome do profissional.

6.8. Conforme a legislação vigente, os diplomas/certificados conferidos por instituições estrangeiras de ensino superior (graduação e pós-graduação) legalmente reconhecidos, serão considerados, desde que comprovem que foram revalidados no Brasil, na forma da lei.

6.9. Todos os documentos apresentados, se expressos em língua estrangeira, deverão estar acompanhados de tradução oficial para o português, com identificação do tradutor.

6.10. Não serão considerados os atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa física ou MEI, pelo proponente em seu próprio nome ou pela pessoa jurídica que representa o prestador do serviço.

6.11. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do proponente, dispondo a FUNDACC do direito de excluir deste processo de credenciamento aquele que não preencher os dados solicitados de forma completa e correta.

6.12. A FUNDACC não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação ou por lentidão nos servidores.

6.13. O Edital completo do credenciamento poderá ser consultado pelo interessado através do site: www.fundacc.sp.gov.br. Cabe aos inscritos o acompanhamento das etapas

de credenciamento e convocação através do portal eletrônico da FUNDACC.

6.14. Para agilidade no atendimento a demanda do serviço, e economicidade com transporte e deslocamentos, o(a) prestador(a) de serviço deve estar localizado(a) dentro dos limites de Caraguatatuba/SP.

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1. O Credenciado obriga-se a:

I. Arcar com todas as despesas decorrentes da prestação de serviços proposta, tais como: transporte, alimentação, materiais de uso pessoal e hospedagem, bem como a manutenção de equipamentos e instrumentos pessoais e outros;

II. Manter em seu quadro de empregados (quando pessoa jurídica) o profissional habilitado no credenciamento, na execução dos serviços credenciados, sob pena de descredenciamento;

III. Efetuar a abertura de conta corrente/empresa em nome do credenciado, em instituição financeira indicada pela FUNDACC;

IV. Permitir à FUNDACC a fiscalização sobre os serviços contratados e sobre as pessoas a eles vinculados por meio de fiscalizadores do seu quadro, reservado o direito de recusar ou sustar os serviços em desacordo às regras estabelecidas;

V. Dispensar tratamento respeitoso e adequado aos aprendizes e funcionários dos locais onde ocorrem as oficinas culturais, zelando pelo local, equipamentos e demais recursos físicos disponibilizados para a realização da oficina;

VI. Zelar pela utilização de materiais fornecidos pela FUNDACC para a realização da oficina, quando for o caso, evitando perdas e desperdício;

VII. Participar, sempre que convocado, de eventos e reuniões promovidas pela FUNDACC, pertinentes à oficina que ministra;

VIII. Responder por escrito e no prazo estabelecido as solicitações ou notificações formuladas pela FUNDACC sobre os serviços, atendimentos ou quaisquer intercorrências relacionadas ao objeto do credenciamento;

IX. Efetuar a prestação dos serviços estabelecida no Contrato, na forma, condição e prazo pactuados, empregando sempre a melhor técnica disponível e cumprindo rigorosamente os serviços convenencionados;

X. Manter as mesmas condições de habilitação da data do credenciamento, durante o período de execução dos serviços credenciados.

7.2. A FUNDACC obriga-se a:

I. Fornecer informações referentes às determinações administrativas que visem o gerenciamento do objeto do credenciamento;

II. Dirimir dúvidas do credenciado quanto à execução do objeto do credenciamento, por meio da Diretoria Executiva e Assessoria Técnica da FUNDACC;

III. Prestar assessoria ao credenciado, quando necessário ou solicitado, no tocante a dúvidas, divergências ou inovações na política administrativa, notificando-o por escrito a respeito de irregularidades detectadas na execução dos serviços;

IV. Atuar conforme as regras estabelecidas no Edital de Credenciamento e atos normativos expedidos pela Diretoria ou por seu Conselho Deliberativo;

V. Efetuar, nas condições estipuladas neste Edital, o pagamento das importâncias devidas ao Credenciado;

VI. Notificar o Credenciado da aplicação de eventual sanção administrativa.

7.3. A aquisição de materiais necessários para a execução das oficinas culturais deverá ser dividida entre a FUNDACC e os aprendizes, de modo a promover a responsabilidade compartilhada e garantir o bom andamento das atividades. A FUNDACC fornecerá os materiais essenciais, enquanto os aprendizes serão responsáveis pela compra de itens de uso pessoal ou específicos, conforme detalhado no contrato e na

proposta da oficina.

8. DAS ETAPAS DE CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO

8.1. O processo de credenciamento e seleção dos artistas orientadores se dará pelas etapas:

| Etapa | Procedimento | Natureza |
|--------------------------|---|--------------------------------|
| Etapa 1 - Credenciamento | Habilitação 1 - Análise da inscrição online | Classificatória e eliminatória |
| Etapa 2 - Entrevista | Habilitação 2 - Entrevista presencial com o artista | Classificatória |
| Etapa 3 - Convocação | Habilitação 3 - Entrega e análise dos documentos obrigatórios | Eliminatória |

8.2. A Etapa 1 consiste na análise das inscrições e da documentação técnica enviadas via formulário online e possui caráter eliminatório e classificatório.

8.3. Os candidatos classificados na Etapa 1 serão convocados para uma entrevista presencial classificatória, que ocorrerá na sede da FUNDACC. A convocação será feita por publicação no site da FUNDACC, do Diário Oficial do Município e em mural na Sede Administrativa e no PNCP (Portal Nacional das Contratações Públicas), seguindo a ordem decrescente de classificação, no dia 10 de janeiro de 2025.

8.4 Na etapa 2, os candidatos deverão comparecer para a entrevista presencial na FUNDACC entre os dias 20 e 22 de janeiro de 2025, sendo que a Comissão de Seleção agendará, no ato da convocação para a Etapa 2, os dias e horários que cada um deverá comparecer.

8.4.1 A entrevista será conduzida pela Comissão de Seleção, de caráter classificatório e servirá para avaliar aspectos complementares ao projeto e à atuação do proponente, como sua clareza de idéias, capacidade de articulação e apresentação, bem como o alinhamento do projeto com os objetivos da FUNDACC.

8.4.2 A Comissão de Seleção poderá atribuir uma pontuação adicional, com base no item 1 da tabela contida no parágrafo 6, item 6.2 (Excelência e relevância artística).

8.4.3 A pontuação obtida na entrevista será somada à nota final do artista orientador, influenciando a classificação final.

8.5. Os candidatos aprovados na Etapa 2 serão convocados para a Etapa 3, que consiste na **habilitação online**. Nesta etapa, realizada via **Google Formulário**, será necessária a submissão da documentação obrigatória de pessoa jurídica para contratação, conforme as exigências do edital. Para a apresentação dos documentos os habilitados terão entre o dia 30/01/2025 e o dia 07/02/2025.

8.6 As listas com os aprovados para cada Etapa deste Credenciamento e Seleção serão divulgadas através de publicação no site da FUNDACC, do Diário Oficial do Município e em mural na Sede Administrativa e no PNCP (Portal Nacional das Contratações Públicas).

9. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

9.1. A análise dos documentos para credenciamento será realizada de **10 a 14 de Fevereiro de 2025**, pela Comissão de Seleção, designada por Portaria pela Presidente da FUNDACC.

9.2. Para credenciamento e classificação dos artistas orientadores inscritos, a Comissão de Seleção levará em conta a coerência entre o projeto inscrito e a documentação apresentada, a formação acadêmica e a atuação na área cultura, pontuados conforme os critérios:

| Nº | Crerios de avaliação | Pontuação máxima |
|-------------------|-----------------------------------|------------------|
| Projeto | | |
| 1 | Excelência e relevância artística | 20 |
| 2 | Interesse público | 10 |
| 3 | Viabilidade de realização | 10 |
| 4 | Diversidade temática | 05 |
| Proponente | | |

| | | |
|-----------------------------|-----------------------|------------|
| 5 | Notório saber | 15 |
| 6 | Histórico de atuação | 15 |
| 7 | Formação | 15 |
| Projeto e Proponente | | |
| 8 | Coerência | 05 |
| 9 | Relatórios anteriores | -05/+05 |
| TOTAL | (máximo) | 100 |

1- Excelência e relevância artística: a análise deve buscar aferir a excelência do projeto dentro do contexto cultural atual e a sua relevância norteando o estímulo de manifestações que possam trazer à tona a repercussão das suas atividades entre o público alvo.

2 - Interesse público: a análise deverá avaliar e valorar os impactos positivos que a realização do projeto promoverá ao cenário artístico-cultural.

3 - Viabilidade de realização: a análise deverá avaliar se o projeto tem plenas condições de ser realizado da forma que foi apresentado.

4 - Diversidade temática: a análise deverá avaliar se o projeto abrange expressões da diversidade cultural, primando por buscar uma seleção abrangente.

5 - Notório saber: comprovação de notório saber na área do projeto inscrito, a análise deverá avaliar e valorar de forma conjugada as atividades realizadas, considerando a capacidade técnica descrita e comprovada, e a relevância das ações e dos eventos de que tenha participado.

6 - Histórico de atuação: histórico de atuação e desenvolvimento de projetos de mesmo conteúdo pelo proponente.

Serão considerados os registros de atuação profissional dos artistas orientadores credenciados pela Fundacc em editais anteriores.

7 - Formação: comprovação de formação (cursos livres, técnicos, graduação, especialização, doutorado) na área de cultura do projeto inscrito.

8 - Coerência: coerência entre o projeto, a formação e a atuação do artista orientador, indicando capacidade técnica para tanto.

9 - Relatórios anteriores: será considerada a atuação dos artistas orientadores nos anos anteriores, com base nos relatórios de desempenho e ocorrências registradas. Artistas que apresentaram relatórios consistentes e sem ocorrências negativas terão uma bonificação em sua pontuação, enquanto aqueles com registros de descumprimento de obrigações contratuais ou ocorrências negativas poderão ter sua pontuação reduzida, conforme a gravidade das ocorrências.

9.3. O cálculo da **Nota Final (NF)** que determina a classificação dos proponentes far-se-á de acordo com a média aritmética das notas de cada membro da Comissão de Seleção.

9.4. Serão habilitados e credenciados todos os inscritos com pontuação igual ou superior a 40 (quarenta) pontos.

9.5. Os credenciados serão classificados por área.

9.5.1. A Comissão de Seleção poderá alterar a área de inscrição para aquela em que o projeto melhor enquadrar-se, conforme os conteúdos, modalidades e especificações.

9.6. Ocorrendo o empate na totalização de pontos, o desempate beneficiará o artista orientador que tenha apresentado a maior pontuação no critério nº 8) *Coerência*, nº 1) *Excelência e relevância artística* e nº 5) *Notório saber*, nesta ordem.

9.6.1. Permanecendo o empate, o desempate será decidido por voto entre os membros da Comissão de Seleção.

9.7. A análise realizada pela Comissão de Seleção será registrada em Ata de Registro de Análise de Documentos para Credenciamento.

9.8. A habilitação e classificação dos artistas orientadores serão publicadas no **dia 10 de Janeiro de 2025** no Diário Oficial do Município de Caraguatatuba, no site da FUNDACC e afixados em mural na Sede Administrativa.

9.9. Os artistas orientadores classificados na **Etapa 1** serão convocados para uma **entrevista presencial** classificatória, a ser realizada na **sede da FUNDACC**, em data previamente agendada e publicada no site da FUNDACC. A entrevista tem caráter classificatório e servirá para avaliar aspectos

complementares ao projeto e à atuação do proponente, como sua clareza de ideias, capacidade de articulação e apresentação, bem como o alinhamento do projeto com os objetivos da FUNDACC.

9.9.1. A entrevista será conduzida pela **Comissão de Seleção**, que atribuirá uma **pontuação adicional** de até **20 pontos**, com base nos seguintes critérios:

e) Capacidade de articulação e apresentação: Avaliação da clareza e objetividade na comunicação, capacidade de expor as ideias e justificar as escolhas do projeto. (Até 10 pontos)

f) Alinhamento com os objetivos da FUNDACC: Verificação da compatibilidade do projeto com as metas e prioridades estabelecidas pela FUNDACC para a promoção cultural no município. (Até 10 pontos)

9.9.2. A pontuação obtida na entrevista será somada à nota final do artista orientador, conforme descrito no item **6.3**, e poderá influenciar na **classificação final**.

10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

10.1 São documentos obrigatórios para habilitação dos credenciados convocados para contratação:

10.1.1 DO MEI ou PESSOA JURÍDICA representante do artista orientador credenciado

a). Ato constitutivo e suas alterações (atualizado) ou Certificado da Condição de MEI devendo constar **Situação Cadastral “ATIVA”**.

b). Cópia do cartão do CNPJ, devendo constar **Situação Cadastral “ATIVA”**.

c). Ato de nomeação do representante legal, se for o caso.

d). Cópia do RG e CPF do representante legal da empresa.

e). Comprovante de dados bancários registrados no CNPJ ou no CPF do responsável legal.

f). Comprovante da Inscrição Municipal no município de sede ou domicílio, compatível com o objeto deste ETP.

g). Certidão Negativa de Débitos (CND) da Fazenda do Município de sede ou domicílio.

h). Certidão Negativa de Débitos (CND) da Fazenda Federal, por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, inclusive quanto às contribuições previstas nas alíneas “a” e “d” do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/91.

i). Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço — CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal — CEF, pelo site <http://www.caixa.gov.br>.

j). Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para a prestação de serviços a órgão da Administração Pública, conforme modelo (Anexo V).

10.1.2 DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

a). Cópia do RG e CPF do prestador de serviço.

b). Comprovação de vínculo entre a pessoa jurídica contratada e o prestador de serviço a ser credenciado.

c). Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para a prestação de serviços a órgão da Administração Pública, conforme modelo (Anexo VI).

d). Atestado de antecedentes criminais **ESTADUAL**, emitido pelo Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt (IIRGD – SSP), pelo site <https://www2.ssp.sp.gov.br/>.

OBS: Caso o RG do prestador de serviços tenha sido expedido **FORA do estado de São Paulo**, deverá solicitar a emissão da respectiva certidão em qualquer posto do **POUPATEMPO** (Em Caraguatatuba: Avenida Rio Branco, 955, Indaiá).

OBS 2: Caso o Atestado de Antecedentes Criminais apresente alguma ocorrência, deverá o prestador de serviços apresentar **CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ do respectivo processo**, devendo constar a informação **“Dia/Mês/Ano – Trânsito em Julgado da Sentença”**, emitida pelo Tribunal de Justiça de São Paulo, devendo ser solicitada por e-mail ao Cartório onde tramitou o processo – Ver: <https://tjsp.jus.br/CanaisComunicacao/EmailsInstitucionais>.

10.2. Os documentos deverão ser enviados para o email: fundaccoficinas@gmail.com, no período de 30 de Janeiro a 07

de fevereiro de 2025.

10.3. As certidões devem estar dentro do prazo de validade, tendo como base a data de recepção dos documentos. As certidões cujo prazo de validade não esteja mencionado expressamente somente serão aceitas dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

10.4. Não serão aceitos documentos com vícios, rasuras ou defeitos que impossibilitem ou dificultem o seu entendimento.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O valor a ser pago pela hora-atividade das oficinas, independente da classificação, será de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) por hora.

11.2. A importância a ser paga pelos serviços que constituem objeto deste ETP será igual ao número de horas dedicadas a prestação de serviços credenciada, multiplicada pelo valor da hora-atividade, de acordo com os serviços efetivamente realizados e atestados pela fiscalização da FUNDACC no período.

11.3. Os valores devidos serão apurados mensalmente e pagos até o dia 10 (dez) do mês subsequente, mediante emissão do Atestado de Execução de Serviços, pelo Assessor Técnico Cultural da área.

11.3.1. Deverão ser apresentadas sempre junto às notas fiscais: Certidão Negativa de Débitos da Fazenda do Município de sede ou domicílio, Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Federal, Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e o Relatório Circunstanciado relativo à prestação de serviços conforme modelo disponibilizado pela Fundação.

11.4. O pagamento da parcela calculada será realizado por transferência ou crédito bancário junto ao Banco do Brasil S/A, agência de Caraguatatuba, em conta corrente em nome do Credenciado.

11.5. Esses valores abrangem todos os custos e despesas direta ou indiretamente envolvidas, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

11.6. Nenhum pagamento será efetuado ao Credenciado enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação, fato não gerador de direito a reajuste de preços ou a correção monetária, desde que devidamente lavrado no Atestado de Execução de Serviços pelo Assessor Técnico Cultural da área.

11.7. O artista orientador contratado obriga-se a cumprir o número máximo de horas mensais atribuídas para o cumprimento de seus serviços, não podendo ultrapassá-las em nenhuma hipótese.

11.8. Não serão justificadas/abonadas as faltas de qualquer natureza. As horas não trabalhadas serão descontadas ou não pagas. Em casos específicos, quando houver interesse da FUNDACC e disponibilidade de data e horário, o artista orientador contratado poderá repor as horas não cumpridas.

12. DO DESCRENCIAMENTO

12.1. O Credenciado que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

12.2. Caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no regulamento de credenciamento, no Edital ou demais normas vigentes, o profissional poderá ser excluído do rol dos Credenciados.

12.3. Fica assegurado à FUNDACC, uma vez rescindido o credenciamento, o direito de transferir o objeto do mesmo a terceiros, sem qualquer consulta ou interferência do(a) Credenciado, que responderá na forma legal e contratual pelo inadimplemento que tenha dado causa a rescisão.

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1 – O Contrato deverá ser fielmente cumprido pelas partes, de acordo com seu conteúdo e o previsto na Lei Federal nº 14.133/21, ambas as partes responderão caso haja inexecução

total ou parcial do instrumento contratual. De acordo com o previsto na Lei Federal nº 14.133/21 a FUNDACC fiscalizará mensalmente a execução dos serviços prestados, há qualquer tempo, observada insatisfação durante a avaliação do serviço prestado, o credenciado poderá receber advertência que observada sua reincidência poderá acarretar a suspensão do contrato.

14. PENALIDADES

14.1. Pela inexecução total do objeto da aquisição será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Fornecimento/Serviço (AF/AS).

14.2. Pela inexecução parcial do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento/Serviço (AF/AS).

14.3. O atraso na entrega do objeto sujeitará a empresa vencedora à multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da autorização de Fornecimento/Serviço por dia de atraso, até o 11º (décimo primeiro) dia, após o que, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do ajuste, conforme o momento da autorização de fornecimento.

15. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 O objeto pretendido tem previsão orçamentária de acordo com a LOA:

TABELA I – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

| FUNDACC – Manutenção dos Recursos Humanos e Materiais | |
|---|--|
| DOTAÇÃO | DOTAÇÃO |
| 13.392.0148.2434 33909000 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica |

Caraguatatuba, 11 de novembro de 2024.

**ANEXO X - DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
EDITAL nº 63/2024
CREDENCIAMENTO nº 03/2024
PROCESSO ADM nº 495/2024 – FUNDACC
PROCESSO DE COMPRAS nº 118/2024**

À
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE
CARAGUATATUBA
Rua Santa Cruz, 396 – Centro, Caraguatatuba/SP.

OBJETO: CREDENCIAMENTO CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS ORIENTADORES PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS PARA AS OFICINAS CULTURAIS DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA - ANO DE 2025, conforme especificações descritas no Termo de Referência, que integra o presente Edital, em todos os seus termos e condições.

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação no Credenciamento supramencionado, que os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos neste Edital, foram digitalizados da forma original ou mediante digitalização de documento autenticado, exceto aqueles extraídos da INTERNET. Por ser expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.

ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO

**DA PREVIDÊNCIA SOCIAL. / (Lei 14.133/21, art. 63,
inciso IV)
EDITAL nº 63/2024
CREDENCIAMENTO nº 03/2024
PROCESSO ADM nº 495/2024 – FUNDACC
PROCESSO DE COMPRAS nº 118/2024**

Empresa.....(nome da empresa licitante)...., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º..... sediada.....(endereço completo)....., declara, para os devidos fins, observado o disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, para atendimento ao que preceitua o art. 63, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021.

Local, ____ de _____ de _____.

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

OBS.: 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;

2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.

**ANEXO XII - TERMO DE CREDENCIAMENTO
EDITAL nº 63/2024
CREDENCIAMENTO nº 03/2024
PROCESSO ADM nº 495/2024 – FUNDACC
PROCESSO DE COMPRAS nº 118/2024**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº ____ / ____
PROCESSO INTERNO Nº ____/2024
PROCESSO DE COMPRA Nº ____/2024
EDITAL Nº ____/2024**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO ENTRE A
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE
CARAGUATATUBA E A EMPRESA _____**

Pelo presente Termo de Credenciamento, de um lado a **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 67.652.750/0001-19, com sede em Caraguatatuba/SP, à Rua Santa Cruz, nº 396, Centro, ora representada por sua Presidente, Sra. **MARIA LUIZA BARACAT VIEIRA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº _____ SSP/SP e do CPF/MF nº _____, e, de outro lado a empresa _____, com sede à _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____ – CEP: _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, doravante denominada simplesmente **CREDENCIADA**, representada neste ato pelo Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF/MF sob o nº _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente termo de credenciamento, vinculando-se as partes ao Edital de **Chamamento Público - Credenciamento nº 63/2024** e, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - É objeto do presente Termo o **CREDENCIAMENTO CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS ORIENTADORES PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS PARA AS OFICINAS CULTURAIS DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA - ANO DE 2025**, conforme especificações descritas no Termo de Referência, que integra o Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA E CRITÉRIO DE

SELEÇÃO DO FORNECEDOR

2.1 - O credenciamento não gera para as empresas/sociedades credenciadas direito subjetivo à celebração de contrato com a Administração.

2.2 - O critério de seleção do fornecedor será de acordo com a escolha do servidor, nos termos do art. 79, inciso I pela Lei 14.133/2021.

2.3 - Constitui condição para a celebração da contratação que a CREDENCIADA, além do atendimento a todos os requisitos editalícios, seja selecionada de acordo com a demanda constatada pela Diretoria Cultural.

2.4 - A importância total a ser paga pelos serviços a serem prestados pelo CONTRATADO, objeto deste contrato, é de R\$ ***** (***** reais), pago de forma parcelada mensalmente, em conformidade com a realização dos serviços, prevista na Planilha de Carga Horária do Projeto e Atividades, parte integrante do Processo Administrativo nº 495/2024 e do Contrato.

2.5 - O preço real da parcela a ser paga ao CONTRATADO será de acordo com os serviços efetivamente realizados no período e aprovados pela fiscalização da CONTRATANTE (Diretoria Cultural ou Administrativa, Assessores Técnicos Culturais e Gestor de Contrato designado por Portaria), tendo como parâmetro a respectiva Planilha de Carga Horária do Projeto e Atividades que integra o Contrato.

2.6 - Todos os tributos incidentes sobre os serviços, objeto deste contrato, legalmente atribuíveis ao CONTRATADO serão por ele pagos e seus respectivos comprovantes apresentados à CONTRATANTE, sempre que exigidos.

2.7 - Todos os encargos cabíveis à espécie, oriundos do presente instrumento, serão de inteira responsabilidade do CONTRATADO, eximindo a CONTRATANTE, das obrigações, sejam elas de qualquer natureza.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1 - O prazo de vigência do presente Termo terá vigência prevista até 21 de dezembro de 2025, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

3.2 - A não prorrogação do prazo de vigência por conveniência da Fundação não gerará à CREDENCIADA direito a qualquer espécie de indenização;

CLÁUSULA QUARTA – DO DESCREDENCIAMENTO

4.1 – A CREDENCIANTE poderá realizar o descredenciamento quando houver:

I - pedido formalizado pelo CREDENCIADO;
II - perda das condições de habilitação do CREDENCIADO;
III - descumprimento injustificado do Termo de Credenciamento pelo CREDENCIADO; e

IV - sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

4.1.1 - O pedido de descredenciamento de que trata o inciso I do caput não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles decorrentes.

4.2 - Nas hipóteses previstas nos incisos II e III do item 4.1, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

4.3 - Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima da CREDENCIANTE, não será rescindido o Termo de Credenciamento em execução com a CREDENCIADA que estiver irregular.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 - O CREDENCIADO, após convocação para assinatura do instrumento contratual, estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21, e no edital e às demais cominações legais, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Caraguatatuba para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste credenciamento não resolvidas na esfera administrativa.

Caraguatatuba/SP, _____ de _____ de _____.

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA

MARIA LUIZA BARACAT VIEIRA

Presidente

CREDENCIADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

**ANEXO XIII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATO OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

EDITAL nº 63/2024

CREDENCIAMENTO nº 03/2024

PROCESSO ADM nº 495/2024 – FUNDACC

PROCESSO DE COMPRAS nº 118/2024

CONTRATANTE: Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba

CONTRATADA: _____

CONTRATO nº (DE ORIGEM): _____/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS ORIENTADORES PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS PARA AS OFICINAS CULTURAIS DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA - ANO DE 2025, conforme especificações descritas no Termo de Referência (anexo II), que integra o presente Edital, em todos os seus termos e condições.

ADVOGADO(S)/Nº OAB: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificamos:

1 – **Estamos CIENTES** de que:

a). O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b). Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c). Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados em Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d). As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º da Instrução nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);

e). É de exclusiva responsabilidade do contratado, manter seus dados sempre atualizados.

2. – **Damo-nos por NOTIFICADOS** para:

a). O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b). Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recurso e o que mais couber.

Caraguatatuba, _____ de _____ de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: MARIA LUIZA BARACAT VIEIRA
Cargo: Presidente da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba
CPF: 133.434.918-09

RESPONSÁVEL PELO CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELO CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ANEXO XIV - MODELO DE MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS**

Contrato de Prestação de Serviços Profissionais que entre si firmam a Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC e a empresa _____ visando prestação de serviços profissionais de execução de projeto cultural na área de _____.

EDITAL Nº 063/2024**PA Nº 495/2024 - CONTRATO Nº 001/2025**

Modalidade de Licitação – INEXIGIBILIDADE (artigo 74, inciso IV e artigo 79, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021)

Pelo competente Instrumento de Contrato de Prestação de Serviços Profissionais, a **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA - FUNDACC**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 67.652.750/0001-19, com sede na Rua Santa Cruz, nº. 396, Centro, Caraguatatuba - Estado de São Paulo, neste ato representada por sua Presidente Sr.^a MARIA LUIZA BARACAT VIEIRA brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 00.000.000-0 SSP/SP e do Cadastro de Pessoas Físicas nº 000.000.000-00, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF-MEI sob o nº. 00.000.000/0001-00, com sede na _____, nº 00, Bairro, Caraguatatuba, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Sr. _____, nacionalidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 00.000.000-0 e do Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 000.000.000-00, residente e domiciliado na _____, nº 000, Bairro, Caraguatatuba, Estado de São Paulo, (**artigo 74, inciso IV e artigo 79, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021**) e demais alterações, do Edital nº 063, de 25 de novembro de 2024 – Credenciamento de artistas orientadores para execução de projetos para as oficinas culturais para o ano de 2025, do respectivo Projeto Cultural de prestação de serviços, do artigo 593 e seguintes do Código Civil e demais ordenamentos jurídicos sobre a matéria, de ora em diante chamado(a) simplesmente de **CONTRATADO**, têm entre si justo e combinado, conforme cláusulas e condições abaixo, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente avença tem por finalidade a prestação dos serviços profissionais de execução do Projeto abaixo discriminado na área _____, parte integrante deste instrumento, a ser executado no formato presencial, conforme Itens 11.1 e 11.3 do Edital nº 063, de 25 de novembro de 2024 - Credenciamento de artistas orientadores para execução de projetos para as oficinas culturais 2025, a ser executado em Oficinas Culturais da FUNDACC ou outro local que venha a ser designado:

| PROJETO | CARGA HORÁRIA MENSAL | RS HORA ATIVIDADE | TOTAL |
|-----------------|----------------------|-------------------|-------|
| Nome do Projeto | | R\$ 35,00 | R\$ |

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS

O CONTRATADO irá executar os serviços conforme Planilha de Carga Horária do Projeto e Atividades apresentadas pela Assessoria Técnica Cultural da área para cada prestador de serviço, a serem atendidos em conformidade com o Projeto Cultural objeto deste Contrato. Tendo o contratado que prestar o serviço de forma integral conforme planilha de carga horária. A recusa de um ou mais locais e/ou horários implica na não aceitação da carga completa e possível rescisão contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços no formato presencial, definidos no Projeto apresentado, serão realizados pelo CONTRATADO, em conformidade com a contratação de carga horária mensal e locais a serem atendidos.

§ 1º – O **CONTRATADO** tem por obrigatoriedade que o executor do Projeto seja o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº 00.000.000-0 e do Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 000.000.000-00, residente e domiciliado na _____, nº 000, Bairro, Caraguatatuba, Estado de São Paulo.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A importância **total** a ser paga pelos serviços a serem prestados pelo **CONTRATADO**, objeto deste contrato, é de **R\$ ***** (***** reais)**, pago de forma parcelada mensalmente, em conformidade com a realização dos serviços, prevista na **Planilha de Carga Horária do Projeto e Atividades**, parte integrante do **Processo Administrativo nº 495/2024** e do presente Contrato.

§ 1º – O valor acima estimado será considerado para fins de informação orçamentária e aplicação do percentual correspondente no caso de penalidade constante na **Cláusula Décima Sexta**.

§ 2º – Os serviços serão pagos mensalmente e até o dia 10 de cada mês subsequente ao da realização dos serviços.

§ 3º – O valor correspondente à parcela será pago mediante a apresentação do **Atestado de Execução dos Serviços, que deverá estar assinado pelos Assessores Técnicos Culturais e Diretoria Cultural ou Administrativa**, assim definido no § Segundo, alínea “d” da **Cláusula Décima Quarta**, do presente Contrato.

§ 4º - O preço real da parcela a ser paga ao **CONTRATADO** será de acordo com os serviços efetivamente realizados no período e aprovados pela fiscalização da **CONTRATANTE (Diretoria Cultural ou Administrativa, Assessores Técnicos Culturais e Gestor de Contrato designado por Portaria)**, tendo como parâmetro a respectiva **Planilha de Carga Horária do Projeto e Atividades** que integra este Contrato.

§ 5º - O pagamento da parcela calculada na forma do § anterior, será por mecanismo de transferência bancária ou de crédito bancário junto ao Banco do Brasil S/A, agência de Caraguatatuba, Estado de São Paulo.

§ 6º - Do valor ou conta executada pelo **CONTRATADO**

e atestada pela fiscalização da **CONTRATANTE**, serão efetuados todos os descontos legais concernentes à espécie, inclusive a multa por inexecução parcial.

§ 7º. Esses valores abrangem todos os custos e despesas direta ou indiretamente envolvidas, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

§ 8º. O valor ofertado para o fornecimento dos equipamentos, não sofrerão reajustes durante a vigência do contrato.

§ 9º. Nenhum pagamento será efetuado ao **CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação, fato não gerador de direito a reajuste de preços ou a correção monetária, desde que devidamente lavrado no Atestado de Execução de Serviços pelo Assessor Técnico Cultural da área.

§ 10. O cronograma das oficinas seguirá conforme Edital.

CLÁUSULA QUINTA – ORÇAMENTO

As despesas do presente contrato estão previstas no orçamento Dotação 13.392.0148.2434 33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência prevista de **03 de março a 21 de dezembro de 2025** podendo ser prorrogado em período definido ou antecipada suas obrigações.

§ Único - Para vigência e validade do presente Contrato, atender-se-á as justificativas, proposta e projeto explicitados na Solicitação de Contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – VÍNCULO TRABALHISTA

O presente Contrato de Prestação de Serviços não é capaz de gerar vínculo empregatício entre o **CONTRATADO**, seus empregados, prepostos ou dirigentes e a **CONTRATANTE**.

Cláusula Oitava – Tributos e Contribuições

Todos os tributos incidentes sobre os serviços, objeto deste contrato, legalmente atribuíveis ao **CONTRATADO** serão por ele pagos e seus respectivos comprovantes apresentados à **CONTRATANTE**, sempre que exigidos.

CLÁUSULA NONA – ENCARGOS DIVERSOS

Todos os encargos cabíveis à espécie, oriundos do presente instrumento, serão de inteira responsabilidade do **CONTRATADO**, eximindo a **CONTRATANTE**, das obrigações, sejam elas de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERANTE TERCEIROS

O **CONTRATADO** não poderá assumir obrigações em nome da **CONTRATANTE**, junto a terceiros, sem o prévio e expresso consentimento desta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CADASTRO FISCAL DE PRESTADORES DE SERVIÇOS

O **CONTRATADO** deverá estar inscrito no Cadastro Fiscal de Prestadores de Serviços do Município no qual tenha sede, residência ou domicílio, bem como comprovar sua regularidade no pagamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, através de certidão expedida pelo órgão incumbido da arrecadação e fiscalização.

§ Único: A não comprovação da inscrição, bem como da regularidade de que trata esta cláusula, ocasionará retenção pela **CONTRATANTE**, da alíquota correspondente ao valor do imposto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** se obriga a:

- a). Efetuar, nas condições estipuladas neste Contrato, o pagamento das importâncias devidas ao **CONTRATADO**;
- b). Prestar informações necessárias ao esclarecimento de eventuais dúvidas apresentadas pelo **CONTRATADO**, ligadas ao objeto deste Contrato;
- c). Prestar assessoria ao Credenciado, quando necessário ou solicitado, no tocante a divergências ou inovações na política administrativa da FUNDACC, notificando-o por escrito a respeito de irregularidades detectadas na execução dos serviços;
- d). Notificar previamente o **CONTRATADO** da aplicação de eventual multa, a ser descontada no pagamento subsequente.
- e). Atuar conforme as regras estabelecidas em Regulamento, no presente instrumento de contrato, no respectivo Edital de Credenciamento e atos normativos expedidos pela Diretoria ou por seu Conselho Deliberativo;
- f). Controlar as inscrições dos alunos e as respectivas matrículas e lista de espera.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O **CONTRATADO** se obriga a:

- a). Prestar os serviços dentro da melhor técnica e elaborar o **Relatório de Desenvolvimento do Projeto**, contendo as informações e no prazo solicitado pela **CONTRATANTE**;
- b). Realizar a prestação de serviços, conforme estabelecido pela **CONTRATANTE**, respeitado o Projeto apresentado;
- c). Apresentar **Ficha de frequência dos alunos**;
- d). Entregar os documentos e arquivos que comprovem a execução do Projeto;
- e). Cumprir horários e os cronogramas pré-estabelecidos;
- f). Participar quando solicitado, das atividades realizadas pela **CONTRATANTE** nas quais as oficinas darão mostras dos trabalhos desenvolvidos.
- g). Apresentar conduta ílibada na execução do projeto, em cumprimento do disposto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que instituiu o Estatuto da Criança e do Adolescente.
- h). Permitir à **CONTRATANTE** exercer a fiscalização sobre os serviços contratados e sobre as pessoas a eles vinculados por meio de fiscalizadores do seu quadro;
- i). Participar de eventos e reuniões promovidas pela **CONTRATANTE**, sempre que convocado, com a finalidade de esclarecimento ou atualização em relação à forma de prestação de serviço e peculiaridades administrativas, inerentes ao desempenho do serviço credenciado;
- j). Efetuar a prestação dos serviços estabelecida no Contrato, na forma, condição e prazo pactuados, empregando sempre a melhor técnica disponível e cumprindo rigorosamente os serviços convencionados;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATANTE** exercerá a fiscalização e gestão dos serviços contratados, através da **Diretoria de Cultura ou Administrativa, Assessoria Técnica Cultural, do Gestor de Contratos e do Fiscal de Contratos**, obrigando-se a facilitar ao **CONTRATADO** o pleno desempenho de suas atribuições.

§ 1º - Nos casos de inobservância pelo **CONTRATADO** das premissas da proposta, às obrigações inerentes ao projeto e as recomendações da fiscalização, a **CONTRATANTE**, além do direito de aplicação das sanções previstas neste contrato, poderá adverti-lo, suspender o fornecimento do contrato e sustar quaisquer pagamentos, sem que incorra em mora.

§ 2º - A fiscalização da **CONTRATANTE** caberá:

- a). Transmitir ao **CONTRATADO** as solicitações da **CONTRATANTE**;
- b). Dirimir as dúvidas encontradas na execução dos serviços;
- c). **Conferir os documentos e arquivos que comprovem a execução do Projeto (Assessores Técnicos Culturais), que embasará o Atestado de Execução de Serviços (Assessores**

Técnicos Culturais), o qual deverá conter:

- **Nome do Contratado;**
- **Período a que se referir o relatório;**
- **Atividades desenvolvidas no período;**
- **Número de alunos atendidos e/ou público atingido;**
- **Assinatura do responsável pela fiscalização do contrato.**

d). Elaborar o Atestado de Execução dos Serviços e entregá-lo com antecedência mínima de 05 (Cinco) dias úteis, a contar das datas constantes no § segundo da Cláusula Quarta, para providências quanto ao pagamento, o qual deverá conter:

- Assinatura do fiscalizador atestando o recebimento dos serviços e autorizando a liberação do valor correspondente ao serviço prestado;
- Informação sobre a aplicação de eventual multa, justificando o motivo pelo qual o CONTRATADO foi penalizado e estipulando qual o percentual a ser aplicado;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Se houver concordância entre as partes, poderá haver alteração no contrato quando houver modificação da propositura ou das especificações para melhor adequação técnica dos seus objetivos, supressões ou acréscimos, mantidas as condições pactuadas ou outra modalidade expressa no artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

§ Único - A alteração de que trata o caput desta cláusula deverá ser solicitada pela fiscalização, justificando a necessidade e fixando o preço unitário dos serviços a serem realizados, através de **Solicitação de Aditamento**, assinado pela Diretoria solicitante, respeitados os limites estabelecidos no artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial dos serviços deste Contrato, em que o CONTRATADO houver dado causa, garantida sua prévia defesa, será determinada pela CONTRATANTE, nos termos do disposto no no artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/21, as seguintes penalidades:

§ 1º - Advertência;

§ 2º - Pela inexecução parcial: multa de 2% (dois por cento) do valor da parcela não executada do contrato;

§ 3º - Pela inexecução total: multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

§ 4º - Para cada falta injustificada: desconto da hora aula não trabalhada;

§ 5º - As faltas justificadas, que não sejam por motivo de caso fortuito ou força maior serão limitadas a 02 (duas) durante todo o período da contratação, sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência na multa prevista na Cláusula Décima Sexta, parágrafo 2º, adotando-se como solução para a hipótese, a reposição da prestação dos serviços, de acordo com a disponibilidade da FUNDACC;

§ 6º - As faltas justificadas, por motivo de caso fortuito ou força maior serão limitadas a 5 (cinco) durante todo o período da contratação, sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial, adotando-se como solução para a hipótese, a reposição da prestação dos serviços, de acordo com a disponibilidade da FUNDACC;

§ 7º - O prestador de serviço que incidir em 03 (três) advertências durante o período de vigência do Contrato, será impedido de contratar com a FUNDACC, pelo prazo de 02 (dois) anos;

§ 8º - Nas mesmas penalidades incorrerá o prestador de serviços do projeto cultural que violar direitos fundamentais da criança e ou adolescente, praticando condutas inapropriadas à execução do projeto que lhe causem algum tipo de ameaça ou constrangimento, devendo o executor cumprir o disposto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que instituiu o Estatuto da Criança e do Adolescente;

§ 9º - As penalidades previstas nesta cláusula serão aplicadas

sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação que rege a matéria (em especial as previstas no § 8º), são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras;

§ 10º - Os valores correspondentes às multas aplicadas serão debitados de eventuais saldos existentes ou pagamentos a serem realizados ao CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SUBCONTRATAÇÃO

O CONTRATADO não poderá subcontratar os serviços ora avençados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – RESCISÃO

O CONTRATADO desde já reconhece que, em caso de rescisão do presente Contrato, não fará jus a qualquer outro pagamento, à que título for, mesmo em caso de eventuais investimentos.

§ 1º - Este Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE sem que ao CONTRATADO assista o direito de indenização ou retenção ocorrendo:

a). A não manutenção durante a execução dos serviços, de todas as condições de qualificação e habilitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, ensejando a aplicação de multas consecutivas, que atinjam o limite de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;

b). O inadimplemento de qualquer item ou condição deste Contrato;

c). Falência, liquidação judicial ou extrajudicial ou concordata preventiva, ou ainda a falência civil do CONTRATADO;

d). Transferência total ou parcial deste Contrato ou cessão dos créditos dele decorrentes a terceiros.

§ 2º - Fica assegurado à CONTRATANTE, uma vez rescindido o instrumento, direito de transferir o objeto deste Contrato a terceiros, sem qualquer consulta ou interferência do CONTRATADO, o qual responderá na forma legal e contratual pelo inadimplemento que tenha dado causa a rescisão.

§ 3º - **Os contratos poderão ser rescindidos, mesmo após análise da demanda estabelecida em cada área cultural, caso ocorra falta de interessados inscritos em participar da Oficina contratada ou desistências.**

CLÁUSULA VIGÉSIMA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

a). não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

b). desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

c). alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

d). caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

e). pedido formalizado pelo credenciado;

f). descumprimento injustificado do contrato pelo contratado;

g). sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento;

h). razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

i). causas de rescisão previstas no § primeiro da cláusula décima oitava.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DIREITOS AUTORAIS E DE IMAGEM

Fica desde já convencionado que todos os resultados

